



medeiros²
administração judicial

RELATÓRIO

VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS

ART. 6º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS:

- **Recuperação judicial:** Grupo Metodista
- **Processo n.º:** 5035686-71.2021.8.21.0001
- **Órgão Julgador:** 2º Juizado da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre/RS

Porto Alegre/RS, 25 de outubro de 2023.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA
 PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001
 CREDOR(A): AMANDA FREITAS DE OLIVEIRA PRAIA
 CPF/CNPJ: 363.475.638-19
 EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR



Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 17.873,43
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 12.552,62
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 12.552,62
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Trabalhista	Classe	Trabalhista
Origem	Reserva de processos trabalhistas	Origem	1001197-93.2019.5.02.0464
Valor total	R\$ 17.873,43	Valor principal	R\$ 1.569,08
		FGTS	R\$ 10.983,54
		Total	R\$ 12.552,62

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de certidão de habilitação de crédito expedida na reclamação trabalhista nº 1001197-93.2019.5.02.0464, atualizada até 29/04/2021 e com discriminação da rubrica de FGTS. Considerando que preenchidos os requisitos previstos no art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, pois comprovada a origem e titularidade do crédito, estando, inclusive, a quantia atualizada até a data do pedido de recuperação judicial, acolhe-se o pedido para fins de retificação do crédito já relacionado.

Conclusão:

Diante do preenchimento dos requisitos legais, resta acolhido o pedido, para retificação do crédito já relacionado em favor da credora, passando a constar o total de R\$ 12.552,62, na classe I.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA
 PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001
 CREDOR(A): ANA LUCIA TREVISAN
 CPF/CNPJ: 072.646.808-86
 EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR



Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 35.983,34
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 96.949,80
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 97.274,77
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Trabalhista	Classe	Trabalhista
Origem	Rescisões, FGTS e valores da RT coletiva 1000297-73.2020.5.02.0465	Origem	1000660-57.2020.5.02.0466
Valor total	R\$ 35.983,34	Valor principal	R\$ 26.811,95
		FGTS	R\$ 70.137,85
		Total	R\$ 96.949,80

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de certidão de habilitação de crédito expedida na reclamatória trabalhista nº 1000660-57.2020.5.02.0466, atualizada até 29/04/2021 e com discriminação da rubrica de FGTS. Considerando que preenchidos os requisitos previstos no art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, pois comprovada a origem e titularidade do crédito, estando, inclusive, a quantia atualizada até a data do pedido de recuperação judicial, acolhe-se o pedido para fins de retificação parcial do crédito já relacionado, mantendo-se hígido o montante oriundo da ação trabalhista coletiva.

Conclusão:

Diante do preenchimento dos requisitos legais, resta acolhido o pedido, para retificação do crédito em favor da requerente, passando a constar o total de R\$ 96.949,80 a título de crédito principal e FGTS e mantendo a quantia de R\$ 324,97, referente à ação trabalhista coletiva, na classe I - totalizando R\$ 97.274,77.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A): ASSIS RAFAEL MACHADO DA SILVA

CPF/CNPJ: 004.089.860-18

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA



Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 49.931,71
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 27.502,53
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 49.931,71
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Trabalhista
Origem	Reserva de processos trabalhistas	Origem	0020663-18.2021.5.04.0027
Valor total	R\$ 49.931,71	Valor principal	R\$ 22.490,58
		FGTS	R\$ 5.011,95
		Total	R\$ 27.502,53

Análise da Administração Judicial:

O credor postula a retificação de crédito, apresentando certidão de habilitação de crédito atualizada até 14/03/2022. Para fins de retificação de valores na recuperação judicial, é necessária a apresentação da certidão de habilitação de crédito devidamente atualizada para data do pedido de recuperação judicial (29/04/2021) e com valores discriminados, especialmente o FGTS, conforme art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, bem como nos termos do art. 112 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Assim, considerando que não preenchidos os requisitos supramencionados, vai desacolhido o pedido.

Conclusão:

Considerando o não preenchimento dos requisitos da Lei nº 11.101/2005, resta desacolhido o pedido.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A): BRIZA MATTAR CUNHA

CPF/CNPJ: 961.224.710-20

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA



Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 1.764,46
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 8.032,60
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 8.032,60
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Trabalhista	Classe	Trabalhista
Origem	Reserva de processos trabalhistas	Origem	0020113-29.2021.5.04.0025
Valor total	R\$ 1.764,46	Valor principal	R\$ 7.328,25
		FGTS	R\$ 704,35
		Total	R\$ 8.032,60

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de certidão de habilitação de crédito e planilha de cálculos expedidas na reclamação trabalhista nº 0020113-29.2021.5.04.0025, atualizadas até 29/04/2021 e com discriminação da rubrica de FGTS. Considerando que preenchidos os requisitos previstos no art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, pois comprovada a origem e titularidade do crédito, estando, inclusive, a quantia atualizada até a data do pedido de recuperação judicial, acolhe-se o pedido para fins de retificação do crédito já relacionado.

Conclusão:

Diante do preenchimento dos requisitos legais, resta acolhido o pedido, para retificação do crédito em favor da requerente, passando a constar o total de R\$ 8.032,60, na classe I.

Categoria	Valor habilitado
I	
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 6.097,93
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 6.093,13
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe		Classe	Trabalhista - honorários advocatícios
Origem		Origem	0010512-25.2022.5.03.0014 e 0010075-91.2021.5.03.0022
Valor total		Processo 0010075-91.2021.5.03.0022	R\$ 4.269,36
		Processo 0010512-25.2022.5.03.0014	R\$ 1.828,57
		Total	R\$ 6.097,93

Contraditório das Recuperandas:

Por se tratar de crédito extraconcursal, ou seja, que não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial (conforme apontado na análise abaixo), o pedido foi encaminhado às Recuperandas para manifestação quanto à possibilidade de habilitação das verbas. Em relação à reclamatória trabalhista nº 0010512-25.2022.5.03.0014 as Devedoras apontaram que o cálculo discriminativo (Id. bde7a95) que embasou a certidão de habilitação de crédito refere a rubrica de R\$ 1.823,77, sendo que a certidão equivocadamente refere R\$ 1.828,57, pugnando pelo acolhimento do valor referido no cálculo. No tocante à reclamatória trabalhista nº 0010075-91.2021.5.03.0022 não fez objeções.

Análise da Administração Judicial:

A credora postulou a habilitação de honorários advocatícios oriundos das reclamatorias trabalhistas nº 0010512-25.2022.5.03.0014 e 0010075-91.2021.5.03.0022, apresentando certidões de habilitação de créditos devidamente atualizadas até 29/04/2021, em cumprimento ao disposto no art. 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005. Nos termos do art. 49 da Lei 11.101/2005, "estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos". Neste sentido, considerando que o pedido de recuperação judicial se deu em 29/04/2021, e que os créditos vindicados foram originados nas sentenças das ações trabalhistas (proferidas em datas posteriores ao pedido de recuperação judicial, como se verificou em diligência às demandas individuais), tem-se que o crédito postulado é extraconcursal - não se submetendo aos efeitos da recuperação judicial, sendo possível sua inclusão no rol de credores apenas com a concordância das Recuperandas.

Em contraditório, as Devedoras apontaram que em relação à reclamatória trabalhista nº 0010512-25.2022.5.03.0014 o cálculo discriminativo que embasou a certidão de habilitação de crédito refere a rubrica de R\$ 1.823,77, sendo que a certidão equivocadamente refere R\$ 1.828,57. Pois bem. Assiste razão às Recuperandas, com intuito de causar maior celeridade e considerando que se trata de mero erro material na expedição da certidão de habilitação, a signatária entende desnecessária expedição de nova CHC, acolhendo parcialmente o pedido da credora para habilitar o valor de R\$ 1.823,77.

Conclusão:

Diante do exposto, restam parcialmente acolhidos os pedidos, para inclusão dos valores de R\$ 4.269,36 e R\$ 1.823,77.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A): BRUNO CORREA DORIA

CPF/CNPJ: 009.189.670-31

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA



Categoria	Valor habilitado
I	
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 2.051,24
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 2.051,24
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe		Classe	Classe I - Trabalhista
Origem		Origem	Honorários Advocatícios Processo 0020501-39.2019.5.04.0012
Valor total		Valor principal	R\$ 2.051,24
		FGTS	R\$ -
		Total	R\$ 2.051,24

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de honorários advocatícios oriundos da reclamatória trabalhista nº 0020501-39.2019.5.04.0012. Apresenta certidão de habilitação e certidão de cálculos, devidamente atualizadas até **29/04/2021**, em cumprimento ao disposto no art. 9º, II da Lei 11.101/2005. Assim, acolhe-se o pedido de habilitação, para inclusão do crédito na relação de credores, na classe I.

Conclusão:

Diante do preenchimento dos requisitos legais, resta acolhido o pedido de habilitação, para inclusão do crédito de R\$ 2.051,24 na relação de credores, na classe I.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A): CARINA GARCEZ DOS REIS

CPF/CNPJ: 029.688.770-62

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA



Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 9.652,56
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 13.674,94
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 13.674,94
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Classe I - Trabalhista
Origem	Processos Trabalhistas	Origem	Processo 0020501-39.2019.5.04.0012
Valor total	R\$ 9.652,56	Valor principal	R\$ 7.036,98
		FGTS	R\$ 6.637,96
		Total	R\$ 13.674,94

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de certidão de habilitação de crédito e certidão de cálculos expedidas na reclamação trabalhista nº 0020501-39.2019.5.04.0012, atualizadas até 29/04/2021. Considerando que preenchidos os requisitos previstos no art. 9º, II da Lei nº 11.101/2005, pois comprovada a origem e titularidade do crédito, estando, inclusive, a quantia atualizada até a data do pedido de recuperação judicial, acolhe-se a divergência. Registra-se que foram desconsideradas as verbas descritas na certidão que não são de titularidade da credora ou não estão sujeitas aos efeitos da recuperação judicial.

Conclusão:

Preenchidos os requisitos exigidos pela LRF, acolhe-se a divergência para retificar o crédito, salientando-se conter FGTS.

Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 14.573,15
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 1.146.084,37
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 14.573,15
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Classe I - Trabalhista
Origem	Processos Trabalhistas	Origem	Processo 1001666-51.2019.5.02.0461
Valor total	R\$ 14.573,15	Valor principal	R\$ 1.123.669,96
		FGTS	R\$ 22.414,41
		Total	R\$ 1.146.084,37

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de certidão de habilitação de crédito e certidão de cálculos expedidas na reclamatória trabalhista nº 1001666-51.2019.5.02.0461, atualizadas até 29/04/2021. Pois bem. Em consulta a reclamatória verifica-se que o cálculo (Id. 0610184) refere como líquido o montante de R\$ 1.146.084,37. Todavia, a certidão de habilitação de crédito (Id. ebbb323) contempla valor inferior, assim, não trazendo segurança jurídica quanto ao valor que se deve habilitar.

Dessa forma, desacolhe-se o pedido, eis que para habilitação/retificação de créditos é necessário apresentação de certidão de habilitação e cálculos discriminativos (com FGTS segregado) que estejam devidamente atualizados até 29/04/2021, bem como que esses coincidam nas informações.

Conclusão:

Considerando os apontamentos acima, desacolhe-se o pedido.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A): Danielle Nascimento Bredariol Campos e Thiago Testini De Mello Miller

CPF/CNPJ: 250.472.698-84 e 245.532.958-57

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR



Categoria	Valor habilitado
I	
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 7.449,59
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 7.449,59
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe		Classe	Classe I - Trabalhista
Origem		Origem	Honorários Advocatícios Processo 1001072-19.2019.5.02.0467
Valor total		Valor principal	R\$ 7.449,59
		FGTS	R\$ -
		Total	R\$ 7.449,59

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de honorários advocatícios oriundos da reclamatória trabalhista nº 1001072-19.2019.5.02.0467. Apresenta certidão de habilitação e certidão de cálculos, devidamente atualizadas até **29/04/2021**, em cumprimento ao disposto no art. 9º, II da Lei 11.101/2005. Assim, acolhe-se o pedido de habilitação, para inclusão do crédito na relação de credores, na classe I.

Conclusão:

Diante do preenchimento dos requisitos legais, resta acolhido o pedido de habilitação, para inclusão do crédito de R\$ 7.449,59 na relação de credores, na classe I.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA
 PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001
 CREDOR(A): ELAINE FERREIRA SEVERINO DE MELO
 CPF/CNPJ: 267.755.408-92
 EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR



Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 27.611,33
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 47.270,38
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 49.198,69
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Classe I - Trabalhista
Origem	Rescisões, FGTS e RT 1000582-78.2020.5.02.0461 (incidente 5190132-95.2022.8.21.0001)	Origem	Processo 1000332-90.2021.5.02.0467
Valor total	R\$ 27.611,33	Valor principal	R\$ 41.834,55
		FGTS	R\$ 5.435,83
		Total	R\$ 47.270,38

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de certidão de habilitação de crédito e certidão de cálculos expedidas na reclamação trabalhista nº 1000332-90.2021.5.02.0467, atualizadas até 29/04/2021. Considerando que preenchidos os requisitos previstos no art. 9º, II da Lei nº 11.101/2005, pois comprovada a origem e titularidade do crédito, estando, inclusive, a quantia atualizada até a data do pedido de recuperação judicial, acolhe-se a divergência. Registra-se que foram desconsideradas as verbas descritas na certidão que não são de titularidade da credora ou não estão sujeitas aos efeitos da recuperação judicial, como o IR (R\$ 51,51).
 Consigna-se que permanece habilitado o montante de R\$ 1.928,31 relativo a RT 1000582-78.2020.5.02.0461 (incidente 5190132-95.2022.8.21.0001).

Conclusão:

Preenchidos os requisitos exigidos pela LRF, acolhe-se parcialmente a divergência para retificar o crédito, salientando-se conter FGTS.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA
 PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001
 CREDOR(A): ELIZEU GERMANO DE SOUZA
 CPF/CNPJ: 113.518.348-19
 EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR



Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 18.546,61
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 29.310,39
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 29.278,50
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito acolhido pela Administração Judicial	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Classe I - Trabalhista
Origem	Rescisões e FGTS	Origem	Processo 1000691-43.2021.5.02.0466
Valor total	R\$ 18.546,61	Valor principal	R\$ 25.523,74
		FGTS	R\$ 3.754,76
		Total	R\$ 29.278,50

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de certidão de habilitação de crédito e certidão de cálculos expedidas na reclamatória trabalhista nº 1000691-43.2021.5.02.0466, atualizadas até 29/04/2021. Considerando que preenchidos os requisitos previstos no art. 9º, II da Lei nº 11.101/2005, pois comprovada a origem e titularidade do crédito, estando, inclusive, a quantia atualizada até a data do pedido de recuperação judicial, acolhe-se a divergência. Registra-se que foram desconsideradas as verbas descritas na certidão que não são de titularidade da credora ou não estão sujeitas aos efeitos da recuperação judicial, como o IR (R\$ 31,89).

Conclusão:

Preenchidos os requisitos exigidos pela LRF, acolhe-se parcialmente a divergência para retificar o crédito, salientando-se conter FGTS.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A): EVELIN KUBIAKI DE LIMA

CPF/CNPJ: 035.200.370-76

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA



Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 15.324,58
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 22.971,09
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 22.971,09
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Classe I - Trabalhista
Origem	Rescisões e FGTS	Origem	Processo 0021181-24.2019.5.04.0012
Valor total	R\$ 15.324,58	Valor principal	R\$ 14.158,02
		FGTS	R\$ 8.813,07
		Total	R\$ 22.971,09

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de certidão de habilitação de crédito e certidão de cálculos expedidas na reclamação trabalhista nº 0021181-24.2019.5.04.0012, atualizadas até 29/04/2021. Considerando que preenchidos os requisitos previstos no art. 9º, II da Lei nº 11.101/2005, pois comprovada a origem e titularidade do crédito, estando, inclusive, a quantia atualizada até a data do pedido de recuperação judicial, acolhe-se a divergência. Registra-se que foram desconsideradas as verbas descritas na certidão que não são de titularidade da credora ou não estão sujeitas aos efeitos da recuperação judicial.

Conclusão:

Preenchidos os requisitos exigidos pela LRF, acolhe-se a divergência para retificar o crédito, salientando-se conter FGTS.

Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 25.177,55
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 1.780,00
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 26.957,55
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Classe I - Trabalhista
Origem	Reclamatórias 1000749-35.2019.5.02.0363, 1001120-78.2019.5.02.0466 e 1000168-71.2020.5.02.0464	Origem	Honorários Advocatícios 1000058-95.2022.5.02.0466 (Reclamação Trabalhista) e 1001335-52.2022.5.02.0465 (Cumprimento de Sentença)
Valor total	R\$ 25.177,55	Valor principal	R\$ 1.780,00
		FGTS	R\$ -
		Total	R\$ 1.780,00

Contraditório das Recuperandas:

Por se tratar de crédito extraconcursal, ou seja, que não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial (conforme apontado na análise abaixo), o pedido foi encaminhado às Recuperandas para manifestação quanto à possibilidade de habilitação das verbas. As Devedoras, registraram não ter óbice quanto à inclusão de créditos extraconcursais.

Análise da Administração Judicial:

O credor postula a habilitação de honorários advocatícios oriundo da reclamatória trabalhista nº 1000058-95.2022.5.02.0466, apresentando certidão de habilitação de créditos devidamente atualizada até 29/04/2021, em cumprimento ao disposto no art. 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005. Nos termos do art. 49 da Lei 11.101/2005, "estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos". Neste sentido, considerando que o pedido de recuperação judicial se deu em 29/04/2021, e que o crédito vindicado foi originado na sentença proferida em 17/08/2022, data posterior ao pedido de recuperação judicial, tem-se que o crédito postulado é extraconcursal - não se submetendo aos efeitos da recuperação judicial, sendo possível sua inclusão no rol de credores apenas com a concordância das Recuperandas. Em contraditório as Recuperandas registraram não ter óbice na inclusão do crédito extraconcursal no quadro geral de credores. Assim, tendo em vista a concordância e o cumprimento dos demais requisitos da legislação especial, acolhe-se o pedido.

Conclusão:

Diante do preenchimento dos requisitos legais, resta acolhido o pedido de habilitação, para inclusão do crédito de R\$ 1.780,00 na relação de credores, na classe I.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA
 PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001
 CREDOR(A): FABRICIO OLIVEIRA GUARNIERI
 CPF/CNPJ: 038.058.586-39
 EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO METODISTA GRANBERY



Categoria	Valor habilitado
I	
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 2.795,00
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 2.795,00
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe		Classe	Classe I - Trabalhista
Origem		Origem	Honorários Advocáticos Processo 0010456-27.2021.5.03.0143
Valor total		Valor principal	R\$ 2.795,00
		FGTS	R\$ -
		Total	R\$ 2.795,00

Contraditório da Recuperandas:

Por se tratar de crédito extraconcursal, ou seja, que não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial (conforme apontado na análise abaixo), o pedido foi encaminhado às Recuperandas para manifestação quanto à possibilidade de habilitação das verbas. As Devedoras, registraram não ter óbice quanto à inclusão de créditos extraconcursais.

Análise da Administração Judicial:

O credor postula a habilitação de honorários advocatícios oriundo da reclamatória trabalhista nº 0010456-27.2021.5.03.0143, apresentando certidão de habilitação de créditos devidamente atualizada até 29/04/2021, em cumprimento ao disposto no art. 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005. Nos termos do art. 49 da Lei 11.101/2005, "estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos". Neste sentido, considerando que o pedido de recuperação judicial se deu em 29/04/2021, e que o crédito vindicado foi originado na sentença proferida em 07/07/2021, data posterior ao pedido de recuperação judicial, tem-se que o crédito postulado é extraconcursal - não se submetendo aos efeitos da recuperação judicial, sendo possível sua inclusão no rol de credores apenas com a concordância das Recuperandas. Em contraditório as Recuperandas registraram não ter óbice na inclusão do crédito extraconcursal no quadro geral de credores. Assim, tendo em vista a concordância e o cumprimento dos demais requisitos da legislação especial, acolhe-se o pedido.

Conclusão:

Diante do preenchimento dos requisitos legais, resta acolhido o pedido de habilitação, para inclusão do crédito de R\$ 2.795,00 na relação de credores, na classe I.

Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 33.900,24
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 48.416,65
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 48.254,69
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito acolhido pela Administração Judicial	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Classe I - Trabalhista
Origem	Rescisões e FGTS	Origem	Processo 1001328-97.2021.5.02.0464
Valor total	R\$ 33.900,24	Valor principal	R\$ 29.398,17
		FGTS	R\$ 18.856,52
		Total	R\$ 48.254,69

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de certidão de habilitação de crédito e certidão de cálculos expedidas na reclamatória trabalhista nº 1001328-97.2021.5.02.0464, atualizadas até 29/04/2021. Verifica-se que a parte autora e certidão de habilitação de crédito referem os valores brutos (R\$ 48.416,65), devendo ser considerados os valores líquidos (R\$ 48.254,69):

TOTAL BRUTO APURADO VIGENTE EM 29.04.2021	48.416,65	45,44	-	48.462,09
10) (-) INSS COTA RECLAMANTE (Anexo 10)	207,40	-	-	207,40
11) (-) I.R.F. RETIDO RECLAMANTE - (Anexo 12)	Isento	-	-	Isento
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE EM 29.04.2021	48.209,25	45,44	-	48.254,69

Ultrapassada tal questão, considerando que preenchidos os requisitos previstos no art. 9º, II da Lei nº 11.101/2005, pois comprovada a origem e titularidade do crédito, estando, inclusive, a quantia atualizada até a data do pedido de recuperação judicial, acolhe-se parcialmente a divergência.

Pro fim, registra-se que foram desconsideradas as verbas descritas na certidão que não são de titularidade da credora ou não estão sujeitas aos efeitos da recuperação judicial.

Conclusão:

Preenchidos os requisitos exigidos pela LRF, acolhe-se parcialmente a divergência para retificar o crédito, salientando-se conter FGTS.

Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 13.931,06
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 35.599,91
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 35.036,95
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito acolhido pela Administração Judicial:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Classe I - Trabalhista
Origem	Débitos salariais e RT 1001761-39.2017.5.02.0462 (incidente 5132503-03.2021.8.21.0001)	Origem	1000058-95.2022.5.02.0466 (Reclamação Trabalhista) e 1001335-52.2022.5.02.0465 (Cumprimento de Sentença)
Valor total	R\$ 13.931,06	Valor principal	R\$ 20.519,92
		FGTS	R\$ 14.517,03
		Total	R\$ 35.036,95

Contraditório das Recuperandas:

Por se tratar de crédito extraconcursal, ou seja, que não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial (conforme apontado na análise abaixo), o pedido foi encaminhado às Recuperandas para manifestação quanto à possibilidade de habilitação das verbas. As Devedoras, registraram não ter óbice quanto à inclusão de créditos extraconcursais, todavia, postularam o abatimento do valor de R\$ 1.438,00 do crédito, eis que recebeu tal valor na reclamatória trabalhista após a expedição da CHC.

Análise da Administração Judicial:

O credor postula retificação de crédito apresentando certidão de habilitação de crédito atualizada até a data de 29/04/2021.

Pois bem. Nos termos do Art. 49 da Lei 11.101/2005: "Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos".

Neste sentido, considerando que o pedido de recuperação judicial se deu em 29/04/2021, e que o contrato de trabalho da credora se estendeu até 21/01/2022, tem-se que o crédito postulado segrega-se em verbas sujeitas à recuperação judicial, relativas a todos os créditos existentes na data do pedido de recuperação judicial, e verbas extraconcursais, constituídas após a data da distribuição da ação de reestruturação.

Quanto as verbas extraconcursais, registra-se que não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, sendo possível sua inclusão no rol de credores apenas com a concordância das Recuperandas.

As Recuperandas registraram não ter óbice na inclusão do crédito extraconcursal no quadro geral de credores, todavia, postularam o abatimento do valor de R\$ 1.438,00 do crédito, eis que recebeu tal valor na reclamatória trabalhista após a expedição da CHC. Pois bem. Não assiste razão quanto ao pedido de abatimento, eis que o valor de R\$ 1.438,00 refere-se a pagamento em razão do cumprimento do plano de recuperação judicial, sendo que o abatimento é feito de modo interno.

Ademais, verifica-se que a parte autora e certidão de habilitação de crédito referem os valores brutos (R\$ 35.599,91), devendo ser considerados os valores líquidos (R\$ 35.036,95):

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor	Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
VERBAS	19.886,07	LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	35.036,95
FGTS	14.517,03	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	494,03
MULTA DO ARTIGO 1.026, §2º DO CPC	1.196,81	HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA JOSÉ PAULO D'ANGELO	1.780,00
Bruto Devido ao Reclamante	35.599,91	IRRF SOBRE HONORÁRIOS PARA JOSÉ PAULO D'ANGELO	0,00
DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(499,55)	IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	63,41
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	(63,41)	Total Devido pelo Reclamado	37.374,39
Total de Descontos	(562,96)		

Assim, acolhe-se parcialmente o pedido.

Conclusão:

Preenchidos os requisitos exigidos pela LRF, acolhe-se parcialmente a divergência para retificar o crédito, salientando-se conter FGTS.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A): GISELE MAZZONI WELSCH

CPF/CNPJ: 992.700.130-49

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA



Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 61.334,40
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 116.374,60
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 114.975,00
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito acolhido pela Administração Judicial:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Classe I - Trabalhista
Origem	Processos Trabalhistas	Origem	Processo 0020646-02.2018.5.04.0022
Valor total	R\$ 61.334,40	Valor principal	R\$ 72.625,85
		FGTS	R\$ 42.349,15
		Total	R\$ 114.975,00

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de certidão de habilitação de crédito e certidão de cálculos expedidas na reclamação trabalhista nº 0020646-02.2018.5.04.0022, atualizadas até 29/04/2021. Considerando que preenchidos os requisitos previstos no art. 9º, II da Lei nº 11.101/2005, pois comprovada a origem e titularidade do crédito, estando, inclusive, a quantia atualizada até a data do pedido de recuperação judicial, acolhe-se a divergência. Registra-se que foram desconsideradas as verbas descritas na certidão que não são de titularidade do credor ou não estão sujeitas aos efeitos da recuperação judicial, como o IR (R\$ 1.399,60).

Conclusão:

Preenchidos os requisitos exigidos pela LRF, acolhe-se a divergência para retificar o crédito, salientando-se conter FGTS.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A): Idico Luiz Pellegrinotti

CPF/CNPJ: 716.368.978-00

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACABANO DA IGREJA METODISTA



Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 124.145,51
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 455.622,84
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 124.145,51
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Classe I - Trabalhista
Origem	Reserva em razão de processo trabalhista	Origem	Termo de acordo para pagamento das verbas rescisórias decorrente da rescisão do contrato de trabalho
Valor total	R\$ 124.145,51	Valor principal	R\$ 455.622,84
		FGTS	
		Total	R\$ 455.622,84

Pedido do credor Idico:

O credor referiu ter dois contratos de trabalho com o Grupo Metodista, sendo o primeiro relativo ao período de 19/03/1979 e 18/07/2018 e o segundo relativo ao período de 16/08/2018 e 20/12/2019. Aduziu que os valores rescisórios relativos ao primeiro contrato de trabalho foram objeto de acordo entre as partes, mas que o Grupo Metodista teria deixado de adimplir o acordo, havendo um saldo devedor de R\$ 288.875,85, sendo que este valor atualizado até a data do pedido de recuperação judicial seria no montante de R\$ 455.622,84. No tocante ao segundo contrato, referiu que o débito está sendo discutido nos autos da reclamatória trabalhista nº 0010968-29.2020.5.15.0137, estando na fase de homologação de cálculos.

Contraditório das Recuperandas:

As Recuperandas registraram que o credor teve dois contratos de trabalho, sendo o primeiro relativo ao período de 19/03/1979 e 17/07/2018 e o segundo relativo ao período de 16/08/2018 e 19/12/2019. Aduziram que nos autos da reclamatória trabalhista nº 0010968-29.2020.5.15.0137 o credor pugnou pelo pagamento de ambos contratos de trabalho, mas que a sentença e o acórdão proferido pela Justiça do Trabalho não consideraram o pedido relativo ao primeiro contrato de trabalho, pois não teria sido juntado o acordo celebrado. Assim, registraram que entendem que houve a prescrição do direito pretendido em relação ao primeiro contrato de trabalho, postulando a manutenção do valor de R\$ 124.145,51 arrolado a título de reserva em razão de tramitação de reclamatória trabalhista.

Análise da Administração Judicial:

A signatária procedeu com consulta à reclamatória trabalhista nº 0010968-29.2020.5.15.0137, tendo verificado que o credor Idico postulou pela condenação das rés ao pagamento das verbas rescisórias referentes ao primeiro contrato de trabalho e ao segundo contrato de trabalho. Foi proferida sentença de parcial procedência apenas em relação ao segundo contrato de trabalho, tendo na sentença (Id. 8ce14dd) o juízo trabalhista consignado em relação ao primeiro contrato:

Em que pese ser incontroversa a existência de acordo extrajudicial entre as partes, não houve pedido de homologação de referido acordo, não havendo falar, por conseguinte, em condenação da ré ao cumprimento da avença entabulada extrajudicialmente, tampouco em pagamento da multa acordada pelo descumprimento do acordo.

Improcedem, assim, os pleitos de pagamento do acordo firmado para pagamento das verbas rescisórias do primeiro contrato de trabalho entre as partes e de multa sobre saldo remanescente.

Informado, o credor apresentou recurso ordinário, tendo sido negado provimento pela 1ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Id. c54be5b), ficando consignado:

Desse modo, não há amparo para a exigibilidade do acordo extrajudicial, uma vez que, por não ter sido homologado judicialmente, não produz os efeitos nele previstos. Entender de modo diverso, conforme já decidido por este E. TRT 15, seria conceder, por via transversa, os efeitos da homologação judicial não realizada.

Pois bem, em atenção às informações supramencionadas, quanto ao primeiro contrato de trabalho (que compreende o período de 19/03/1979 a 17/07/2018) não houve a homologação do acordo pelo juízo trabalhista e não foi deferido seu pagamento nos autos da reclamatória trabalhista nº 0010968-29.2020.5.15.0137. Em análise ao crédito, a signatária entende que, *s.m.j.*, houve a prescrição constitucional quinquenal referente ao primeiro contrato de trabalho, assim, apenas é possível a retificação do quadro geral de credores em relação ao segundo contrato de trabalho. Todavia, necessário que seja apresentada certidão de habilitação de crédito e cálculos discriminativos (com FGTS segregado) atualizados até 29/04/2021, em conformidade com o art. 9º, II da Lei nº 11.101/2005.

Conclusão:

Considerando os apontamentos acima, desacolhe-se o pedido.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A): JANAIR DE JESUS PASECINIC

CPF/CNPJ: 476.575.450-20

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA e INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Categoria	Valor habilitado
I	
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 948.983,00
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 948.983,00
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe		Classe	Classe I - Trabalhista
Origem		Origem	Processo 0000988-26.2012.5.04.0014
Valor total		Valor principal devido pelo INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA	R\$ 728.073,92
		FGTS devido pelo INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA	R\$ 94.285,08
		Valor principal devido pelo INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 114.260,10
		FGTS devido pelo INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 12.363,90
		Total	R\$ 948.983,00

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de certidão de habilitação de crédito e certidão de cálculos expedidas na reclamatória trabalhista nº 0000988-26.2012.5.04.0014, atualizadas até 29/04/2021. Considerando que preenchidos os requisitos previstos no art. 9º, II da Lei nº 11.101/2005, pois comprovada a origem e titularidade do crédito, estando, inclusive, a quantia atualizada até a data do pedido de recuperação judicial, acolhe-se a divergência. Registra-se que foram desconsideradas as verbas descritas na certidão que não são de titularidade do credor ou não estão sujeitas aos efeitos da recuperação judicial.

Conclusão:

Preenchidos os requisitos exigidos pela LRF, acolhe-se a divergência para retificar o crédito, salientando-se conter FGTS.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A): JOAO LUIS RIBEIRO DA LUZ

CPF/CNPJ: 002.521.270-21

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA



Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 83.573,62
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 31.948,03
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 31.948,03
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Classe I - Trabalhista
Origem	Rescisões, FGTS e contingente	Origem	Processo 0020397-37.2020.5.04.0004
Valor total	R\$ 83.573,62	Valor principal	R\$ 17.344,48
		FGTS	R\$ 14.603,55
		Total	R\$ 31.948,03

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de certidão de habilitação de crédito e certidão de cálculos expedidas na reclamação trabalhista nº 0020397-37.2020.5.04.0004, atualizadas até 29/04/2021. Considerando que preenchidos os requisitos previstos no art. 9º, II da Lei nº 11.101/2005, pois comprovada a origem e titularidade do crédito, estando, inclusive, a quantia atualizada até a data do pedido de recuperação judicial, acolhe-se a divergência. Registra-se que foram desconsideradas as verbas descritas na certidão que não são de titularidade do credor ou não estão sujeitas aos efeitos da recuperação judicial.

Conclusão:

Preenchidos os requisitos exigidos pela LRF, acolhe-se a divergência para retificar o crédito, salientando-se conter FGTS.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA
 PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001
 CREDOR(A): JULIANA MAIOLI LAVAL BERNARDO
 CPF/CNPJ: 036.486.436-22
 EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO METODISTA GRANBERY



Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 111.417,76
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 921,22
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 111.417,76
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Classe I - Trabalhista
Origem	Rescisões e FGTS	Origem	Processo 0010052-08.2018.5.03.0037
Valor total	R\$ 111.417,76	Valor principal	R\$ 921,22
		FGTS	R\$ -
		Total	R\$ 921,22

Análise da Administração Judicial:

Em consulta ao processo de origem, verifica-se que a sentença condenou a parte reclamada em valores relativos ao FGTS. Entretanto, os cálculos atualizados para 29/04/2021 não demonstram a segregação do valor (especialmente do FGTS, o qual deve ser habilitado separadamente), motivo pelo qual não se faz possível o acolhimento da solicitação.

Conclusão:

Considerando o não preenchimento dos requisitos legais, resta desacolhida a solicitação até a apresentação de cálculos atualizados para 29/04/2021 com a segregação do valor (especialmente do FGTS), os quais deverão ser enviados de forma conjunta com a certidão de habilitação de crédito.

Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 362.333,90
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 479.356,44
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 362.333,90
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Trabalhista
Origem	Reserva de processos trabalhistas e valores das RTs coletivas 1000297-73.2020.5.02.0465 e 1000582-78.2020.5.02.0461	Origem	1000118-39.2020.5.02.0466
Valor total	R\$ 362.333,90	Valor principal	R\$ 305.054,30
		FGTS	R\$ 24.460,54
		Total	R\$ 329.514,84

Análise da Administração Judicial:

A credora postula habilitação de crédito apresentando laudo pericial complementar com cálculos atualizados até 01.05.2022 e manifestações das partes na ação trabalhista, sem acostar a Certidão de Habilitação de Créditos expedida pelo juízo de origem, na forma exigida pelo art. 112 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - a qual é requisito indispensável à comprovação de certeza, liquidez e exigibilidade do crédito postulado. Ademais, o cálculo que acompanha o laudo pericial complementar não observa o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, pois está atualizado para data posterior ao pedido de recuperação judicial. Por fim, o pedido inclui rubricas que não são de titularidade da credora, como contribuição social, imposto de renda e honorários. Por tal motivo, não se faz possível o acolhimento da solicitação. □

Conclusão:

Considerando o não preenchimento dos requisitos da Lei nº 11.101/2005, resta desacolhido o pedido.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A): LISETTE GHIGGI

CPF/CNPJ: 185.495.940-91

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA



Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 60.000,00
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 983.189,17
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 60.000,00
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Trabalhista
Origem	Reserva de processos trabalhistas	Origem	0021640-82.2017.5.04.0016
Valor total	R\$ 60.000,00	Valor principal	R\$ 983.189,17
		FGTS	
		Total	R\$ 983.189,17

Análise da Administração Judicial:

O credor postula a retificação de crédito, apresentando certidão de habilitação de crédito e planilha de cálculos atualizadas até 09/05/2023. Para fins de retificação de valores na recuperação judicial, é necessária a apresentação da certidão de habilitação de crédito devidamente atualizada para data do pedido de recuperação judicial (29/04/2021) e com valores discriminados, especialmente o FGTS, conforme art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, bem como nos termos do art. 112 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Assim, considerando que não preenchidos os requisitos supramencionados, vai desacolhido o pedido.

Conclusão:

Considerando o não preenchimento dos requisitos da Lei nº 11.101/2005, resta desacolhido o pedido.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A): MARIA LUCIA MACHADO DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 297.639.596-91

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX - IMIH



Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 44.757,95
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 193.122,72
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 205.435,22
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Classe I - Trabalhista
Origem	Débitos salariais e RT nº 0010600-27.2021.5.03.0005/0010450-57.2018.5.03.0003 (incidente 5132150-60.2021.8.21.0001)	Origem	Processo 0010929-25.2021.5.03.0139
Valor total	R\$ 44.757,95	Valor principal	R\$ 165.406,73
		FGTS	R\$ 27.715,99
		Total	R\$ 193.122,72

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de certidão de habilitação de crédito e certidão de cálculos relativas ao crédito CONCURSAL expedidas na reclamação trabalhista nº 0010929-25.2021.5.03.0139, atualizadas até 29/04/2021. Considerando que preenchidos os requisitos previstos no art. 9º, II da Lei nº 11.101/2005, pois comprovada a origem e titularidade do crédito, estando, inclusive, a quantia atualizada até a data do pedido de recuperação judicial, acolhe-se a divergência. Registra-se que foram desconsideradas as verbas descritas na certidão que não são de titularidade do credor ou não estão sujeitas aos efeitos da recuperação judicial.

Registra-se que mantém-se habilitado o montante de R\$ 12.312,50 relativo ao incidente nº 5132150-60.2021.8.21.0001.

Conclusão:

Preenchidos os requisitos exigidos pela LRF, acolhe-se a divergência para retificar o crédito, salientando-se conter FGTS.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A): MARINA HELENA MENDES SIQUEIRA

CPF/CNPJ: 325.076.888-07

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO - IMED



Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 61.338,53
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 65.630,56
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 61.338,53
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Classe I - Trabalhista
Origem	Rescisões, FGTS e contingente	Origem	Processo 0010373-79.2020.5.15.0153
Valor total	R\$ 61.338,53	Valor principal	R\$ 65.630,56
		FGTS	incluso
		Total	R\$ 65.630,56

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de certidão de habilitação de crédito e certidão de cálculos expedidas na reclamatória trabalhista nº 0010373-79.2020.5.15.0153, atualizadas até 29/04/2021. Pois bem. A certidão de habilitação de crédito refere como sendo devido o montante líquido de R\$ 65.630,56 (ld. 6ec3cba). Todavia, o cálculo (ld. 33d964f) que embasou a certidão refere como líquido devido à MARINA o montante R\$ 69.878,85. Assim, desacolhe-se o pedido, eis que a certidão e cálculos discriminativos devem conter os mesmos valores.

Conclusão:

Considerando os fundamentos acima, desacolhe-se o pedido.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A): FERNANDO DA SILVA CALVETE e RAFAEL MARIATH BASSUINO

CPF/CNPJ: OAB: 43031 e 76305

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA



Categoria	Valor habilitado
I	
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 6.524,66
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 6.524,66
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe		Classe	Classe I - Trabalhista
Origem		Origem	Honorários Advocatícios Processo 0020397-37.2020.5.04.0004
Valor total		Valor principal	R\$ 6.524,66
		FGTS	R\$ -
		Total	R\$ 6.524,66

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de honorários advocatícios oriundos da reclamação trabalhista nº 0020397-37.2020.5.04.0004. Apresenta certidão de habilitação e certidão de cálculos, devidamente atualizadas até **29/04/2021**, em cumprimento ao disposto no art. 9º, II da Lei 11.101/2005. Assim, acolhe-se o pedido de habilitação, para inclusão do crédito na relação de credores, na classe I.

Conclusão:

Diante do preenchimento dos requisitos legais, resta acolhido o pedido de habilitação, para inclusão do crédito de R\$ 6.524,66 na relação de credores, na classe I.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A): ROGERIO RONCALLI PRADO ALVES e LEANDRO VINICIUS PRADO ALVES

CPF/CNPJ: 359.591.186-53 e 042.564.376-06

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX - IMIH



Categoria	Valor habilitado
I	
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 155,12
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 155,12
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe		Classe	Classe I - Trabalhista
Origem		Origem	Honorários Advocatícios Processo 0010083-47.2020.5.03.0008
Valor total		Valor principal	R\$ 155,12
		FGTS	R\$ -
		Total	R\$ 155,12

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de honorários advocatícios oriundos da reclamatória trabalhista nº 0010083-47.2020.5.03.0008. Apresenta certidão de habilitação e certidão de cálculos, devidamente atualizadas até **29/04/2021**, em cumprimento ao disposto no art. 9º, II da Lei 11.101/2005. Assim, acolhe-se o pedido de habilitação, para inclusão do crédito na relação de credores, na classe I.

Conclusão:

Diante do preenchimento dos requisitos legais, resta acolhido o pedido de habilitação, para inclusão do crédito de R\$ 155,12 na relação de credores, na classe I.

Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 73.810,48
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 110.811,63
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 115.273,88
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Classe I - Trabalhista
Origem	Rescisões, FGTS, reclamatória nº 1000297-73.2020.5.02.0465 e incidente nº 5190132-95.2022.8.21.0001	Origem	Processo 1000695-52.2022.5.02.0464
Valor total	R\$ 73.810,48	Valor principal	R\$ 70.676,46
		FGTS	R\$ 40.135,17
		Total	R\$ 110.811,63

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de certidão de habilitação de crédito e certidão de cálculos expedidas na reclamatória trabalhista nº 1000695-52.2022.5.02.0464, atualizadas até 29/04/2021. Considerando que preenchidos os requisitos previstos no art. 9º, II da Lei nº 11.101/2005, pois comprovada a origem e titularidade do crédito, estando, inclusive, a quantia atualizada até a data do pedido de recuperação judicial, acolhe-se a divergência. Registra-se que foram desconsideradas as verbas descritas na certidão que não são de titularidade da credora ou não estão sujeitas aos efeitos da recuperação judicial.

Consigna-se que passa o constar no QGC:

- R\$ 3.968,23 - reclamatória trabalhista nº 1000297-73.2020.5.02.0465

- R\$ 494,02 - incidente nº 5190132-95.2022.8.21.0001

- R\$ 110.811,63 - reclamatória trabalhista nº 1000695-52.2022.5.02.0464

Totalizando: R\$ 115.273,88.

Conclusão:

Preenchidos os requisitos exigidos pela LRF, acolhe-se a divergência para retificar o crédito, salientando-se conter FGTS.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A): SANDRA APARECIDA DE FARIA DE ALMEIDA

CPF/CNPJ: 585.544.086-91

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 31.953,00
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 1.155,48
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 33.108,48
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Trabalhista	Classe	Trabalhista - honorários advocatícios
Origem	Honorários advocatícios de origens diversas	Origem	0020478-20.2020.5.04.0801
Valor total	R\$ 31.953,00	Valor principal	R\$ 1.155,48
		FGTS	
		Total	R\$ 1.155,48

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de pedido de habilitação de honorários advocatícios oriundos da reclamatória trabalhista nº 0020478-20.2020.5.04.0801, apresentando certidão de habilitação de créditos devidamente atualizada até 29/04/2021, em cumprimento ao disposto no art. 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005, bem como a sentença trabalhista, denotando o fato gerador anterior ao pedido de recuperação judicial. Assim, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da legislação especial, acolhe-se o pedido.

Conclusão:

Diante do preenchimento dos requisitos legais, resta acolhido o pedido de habilitação, para inclusão do crédito de R\$ 1.155,48 na relação de credores, na classe I, somando-se à quantia de R\$ 31.953,00 já habilitada em seu favor - totalizando R\$ 33.108,48.

Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 60.000,00
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 165.187,10
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 165.187,10
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Classe I - Trabalhista
Origem	Processos Trabalhistas	Origem	Processo 1001072-19.2019.5.02.0467
Valor total	R\$ 60.000,00	Valor principal	R\$ 116.942,01
		FGTS	R\$ 48.245,09
		Total	R\$ 165.187,10

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de certidão de habilitação de crédito e certidão de cálculos expedidas na reclamação trabalhista nº 1001072-19.2019.5.02.0467, atualizadas até 29/04/2021. Considerando que preenchidos os requisitos previstos no art. 9º, II da Lei nº 11.101/2005, pois comprovada a origem e titularidade do crédito, estando, inclusive, a quantia atualizada até a data do pedido de recuperação judicial, acolhe-se a divergência. Registra-se que foram desconsideradas as verbas descritas na certidão que não são de titularidade do credor ou não estão sujeitas aos efeitos da recuperação judicial.

Esclarece-se que o montante a ser retificado é constituído das seguintes rubricas: R\$ 98.623,74 de principal, R\$ 48.245,09 de FGTS e R\$ 18.318,27 de multa.

Conclusão:

Preenchidos os requisitos exigidos pela LRF, acolhe-se a divergência para retificar o crédito, salientando-se conter FGTS.

Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 32.150,57
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 116.077,06
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 32.150,57
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Classe I - Trabalhista
Origem	Débitos salariais	Origem	Processo 1000135-13.2022.5.02.0464
Valor total	R\$ 32.150,57	Valor principal	R\$ 116.077,06
		FGTS	incluso
		Total	R\$ 116.077,06

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de certidão de habilitação de crédito e certidão de cálculos expedidas na reclamatória trabalhista nº 1000135-13.2022.5.02.0464, atualizadas até 29/04/2021. Pois bem. A certidão refere como sendo os valores brutos devidos o montante de R\$ 77.344,05 de principal e R\$ 28.662,76 de FGTS, todavia, os cálculos discriminativos indicam o montante de R\$ 77.346,93 de principal e R\$ 28.666,36 de FGTS. Assim, desacolhe-se o pedido, eis que a certidão e cálculos discriminativos devem conter os mesmos valores.

Conclusão:

Considerando os fundamentos acima, desacolhe-se o pedido.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA
 PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001
 CREDOR(A): SERGIO BATISTA
 CPF/CNPJ: 021.898.538-00
 EMPRESA RELACIONADA: IMS



Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 484.126,32
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 480.502,14
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 484.126,32
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Classe I - Trabalhista
Origem	Processos Trabalhistas	Origem	Processo 1000271-18.2019.5.02.0463
Valor total	R\$ 484.126,32	Valor principal	R\$ 480.502,14
		FGTS	R\$ -
		Total	R\$ 480.502,14

Análise da Administração Judicial:

Em consulta ao processo de origem, verifica-se que a sentença condenou a parte reclamada em valores relativos ao FGTS. Entretanto, os cálculos atualizados para 29/04/2021 não demonstram a segregação do valor (especialmente do FGTS, o qual deve ser habilitado separadamente), motivo pelo qual não se faz possível o acolhimento da solicitação.

Conclusão:

Considerando o não preenchimento dos requisitos legais, resta desacolhida a solicitação até a apresentação de cálculos atualizados para 29/04/2021 com a segregação do valor (especialmente do FGTS), os quais deverão ser enviados de forma conjunta com a certidão de habilitação de crédito.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A): Tchamaco Potyguara Ferreira Steiger

CPF/CNPJ: 013.186.190-50

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA



Categoria	Valor habilitado
I	
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 28.026,06
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 28.026,06
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe		Classe	Classe I - Trabalhista
Origem		Origem	Honorários Advocatícios Processo 0020281-44.2019.5.04.0011
Valor total		Valor principal	R\$ 28.026,06
		FGTS	R\$ -
		Total	R\$ 28.026,06

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de honorários advocatícios oriundos da reclamatória trabalhista nº 0020281-44.2019.5.04.0011. Apresenta certidão de habilitação e certidão de cálculos, devidamente atualizadas até **29/04/2021**, em cumprimento ao disposto no art. 9º, II da Lei 11.101/2005. Assim, acolhe-se o pedido de habilitação, para inclusão do crédito na relação de credores, na classe I.

Conclusão:

Diante do preenchimento dos requisitos legais, resta acolhido o pedido de habilitação, para inclusão do crédito de R\$ 28.026,06 na relação de credores, na classe I, em favor do procurador Tchamaco Potyguara Ferreira Steiger.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A): Tchamaco Potyguara Ferreira Steiger, Aline Gaspar de Quadros e Marcelo da Silva Ott

CPF/CNPJ:

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA



Categoria	Valor habilitado
I	
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 93.853,76
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 93.853,76
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe		Classe	Classe I - Trabalhista
Origem		Origem	Honorários Advocatícios Processo 0020930-30.2019.5.04.0004
Valor total		Valor principal	R\$ 93.853,76
		FGTS	R\$ -
		Total	R\$ 93.853,76

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de honorários advocatícios oriundos da reclamatória trabalhista nº 0020930-30.2019.5.04.0004. Apresenta certidão de habilitação e certidão de cálculos, devidamente atualizadas até **29/04/2021**, em cumprimento ao disposto no art. 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005. Assim, acolhe-se o pedido de habilitação, para inclusão do crédito na relação de credores, na classe I.

Conclusão:

Diante do preenchimento dos requisitos legais, resta acolhido o pedido de habilitação, para inclusão do crédito de R\$ 93.853,73 na relação de credores, na classe I, em favor dos procuradores Tchamaco Potyguara Ferreira Steiger, Aline Gaspar de Quadros e Marcelo da Silva Ott.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A): ULISSES ANTONIO BARROSO DE MOURA

CPF/CNPJ: 326.177.778-80

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACABANO DA IGREJA METODISTA



Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 8.182,72
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 7.675,54
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 15.858,26
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Classe I - Trabalhista
Origem	Honorários diversos	Origem	Honorários Advocatícios Processo 0010605-63.2019.5.15.0012
Valor total	R\$ 8.182,72	Valor principal	R\$ 7.675,54
		FGTS	R\$ -
		Total	R\$ 7.675,54

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de honorários advocatícios oriundos da reclamação trabalhista nº 0010605-63.2019.5.15.0012. Apresenta certidão de habilitação e certidão de cálculos, devidamente atualizadas até **29/04/2021**, em cumprimento ao disposto no art. 9º, II da Lei 11.101/2005. Assim, acolhe-se o pedido de habilitação, para inclusão do crédito na relação de credores, na classe I.

Conclusão:

Diante do preenchimento dos requisitos legais, resta acolhido o pedido de habilitação, para inclusão do crédito de R\$ 7.675,54 na relação de credores, na classe I.

Categoria	Valor habilitado
I	
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 4.852,28
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 4.852,28
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe		Classe	Trabalhista - honorários advocatícios
Origem		Origem	1000660-57.2020.5.02.0466
Valor total	R\$ 0,00	Valor principal	R\$ 4.852,28
		FGTS	
		Total	R\$ 4.852,28

Contraditório das Recuperandas:

Por se tratar de crédito extraconcursal, ou seja, que não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial (conforme apontado na análise abaixo), o pedido foi encaminhado às Recuperandas para manifestação quanto à possibilidade de habilitação das verbas. As Devedoras, registraram não ter óbice quanto à inclusão de créditos extraconcursais.

Análise da Administração Judicial:

A credora postula a habilitação de honorários advocatícios oriundo da reclamatória trabalhista nº 1000660-57.2020.5.02.0466, apresentando certidão de habilitação de créditos devidamente atualizada até 29/04/2021, em cumprimento ao disposto no art. 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005. Nos termos do art. 49 da Lei 11.101/2005, "estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos". Neste sentido, considerando que o pedido de recuperação judicial se deu em 29/04/2021, e que o crédito vindicado foi originado na sentença da ação trabalhista (proferida em data posterior ao pedido de recuperação judicial, como se verifica da informação da CHC), tem-se que o crédito postulado é extraconcursal - não se submetendo aos efeitos da recuperação judicial, sendo possível sua inclusão no rol de credores apenas com a concordância das Recuperandas. Em contraditório as Recuperandas registraram não ter óbice na inclusão do crédito extraconcursal no quadro geral de credores. Assim, tendo em vista a concordância e o cumprimento dos demais requisitos da legislação especial, acolhe-se o pedido.

Conclusão:

Diante do preenchimento dos requisitos legais, resta acolhido o pedido de habilitação, para inclusão do crédito de R\$ 4.852,28 na relação de credores, na classe I.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA
 PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001
 CREDOR(A): Vinicius Favero Saber e Fabricio Favero Saber
 CPF/CNPJ: 073.746.086-59 e 089.801.236-80
 EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO METODISTA GRANBERY



Categoria	Valor habilitado
I - VINICIUS	R\$ 1.968,05
I - FABRICIO	R\$ 0,00
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I - VINICIUS E FABRICIO	R\$ 482,12
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I - VINICIUS E FABRICIO	R\$ 482,12
II	
III	
IV	

Composição do crédito já habilitado em favor de VINICIUS:		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Classe I - Trabalhista
Origem	Honorários RT 0010275-27.2019.5.03.0036	Origem	Honorários Advocatícios Processo 0010052-08.2018.5.03.0037
Valor total	R\$ 1.968,05	Valor principal	R\$ 482,12
		FGTS	R\$ -
		Total	R\$ 482,12

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de honorários advocatícios oriundos da reclamação trabalhista nº 0010052-08.2018.5.03.0037. Apresenta certidão de habilitação e certidão de cálculos, devidamente atualizadas até **29/04/2021**, em cumprimento ao disposto no art. 9º, II da Lei 11.101/2005. Assim, acolhe-se o pedido de habilitação, para inclusão do crédito na relação de credores, na classe I.

Conclusão:

Diante do preenchimento dos requisitos legais, resta acolhido o pedido de habilitação, para inclusão do crédito de R\$ 482,12 na relação de credores, na classe I.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A): WILLIANY CRISTINA DA CRUZ

CPF/CNPJ: 015.589.596-61

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX - IMIH



Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 951,03
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 3.191,45
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 3.191,45
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Classe I - Trabalhista
Origem	Processos Trabalhistas	Origem	Processo 0010083-47.2020.5.03.0008
Valor total	R\$ 951,03	Valor principal	R\$ 3.191,45
		FGTS	R\$ -
		Total	R\$ 3.191,45

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de certidão de habilitação de crédito e certidão de cálculos expedidas na reclamação trabalhista nº 0010083-47.2020.5.03.0008, atualizadas até 29/04/2021. Considerando que preenchidos os requisitos previstos no art. 9º, II da Lei nº 11.101/2005, pois comprovada a origem e titularidade do crédito, estando, inclusive, a quantia atualizada até a data do pedido de recuperação judicial, acolhe-se a divergência. Registra-se que foram desconsideradas as verbas descritas na certidão que não são de titularidade do credor ou não estão sujeitas aos efeitos da recuperação judicial.

Conclusão:

Preenchidos os requisitos exigidos pela LRF, acolhe-se a divergência para retificar o crédito.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A): ALEXANDRE ACOSTA VINHOLES, LEONARDO HAYASHI e TATIANA MARTIRENA BARROS

CPF/CNPJ: OAB/RS 87.282, OAB/RS 88.804 e OAB/RS 100.856-B

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA



Categoria	Valor habilitado
I	
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 1.233,40
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 1.233,40
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe		Classe	Trabalhista
Origem		Origem	0020113-29.2021.5.04.0025
Valor total	R\$ 0,00	Valor principal	R\$ 1.233,40
		FGTS	
		Total	R\$ 1.233,40

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de honorários advocatícios oriundos da reclamação trabalhista nº 0020113-29.2021.5.04.0025, embasados em certidão de habilitação de crédito e planilha de cálculos atualizadas até 29/04/2021. Considerando que preenchidos os requisitos previstos no art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, pois comprovada a origem e titularidade do crédito, estando, inclusive, a quantia atualizada até a data do pedido de recuperação judicial, acolhe-se o pedido. Registra-se que em consulta à ação trabalhista foi apurada a concursabilidade do crédito, pois proferida a sentença que gerou o débito em momento anterior ao pedido de recuperação judicial.

Conclusão:

Diante do preenchimento dos requisitos legais, resta acolhido o pedido, para fins de habilitação do crédito em nome dos requerentes, passando a constar R\$ 1.233,40, na classe I.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A): ALI HUSSEIN SOUBOUH

CPF/CNPJ: 900.674.440-91

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 37.520,92
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 11.554,78
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 18.475,70
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Trabalhista	Classe	Trabalhista
Origem	Reserva de processos trabalhistas, rescisões e FGTS	Origem	0020478-20.2020.5.04.0801
Valor total	R\$ 37.520,92	Valor principal	R\$ 11.554,78
		FGTS	
		Total	R\$ 11.554,78

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de certidão de habilitação de crédito e certidão de cálculos expedidas na reclamatória trabalhista nº 0020478-20.2020.5.04.0801, atualizadas até 29/04/2021, sem incidência de FGTS. Considerando que preenchidos os requisitos previstos no art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, pois comprovada a origem e titularidade do crédito, estando, inclusive, a quantia atualizada até a data do pedido de recuperação judicial, acolhe-se o pedido para fins de retificação parcial do crédito já relacionado.

Conclusão:

Diante do preenchimento dos requisitos legais, resta acolhido o pedido, para retificação do crédito em favor do requerente, passando a constar R\$ 11.554,78 a título de crédito principal e mantendo a quantia de R\$ 6.920,92, referente ao FGTS inicialmente habilitado pelas Recuperandas, na classe I.

Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 75.079,12
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 64.126,77
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 75.079,12
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Trabalhista
Origem	Reserva de processos trabalhistas e valores da RT coletiva 1001761-39.2017.5.02.0462	Origem	1001589-42.2019.5.02.0461
Valor total	R\$ 75.079,12	Valor principal	R\$ 37.537,56
		FGTS	R\$ 20.033,75
		Total	R\$ 57.571,31

Análise da Administração Judicial:

A credora postula habilitação de crédito apresentando o cálculo discriminado e decisão com força de ofício em arquivo incompleto, sem acostar a Certidão de Habilitação de Créditos expedida pelo juízo de origem, na forma exigida pelo art. 112 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - a qual é requisito indispensável à comprovação de certeza, liquidez e exigibilidade do crédito postulado. Por tal motivo, não se faz possível o acolhimento da solicitação.[]

Conclusão:

Considerando o não preenchimento dos requisitos da Lei nº 11.101/2005, resta desacolhido o pedido.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A) SIND DOS PROFESSORES DE STO ANDRE S B CAMPO E S C SUL

CPF/CNPJ: 53.714.440/0001-77

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR E OUTROS



Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 16.947.166,44
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 1.106.955,32
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 16.947.166,44
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Classe I - Trabalhista
Origem	Honorários sucumbenciais (RT 1001598-04.2019.5.02.0461) e contingente.	Origem	Ação de cumprimento nº 1000567-03.2020.5.02.0464
Valor total	R\$ 16.947.166,44	Valor principal	R\$ 1.106.955,32
		FGTS	R\$ -
		Total	R\$ 1.106.955,32

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de certidão de habilitação de crédito e certidão de cálculos expedidas na ação de cumprimento nº 1000567-03.2020.5.02.0464, atualizadas até 01/11/2021, em desconformidade com o art. 9º, II da Lei 11.101/2005, que determina que o crédito esteja atualizado (juros e correção monetária) até a data do pedido da recuperação judicial, ou seja, 29/04/2021. Assim, desacolhe-se a divergência.

Registra-se que o crédito oriundo de honorários sucumbenciais de titularidade da procuradora LEONIDA ROSA DA SILVA também necessita estar atualizado até a data de 29/04/2021. Além disso, o valor está equivocado na certidão de habilitação de crédito, eis que consta no montante de R\$ 10.000,00, sendo que nos cálculos discriminativos constam com o valor de R\$ 134.105,63. Assim, não se faz possível o seu acolhimento.

Conclusão:

Considerando os apontamentos acima, desacolhe-se a divergência.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A): SINPRO/RS

CPF/CNPJ: 92.948.389/0001-10

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA



Categoria	Valor habilitado
I	
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 426.662,68
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 426.662,68
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe		Classe	Classe III - Quirografário
Origem		Origem	Contribuições assistenciais
Valor total		Valor principal	R\$ 426.662,68
		FGTS	R\$ -
		Total	R\$ 426.662,68

Contraditório da Recuperandas:

Em que pese solicitado, as Recuperandas não forneceram o contraditório.

Análise da Administração Judicial:

Trata-se de pedido de habilitação de valores relativos às contribuições assistenciais que não foram repassadas ao SINPRO/RS, especificamente das competências de junho/2018, julho/2019, agosto/2020 e outubro/2020. Para embasar o pedido, foram apresentados os boletos das referidas contribuições que deveriam ter sido adimplidos pelas Devedoras, as convenções coletivas de trabalho dos anos de 2015 a 2020, bem como a planilha de cálculos atualizada para data do pedido de recuperação judicial, individualizado por instituição, contendo valor principal, multa, juros e correção monetária.

Conclusão:

Considerando o cumprimento dos requisitos legais, o valor total de R\$ 426.662,68 foi devidamente habilitado em favor do SINPRO/RS na classe quirografária do art. 41, inciso III, da Lei nº 11.101/2005, tendo sido inserido de forma segregada em observância à cada instituição vinculada, restando assim cadastrado no sistema da Administração Judicial:

- R\$ 347.743,78, vinculado ao Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista (IPA);
- R\$ 35.710,00, vinculado ao Instituto Metodista de Educação e Cultura;
- R\$ 37.335,26, vinculado ao Instituto Metodista Centenário (IMC);
- R\$ 5.873,64, vinculado ao Instituto Educacional Metodista de Passo Fundo.

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A): SINPRO/RS

CPF/CNPJ: 92.948.389/0001-10

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA



Categoria	Valor habilitado
I	
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 927.204,68
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	Descritos no campo "conclusão"
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe		Classe	Classe I - Trabalhista
Origem		Origem	Processo 0020930-30.2019.5.04.0004
Valor total		Valor principal	R\$ 927.204,68
		FGTS	R\$ -
		Total	R\$ 927.204,68

Contraditório da Recuperandas:

Em contraditório, as Recuperandas informaram que 116 dos 180 credores substituídos na ação coletiva possuem reclamatória trabalhista individual que tem por objeto, dentre outras, a mesma verba da ação coletiva, qual seja, 1ª parcela do 13º salário de 2019 e multas estabelecidas no acordo coletivo de trabalho. Quanto aos credores que possuem ações individuais, requereu a não inclusão dos valores vindicados.

Análise da Administração Judicial:

A Administração Judicial procedeu com a análise de todas as reclamatórias trabalhistas individuais dos 116 credores relacionados pelas Recuperandas, tendo verificado que são ações pelo rito ordinário, não se tratando de execuções individuais oriundas da ação coletiva em epígrafe.

Sendo assim, muito embora determinadas demandas individuais contemplem mesmas rubricas objeto da ação coletiva, e em que pese as sentenças apontem possibilidade de dedução dos valores para evitar enriquecimento ilícito, a efetiva liquidação do crédito com abatimentos e outras providências necessárias compete à Justiça do Trabalho e às partes, devendo a Administração Judicial obedecer aos valores constantes da planilha de cálculos e da certidão de habilitação de créditos, obviamente desde que atualizados para data do pedido de recuperação judicial.

Significa dizer, portanto, que havendo necessidade de dedução de valores da ação individual, cabe às Recuperandas pugnar por essa medida na fase de liquidação de sentença, informando da existência de ação coletiva e da habilitação do crédito no rol de credores da recuperação judicial, a fim de afastar eventual duplicidade.

Dessa maneira, registra-se que os valores foram integralmente habilitados em favor dos credores substituídos.

Conclusão:

Considerando os apontamentos acima, acolhe-se o pedido formulado, habilitando-se o valor total de R\$ 927.204,68 de forma segregada em favor de todos os 180 credores substituídos, na classe trabalhista do art. 41, inciso I, da Lei nº 11.101/2005.

Individualização

0020930-30.2019.5.04.0004

Matrícula - NOME	Valores Históricos	Correção	Valor em 29/04/2021
152081 Claiton Prinzo Borges	717,95	1,04691038	751,63
150717 Tanisa Brito Lanzarini	4.176,92	1,04691038	4.372,86
140512 Fleming Salvador Pedroso	533,05	1,04691038	558,06
151394 Paula Lopes Kruger	444,38	1,04691038	465,22
140733 Vera Elaine Marques Maciel	3.894,36	1,04691038	4.077,04
153748 Marcelo dos Santos	751,94	1,04691038	787,21
152890 Fernanda da Cruz Moscarelli	1.003,28	1,04691038	1.050,35
155245 Fernanda Guimaraes C Jacques	988,29	1,04691038	1.034,65
154307 Miriam Benites Rios	1.206,92	1,04691038	1.263,53
153640 Carlos Antonio de Andrade Arnt	1.408,12	1,04691038	1.474,17
144794 Marcelo Barbosa Correa	1.391,64	1,04691038	1.456,93
152203 Maria Rita Ferreira Soares	1.546,99	1,04691038	1.619,56
149521 Paulo Cesar Lisboa Junior	1.547,78	1,04691038	1.620,39
151929 Sergio Roberto dos Santos	1.471,96	1,04691038	1.541,01
152025 Sandra Eliane O B Barreras	1.790,57	1,04691038	1.874,56
151907 Renato de Oliveira Sagrera	1.667,72	1,04691038	1.745,95
152202 Peterson da Rosa Costa	1.672,89	1,04691038	1.751,36
149514 Aline Moraes Cunha	1.765,30	1,04691038	1.848,11
140985 Jose Clovis De Azevedo	1.803,29	1,04691038	1.887,89
141420 Leo Flores Vieira Nunez	1.782,11	1,04691038	1.865,71
155024 Angela Desimon Tricot	1.885,20	1,04691038	1.973,64
141164 Andrea Sander	1.982,62	1,04691038	2.075,62
148762 Fernanda Costa da Silva	2.072,75	1,04691038	2.169,98
149529 Alexsandro Funck Ramires	2.883,23	1,04691038	3.018,48
155192 Tais Fernanda da Silva Anelo	2.179,75	1,04691038	2.282,01
140414 Jerri Luiz Ribeiro	5.475,90	1,04691038	5.732,78
141281 Andrea Moron Macadar Ferrera	1.814,32	1,04691038	1.899,43
143736 Patricia Moreira Moura	2.512,17	1,04691038	2.630,02
141684 Fabricio Andre Tavares	2.237,11	1,04691038	2.342,05
141874 Joel Gorski	2.237,95	1,04691038	2.342,93
150519 Viviane Lopes G dos Santos	2.288,45	1,04691038	2.395,80
155375 Cristiana Fontoura Trindade	2.058,13	1,04691038	2.154,68
141578 Miriam Buogo	2.261,67	1,04691038	2.367,76
140496 Paulo Iorque Freitas Oliveira	2.483,32	1,04691038	2.599,81
146228 Olinda Joaquim de Freitas	2.480,18	1,04691038	2.596,53
141495 Carina Turk De Almeida Correa	2.447,76	1,04691038	2.562,58
151338 Manuela Catafesta	2.577,45	1,04691038	2.698,36
149280 Mauricio Fontoura Trindade	2.355,99	1,04691038	2.466,51
141883 Roseli Marcia Fritsch	2.276,34	1,04691038	2.383,12
141020 Avres Estima Potthoff	2.617,81	1,04691038	2.740,61
152913 Mariana de Araujo R Fonyat	2.693,59	1,04691038	2.819,94
154840 Adriana Mokwa Zanini	2.633,11	1,04691038	2.756,63
145895 Fernanda Sbaraini Bonatto	2.500,96	1,04691038	2.618,28
143729 Jaqueline Cavalheiro Rodrigues	2.676,57	1,04691038	2.802,13
147311 Sandra Jaqueline S. dos Santos	3.725,11	1,04691038	3.899,86
152090 Rodrigo Lopes Erhart	2.779,98	1,04691038	2.910,38
152337 Diego Silva	2.872,78	1,04691038	3.007,55
150488 Flavia Maria Lacerda Felipe	2.520,25	1,04691038	2.638,48
140038 Fernando Antonio De M Prati	5.222,35	1,04691038	5.467,34
140886 Claudia Belmonte Rahal	2.864,55	1,04691038	2.998,93
141554 Maria Lucia Patta Melao	2.590,99	1,04691038	2.712,53
151914 Tania Ines Sulzbacher	2.891,33	1,04691038	3.026,96
148757 Maria Isabel Fischer	2.742,01	1,04691038	2.870,64
153722 Mara da Silva Carvalho	2.733,23	1,04691038	2.861,45
150721 Nara Grivot Cabral	3.244,64	1,04691038	3.396,85
154306 Vanessa Fischer da S. Fischer	3.185,86	1,04691038	3.335,31
153678 Alexsander Longhi	3.193,84	1,04691038	3.343,66
141921 Adriana Alves Dos Santos	3.194,46	1,04691038	3.344,31
152103 Rogerio Santos Ramme	3.358,60	1,04691038	3.516,16
141714 Denilson Alencastro	3.369,08	1,04691038	3.527,13
156726 Carla Haas Piovesan	3.196,70	1,04691038	3.346,66
156003 Fernanda Lima Both	3.104,85	1,04691038	3.250,50
154308 Luciane Cabral de Fraga	3.212,32	1,04691038	3.363,02
147779 Juliana de Azevedo Bernardes	3.371,60	1,04691038	3.529,76
140873 Marcello Avila Mascarenhas	5.421,77	1,04691038	5.676,11
141806 Carlos Artur Dos Santos Lencin	4.861,76	1,04691038	5.089,83
156254 Cleber Verona	2.810,06	1,04691038	2.941,88
150505 Marcelo Cavasotto	2.947,45	1,04691038	3.085,71
154080 Talita Siara Almeida Baptista	3.336,14	1,04691038	3.492,64
151910 Marivone Faturi Vacari	1.941,57	1,04691038	2.032,65
146525 Daniel Labernarde dos Santos	3.525,50	1,04691038	3.690,88
151397 Andre Pedreira Ibanez	5.177,58	1,04691038	5.420,47
156707 Jose Carlos Alves Barroso Jr	3.865,62	1,04691038	4.046,96
149525 Roberto Passos Nehme	3.431,08	1,04691038	3.592,03
141416 Elvis Ceroni Ribeiro	3.896,72	1,04691038	4.079,52
141825 Cristina Bertoni Dos Santos	3.921,13	1,04691038	4.105,07
151364 Luis Alberto Flores Lucini	3.895,86	1,04691038	4.078,62
151909 Douglas Marques	4.025,92	1,04691038	4.214,77
150872 Dayane de Aguiar Cicolella	3.657,85	1,04691038	3.829,44
151564 Rafael Longhi Sampaio Barros	4.720,16	1,04691038	4.941,58
141561 Nisiane Franklin Da Silva	4.122,58	1,04691038	4.315,97
142907 Juliane da Silva Rossato	4.774,03	1,04691038	4.997,98
140074 Vera Lucia Widniczck Striebel	4.292,78	1,04691038	4.494,16
156449 Sabrina Braga dos Santos	4.354,68	1,04691038	4.558,96
151928 Manoel Ignacio Xavier Filho	4.302,31	1,04691038	4.504,13
147296 Jane Fischer Barros	4.266,26	1,04691038	4.466,39
142685 Jose Wolnei Schwartzhaupt	3.952,22	1,04691038	4.137,62
141973 Ana Claudia Vettoretti	4.229,24	1,04691038	4.427,64
151309 Almiro Eduardo de Almeida	4.366,05	1,04691038	4.570,86
150873 Isabel Cristina Da S. Azeredo	4.134,48	1,04691038	4.328,43
150504 Luiz Erostilldes Aver	4.252,56	1,04691038	4.452,05
141287 Rober Rosso	4.568,51	1,04691038	4.782,82

154961	Guilherme Wienandts Alminhana	4.574,47	1,04691038	4.789,06
147438	Mauricio Schuler Nin	4.416,06	1,04691038	4.623,22
149644	Leticia Ferrarini	4.702,92	1,04691038	4.923,53
153642	Francielli Licks	4.405,06	1,04691038	4.611,70
142106	Carla Fabiane Wojciekowski	4.663,60	1,04691038	4.882,37
157932	Rodrigo Sabedot Soares	3.024,72	1,04691038	3.166,61
152188	Nancy Veronica Bazan Vianna	3.653,96	1,04691038	3.825,36
148759	Eduardo Celia Palma	4.520,26	1,04691038	4.732,31
154965	Andre Vatimo Argiles	4.955,87	1,04691038	5.188,35
140509	Gisele Maria Menezes Ribeiro K	4.999,64	1,04691038	5.234,17
140748	Felipe Andre Rito Rodrigues Ac	7.154,32	1,04691038	7.489,94
154587	Thiago de Souza Claudino	5.022,41	1,04691038	5.258,02
151401	Maria Rita Macedo Cuervo	5.155,77	1,04691038	5.397,63
140777	Mauro Gomes Matos	4.541,69	1,04691038	4.754,75
142088	Paulo Dorfman	6.897,19	1,04691038	7.220,74
141893	Elenice Da Silveira Bissigo Bo	5.383,11	1,04691038	5.635,63
140736	Claudia De Oliveira T Wehmeyer	4.686,22	1,04691038	4.906,05
142715	Algaides de Marco Rodrigues	5.520,19	1,04691038	5.779,15
141902	Jean Mauhs	5.583,54	1,04691038	5.845,46
141083	Maristela Dalbosco Oliveira	5.072,24	1,04691038	5.310,18
153643	Vanessa Santos Elias	5.651,67	1,04691038	5.916,80
149276	Daiane Modelski	4.757,91	1,04691038	4.981,10
153079	Alexandre Silva de Mello	6.038,12	1,04691038	6.321,37
156037	Karoline Fernandes Basquerote	6.628,95	1,04691038	6.939,92
140468	Katia Rangel Petry	5.928,33	1,04691038	6.206,43
141284	Elenara Viera De Viera	5.849,50	1,04691038	6.123,90
153634	Carlo Rossano Manica	5.948,79	1,04691038	6.227,84
141755	Cleber Gibbon Ratto	5.789,14	1,04691038	6.060,71
140615	Gabriel Grabowski	5.875,08	1,04691038	6.150,68
155244	Adriane Zanon	5.658,60	1,04691038	5.924,05
156394	Daniel Pfeifer Campani	6.311,03	1,04691038	6.607,08
143730	Joao Fernando de Moraes Trois	6.420,66	1,04691038	6.721,86
141044	Paulo Rafael Brum Pedroso	8.002,34	1,04691038	8.377,73
157475	Marina Silveira Frank	2.547,12	1,04691038	2.666,61
141430	Valeria Deluca S de Carvalho	7.238,66	1,04691038	7.578,23
140751	Jaqueline Lourenco Barreto	6.599,70	1,04691038	6.909,30
140495	Paula Cilene Pereira dos Santo	6.507,66	1,04691038	6.812,93
141905	Michelle Hagi Frantzeski	6.635,53	1,04691038	6.946,81
143802	Elisa da Silva e Cunha	6.664,06	1,04691038	6.976,67
143727	Silvana Bau Cavalli	7.601,64	1,04691038	7.958,23
141493	Cibeli De Souza Prates	4.635,64	1,04691038	4.853,10
151392	Vanessa Giendruczak da Silva	7.035,82	1,04691038	7.365,87
150874	Viviane Rostirola E Medeiros	7.027,22	1,04691038	7.356,87
151924	Lutiane de Lara	6.370,72	1,04691038	6.669,57
140098	Marcelo Kras Borges	7.245,12	1,04691038	7.584,99
144255	Tiago Kiefer	8.181,31	1,04691038	8.565,10
156653	Anelise Crippa Silva	6.450,91	1,04691038	6.753,53
150698	Rafaela Marin	5.518,66	1,04691038	5.777,54
141815	Claudio Bastos Sikilero	7.945,94	1,04691038	8.318,69
149275	Cristiano Da Cunha Pereira	7.559,64	1,04691038	7.914,27
140587	Maria D Lourdes G Rotermund	7.586,83	1,04691038	7.942,73
150696	Soraia Genebra I Forgiarini	7.679,73	1,04691038	8.039,98
149506	Fabio Ramos Berti	6.978,50	1,04691038	7.305,86
154962	Felipe Lazzari da Silveira	7.917,31	1,04691038	8.288,71
141876	Leandro Da Fonte Feix	7.998,60	1,04691038	8.373,81
141016	Simone Rizzo N da S Peralles	8.215,45	1,04691038	8.600,84
141897	Liciane Da Silva Costa Dresch	7.561,24	1,04691038	7.915,94
154839	Patricia Outeiral de Oliveira	8.233,93	1,04691038	8.620,18
140290	Maristela Padilha de Souza	8.286,44	1,04691038	8.675,16
152894	Ana Lucia Brunetta Cardoso	5.628,68	1,04691038	5.892,72
140741	Jefferson Veronezi	8.598,07	1,04691038	9.001,41
149278	Deninson Nunes Ferenci	7.965,88	1,04691038	8.339,57
154964	Cintia Schmidt	6.274,56	1,04691038	6.568,90
140146	Marcelo De Mello Rieder	8.488,54	1,04691038	8.886,74
140583	Edgar Zanini Timm	13.103,97	1,04691038	13.718,68
141894	Elemara Frantz	7.181,25	1,04691038	7.518,12
141908	Cristine Kasmirski	7.096,24	1,04691038	7.429,13
140261	Carla Itatiana Bastos De Brito	8.920,24	1,04691038	9.338,69
144120	Antonio Carlos Burlamaque Neto	9.500,81	1,04691038	9.946,49
154447	Sabrina Alves Fernandes	9.000,05	1,04691038	9.422,25
141896	Karina Amadori S Normann	6.827,13	1,04691038	7.147,40
147620	Laura Vicedo Jacociunas	9.175,98	1,04691038	9.606,43
141208	Solon De Campos Rodrigues	9.293,77	1,04691038	9.729,74
140310	Alessandra Silva Quadros	8.589,57	1,04691038	8.992,51
140875	Cristiane Fernanda Gessinger	8.641,67	1,04691038	9.047,06
141434	Caroline Dani	9.439,21	1,04691038	9.882,01
140025	Luiz Afonso Gomes	9.564,78	1,04691038	10.013,47
151390	Andrea Cristiane Janz Moreira	8.520,85	1,04691038	8.920,56
140861	Clemildo Anacleto Da Silva	9.456,16	1,04691038	9.899,75
140746	Neusa Teresinha B Monser	9.698,62	1,04691038	10.153,59
149992	Daisy Zanchi de Abreu Botene	9.184,36	1,04691038	9.615,20
141041	Joao Francisco Pereira Neto	9.592,34	1,04691038	10.042,32
140036	Alexandre Scherer	10.486,88	1,04691038	10.978,82
141433	Ricardo Strauch Aveline	9.586,19	1,04691038	10.035,89
140857	Adriane Dal Bosco	10.025,69	1,04691038	10.496,00
151981	Alexandre Torres Petry	6.896,75	1,04691038	7.220,28
140911	Leandro Silva Vargas	10.639,20	1,04691038	11.138,29
145494	Patricia Treviso	10.639,81	1,04691038	11.138,92
		885.658,12		
		Substituídos	927.204,68	

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A) SIND DOS PROFESSORES DE STO ANDRE S B CAMPO E S C SUL

CPF/CNPJ: 53.714.440/0001-77

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR E OUTROS



Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 22.147.166,44
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 5.343.462,66
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 16.947.166,44
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Classe I - Trabalhista
Origem	Honorários sucumbenciais (RT 1001598-04.2019.5.02.0461) e contingente.	Origem	Ação de cumprimento nº 1000590-43.2020.5.02.0465
Valor total	R\$ 22.147.166,44	Valor principal	R\$ 5.343.462,66
		FGTS	R\$ -
		Total	R\$ 5.343.462,66

Contraditório da Recuperandas:

Em contraditório, as Recuperandas apresentam lista com credores substituídos na ação coletiva que possuem reclamatória trabalhista individual que tem por objeto, dentre outras, a mesma verba da ação coletiva. Quanto aos credores que possuem ações individuais, requereu a não inclusão dos valores vindicados.

Análise da Administração Judicial:

Pois bem. Muito embora determinadas demandas individuais contemplem mesmas rubricas objeto da ação coletiva, e em que pese as sentenças apontem possibilidade de dedução dos valores para evitar enriquecimento ilícito, a efetiva liquidação do crédito com abatimentos e outras providências necessárias compete à Justiça do Trabalho e às partes, devendo a Administração Judicial obedecer aos valores constantes da planilha de cálculos e da certidão de habilitação de créditos, obviamente desde que atualizados para data do pedido de recuperação judicial. Significa dizer, portanto, que havendo necessidade de dedução de valores da ação individual, cabe às Recuperandas pugnar por essa medida na fase de liquidação de sentença, informando da existência de ação coletiva e da habilitação do crédito no rol de credores da recuperação judicial, a fim de afastar eventual duplicidade.

Ultrapassada tal questão, trata-se de certidão de habilitação de crédito e certidão de cálculos expedidas na reclamatória trabalhista nº 1000590-43.2020.5.02.0465, atualizadas até 29/04/2021. Considerando que preenchidos os requisitos previstos no art. 9º, II da Lei nº 11.101/2005, pois comprovada a origem e titularidade do crédito, estando, inclusive, a quantia atualizada até a data do pedido de recuperação judicial, acolhe-se a habilitação.

Registra-se que as habilitações restaram feitas em nome de cada substituído e não em nome do sindicato. Em anexo segue os valores habilitados em favor de cada credor.

Consigna-se que o crédito oriundo de honorários sucumbenciais já restou acolhido em análises administrativas anteriores, estando devidamente habilitado em favor de LEONIDA ROSA DA SILVA.

Por fim, esclarece-se que o Sindicato possui o valor de R\$ 22.147.166,44 arrolado sob sua titularidade, sendo composto da seguinte forma:

R\$ 5.000.000,00 - reserva em razão da reclamatória trabalhista nº 1000590-43.2020.5.02.0465.

R\$ 200.000,00 - reserva em razão da reclamatória trabalhista nº 1000297-73.2020.5.02.0465.

R\$ 500.000,00 - reserva em razão da reclamatória trabalhista nº 1000294-21.2020.5.02.0465.

R\$ 16.431.035,29 - reserva em razão da reclamatória trabalhista nº 1001916-49.2017.5.02.0463.

R\$ 16.131,15 - Honorários sucumbenciais relativos à reclamatória trabalhista nº 1001598-04.2019.5.02.0461 (Incidente processual nº 5131670-82.2021.821.0001).

Ante a habilitação dos valores relativos à reclamatória trabalhista nº 1000297-73.2020.5.02.0465 em favor de seus substituídos na análise administrativa de março de 2023, a signatária registra que procedeu com a exclusão da reserva de R\$ 200.000,00. Nesta oportunidade, também procede com a exclusão da reserva de R\$ 5.000.000,00 relativos à reclamatória trabalhista nº 1000590-43.2020.5.02.0465, eis que devidamente habilitado os valores em favor dos substituídos. Passa-se, assim, a constar no QGC o valor de R\$ 16.947.166,44.

Conclusão:

Preenchidos os requisitos exigidos pela LRF, acolhe-se a habilitação nos moldes acima.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação de Cumprimento 1000590-43.2020.5.02.0465

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/06/2020

Valor da causa: R\$ 5.850.220,90

Partes:

AUTOR: SIND DOS PROFESSORES DE STO ANDRE S B CAMPO E S C SUL

ADVOGADO: DANILO ULER CORREGLIANO

ADVOGADO: LEONIDA ROSA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO BARONE JUNIOR

ADVOGADO: FREDERICO ALEXANDRE GOMES DE FRANCO

ADVOGADO: ROBERTA CHELOTTI

ADVOGADO: HELOIZA SILVEIRA RICO DE SOUSA

RÉU: ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA

ADVOGADO: FREDERICO ALEXANDRE GOMES DE FRANCO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO BARONE JUNIOR

ADVOGADO: ROBERTA CHELOTTI

RÉU: COGEIME - INSTITUTO METODISTA DE SERVICOS EDUCACIONAIS

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO BARONE JUNIOR

ADVOGADO: ROBERTA CHELOTTI

Processo Nº: 1000590-43.2020.5.02.0465 - 5ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo.

Reclamante: Sind. Dos Professores de Sto André S B Campo e S C Sul.

Reclamada: Instituto Metodista de Ensino Superior.

DEMONSTRATIVO FINAL GERAL.

Qtd.	Nome	13º Salário 2019	Valor Corrigido	Valor Juros	Valor Bruto	INSS Reclamante	IR Reclamante	Valor Líquido	Honorários Sucumbência 5%	INSS Reclamada 21%	Total Geral
1	ADAUARI BREZOLIN	5.998,16	12.520,19	308,76	12.828,95	644,61	608,69	11.575,65	641,45	1.264,14	14.734,54
2	ADRIANA BARROSO DE AZEVEDO	19.391,52	40.476,65	1.035,64	41.512,29	644,61	4.304,85	36.562,83	2.075,61	4.086,85	47.674,75
3	ADRIANA REGINA RUBIO	8.925,85	18.631,27	467,65	19.098,92	644,61	1.416,64	17.037,67	954,95	1.881,16	21.935,03
4	AGUINALDO SALVADOR MULHA	1.404,06	2.930,74	73,26	3.004,00	112,72	-	2.891,28	150,20	295,91	3.450,11
5	AIDA CHRISTINE S L NASCIMENTO	3.914,44	8.170,76	201,20	8.371,96	432,11	169,62	7.770,23	418,60	824,99	9.615,54
6	ALACIR VILLA VALLE CRUCES	1.737,20	3.626,13	90,66	3.716,79	139,47	-	3.577,32	185,84	366,12	4.268,75
7	ALBERTO DE OLIVEIRA S FILHO	3.437,26	7.174,73	176,67	7.351,40	379,43	105,69	6.866,28	367,57	724,42	8.443,39
8	ALESSANDRA LOURENCO SIMOES	5.161,47	10.773,73	265,30	11.039,03	569,76	401,10	10.068,17	551,95	1.087,80	12.678,78
9	ALESSANDRA M SABATINE ZAMBONE	10.700,52	22.335,60	563,98	22.899,58	644,61	1.906,40	20.348,57	1.144,98	2.255,18	26.299,74
10	ALESSANDRA M T DOMENIQUELLI	7.775,48	16.230,05	405,23	16.635,28	644,61	1.099,17	14.891,50	831,76	1.638,72	19.105,76
11	ALESSANDRA PESENTI A KOWALSKI	3.624,74	7.566,06	186,32	7.752,38	400,13	130,81	7.221,44	387,62	763,93	8.903,93
12	ALEXANDRA G DE MELO S MARTIN	2.781,76	5.806,47	144,44	5.950,91	251,24	47,72	5.651,95	297,55	586,27	6.834,72
13	ALEXANDRE BORBELY	7.820,90	16.324,86	407,68	16.732,54	644,61	1.111,71	14.976,22	836,63	1.648,29	19.217,46
14	ALEXANDRE CAPPELLOZZA	13.865,27	28.941,49	735,72	29.677,21	644,61	2.779,77	26.252,83	1.483,86	2.922,16	34.083,23
15	ALEXANDRE SCHERRER TOME	5.216,51	10.888,61	268,14	11.156,75	575,84	412,16	10.168,75	557,84	1.099,40	12.813,99
16	ALFREDO HITOSHI MAEDA	11.340,42	23.671,29	598,69	24.269,98	644,61	2.082,99	21.542,38	1.213,50	2.390,04	27.873,52
17	ALINE DE SOUZA TACONELI	7.293,30	15.223,58	379,04	15.602,62	644,61	966,11	13.991,90	780,13	1.537,09	17.919,85
18	ALLAN IGOR SILVA SERAFIM	149,73	312,54	7,81	320,35	12,02	-	308,33	16,02	31,56	367,92
19	ALMIR MARTINS VIEIRA	17.945,26	37.457,83	957,14	38.414,97	644,61	3.905,73	33.864,63	1.920,75	3.782,04	44.117,76
20	AMANDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	3.269,83	6.825,25	168,08	6.993,33	360,95	83,26	6.549,12	349,67	689,13	8.032,13
21	ANA CLAUDIA POMPEU RAMINELLI	7.744,87	16.166,16	403,57	16.569,73	644,61	1.090,72	14.834,40	828,49	1.632,26	19.030,48
22	ANA LUCIA TREVISAN	906,37	1.891,91	47,30	1.939,21	72,77	-	1.866,44	96,96	191,02	2.227,19
23	ANA MARIA SANTANA MARTINS	8.466,39	17.672,22	442,71	18.114,93	644,61	1.289,84	16.180,48	905,75	1.784,33	20.805,01
24	ANA PAULA DE SOUZA URLASS	7.700,57	16.073,70	401,15	16.474,85	644,61	1.078,50	14.751,74	823,74	1.622,93	18.921,52
25	ANA PAULA FRANCISCO	4.590,64	9.582,23	235,96	9.818,19	506,75	286,39	9.025,05	490,91	967,50	11.276,60
26	ANA ROSA LINS DE SOUZA	985,60	2.057,29	51,44	2.108,73	79,13	-	2.029,60	105,44	207,72	2.421,89
27	ANDERSON AMARO MELO DOS SANTOS	1.656,95	3.458,62	86,46	3.545,08	133,02	-	3.412,06	177,25	349,21	4.071,54
28	ANDERSON COUTINHO DA SILVA	10.990,49	22.940,86	579,70	23.520,56	644,61	1.986,42	20.889,53	1.176,03	2.316,29	27.012,88
29	ANDERSON GOMES MOTA	3.490,03	7.284,87	179,38	7.464,25	385,26	112,76	6.966,23	373,21	735,54	8.573,00
30	ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA	714,67	1.491,76	37,30	1.529,06	57,38	-	1.471,68	76,45	150,62	1.756,13
31	ANDRE LUIS MAIERA RADL	12.168,78	25.400,36	643,64	26.044,00	644,61	2.311,59	23.087,80	1.302,20	2.564,62	29.910,82



Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALEXANDRE GOMES DE FRANCO - 03/03/2022 10:40:10 - eea1a90
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030310395721100000246311545>
 Número do processo: 1000590-43.2020.5.02.0465
 Número do documento: 22030310395721100000246311545

Processo Nº: 1000590-43.2020.5.02.0465 - 5ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo.

Reclamante: Sind. Dos Professores de Sto André S B Campo e S C Sul.

Reclamada: Instituto Metodista de Ensino Superior.

DEMONSTRATIVO FINAL GERAL.

Qtd.	Nome	13º Salário 2019	Valor Corrigido	Valor Juros	Valor Bruto	INSS Reclamante	IR Reclamante	Valor Líquido	Honorários Sucumbência 5%	INSS Reclamada 21%	Total Geral
32	ANDRE LUIZ FOGANHOLO	836,96	1.747,01	43,68	1.790,69	67,19	-	1.723,50	89,53	176,39	2.056,62
33	ANDRE LUIZ PERIN	14.880,75	31.061,16	790,82	31.851,98	644,61	3.060,02	28.147,35	1.592,60	3.136,18	36.580,76
34	ANDREA MIRANDA NAKANE	3.120,77	6.514,10	160,41	6.674,51	344,50	66,25	6.263,76	333,73	657,72	7.665,95
35	ANDREY ARAUJO MASIERO	7.657,44	15.983,66	398,82	16.382,48	644,61	1.066,60	14.671,27	819,12	1.613,84	18.815,44
36	ANGELICA CAPELARI	12.686,07	26.480,11	671,72	27.151,83	644,61	2.454,35	24.052,87	1.357,59	2.673,64	31.183,07
37	ANTERO PAULO DOS SANTOS MATIAS	14.041,04	29.308,39	745,25	30.053,64	644,61	2.828,28	26.580,75	1.502,68	2.959,21	34.515,53
38	ANTONIO CARLOS GORDILHO	6.544,16	13.659,88	338,40	13.998,28	644,61	759,37	12.594,30	699,91	1.379,21	16.077,40
39	ANTONIO CARLOS S DOS SANTOS	4.926,34	10.282,94	253,22	10.536,16	543,81	353,85	9.638,50	526,81	1.038,25	12.101,22
40	ANTONIO DE PADUA SERAFIM	14.267,34	29.780,75	757,54	30.538,29	644,61	2.890,73	27.002,95	1.526,91	3.006,90	35.072,11
41	ANTONIO JOSE VIEIRA JUNIOR	5.872,54	12.257,98	301,94	12.559,92	644,61	574,02	11.341,29	628,00	1.237,66	14.425,58
42	ANTONIO ROBERTO C FILHO	14.600,78	30.476,76	775,64	31.252,40	644,61	2.982,75	27.625,04	1.562,62	3.077,18	35.892,20
43	ARI RICARDO DE ALMEIDA	10.613,42	22.153,79	559,23	22.713,02	644,61	1.882,36	20.186,05	1.135,65	2.236,82	26.085,49
44	ARIANA FERREIRA MARQUES	2.779,26	5.801,25	144,31	5.945,56	251,02	47,55	5.646,99	297,28	585,74	6.828,58
45	ARLETE PRIETO DOS SANTOS	15.622,66	32.609,76	831,09	33.440,85	644,61	3.264,76	29.531,48	1.672,04	3.292,54	38.405,43
46	AUGUSTO BARBOSA DE MELLO SOUZA	2.288,60	4.777,07	118,83	4.895,90	206,70	13,95	4.675,25	244,80	482,33	5.623,03
47	AUGUSTO ROQUE NETO	5.368,02	11.204,88	275,91	11.480,79	592,57	449,10	10.439,12	574,04	1.131,33	13.186,16
48	AYRTON FRANCISCO RIBEIRO	12.969,89	27.072,55	687,13	27.759,68	644,61	2.532,68	24.582,39	1.387,98	2.733,46	31.881,13
49	BARBARA MOURAO SACHETT	8.401,74	17.537,27	439,22	17.976,49	644,61	1.272,00	16.059,88	898,82	1.770,70	20.646,02
50	BEATRIZ FARRUGIA FOINA	977,34	2.040,04	51,00	2.091,04	78,46	-	2.012,58	104,55	205,98	2.401,57
51	BETANIA MONTEIRO CIELO	4.610,30	9.623,25	236,97	9.860,22	508,92	290,34	9.060,96	493,01	971,64	11.324,87
52	BLANCHES DE PAULA	6.637,37	13.854,44	343,45	14.197,89	644,61	785,09	12.768,19	709,89	1.398,86	16.306,64
53	BLANCHES DE PAULA	13.543,91	28.270,72	718,27	28.988,99	644,61	2.691,09	25.653,29	1.449,45	2.854,44	33.292,88
54	BRUNA ANGELA SANTOS	4.674,33	9.756,91	240,27	9.997,18	515,99	303,21	9.177,98	499,86	985,14	11.482,17
55	BRUNO APARECIDO SOUZA	4.463,28	9.316,38	229,41	9.545,79	492,69	260,80	8.792,30	477,29	940,66	10.963,74
56	BRUNO GARRE	6.901,76	14.406,31	357,81	14.764,12	644,61	858,05	13.261,46	738,21	1.454,58	16.956,90
57	CAMILA ESCUDERO	7.453,55	15.558,09	387,76	15.945,85	644,61	1.010,33	14.290,91	797,29	1.570,87	18.314,01
58	CAMILA SANTIAGO	1.880,46	3.925,15	97,64	4.022,79	169,84	-	3.852,95	201,14	396,31	4.620,24
59	CARLA MAZZITELLI	6.637,37	13.854,44	343,45	14.197,89	644,61	785,09	12.768,19	709,89	1.398,86	16.306,64
60	CARLA MAZZITELLI	4.563,85	9.526,30	234,59	9.760,89	503,79	281,01	8.976,09	488,04	961,85	11.210,79
61	CARLA TEREZINHA PALHAVA	2.659,58	5.551,44	138,09	5.689,53	240,21	39,36	5.409,96	284,48	560,52	6.534,52
62	CARLOS ALEXANDRE MATTOS RAPOSO	8.418,56	17.572,38	440,11	18.012,49	644,61	1.276,64	16.091,24	900,62	1.774,25	20.687,36



Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALEXANDRE GOMES DE FRANCO - 03/03/2022 10:40:10 - eea1a90
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030310395721100000246311545>
 Número do processo: 1000590-43.2020.5.02.0465
 Número do documento: 22030310395721100000246311545

Processo Nº: 1000590-43.2020.5.02.0465 - 5ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo.

Reclamante: Sind. Dos Professores de Sto André S B Campo e S C Sul.

Reclamada: Instituto Metodista de Ensino Superior.

DEMONSTRATIVO FINAL GERAL.

Qtd.	Nome	13º Salário 2019	Valor Corrigido	Valor Juros	Valor Bruto	INSS Reclamante	IR Reclamante	Valor Líquido	Honorários Sucumbência 5%	INSS Reclamada 21%	Total Geral
63	CARLOS EDUARDO SANTI	19.873,49	41.482,69	1.061,78	42.544,47	644,61	4.437,86	37.462,00	2.127,22	4.188,42	48.860,12
64	CARLOS HENRIQUE A DE OLIVEIRA	2.203,58	4.599,61	114,42	4.714,03	199,02	8,12	4.506,89	235,70	464,41	5.414,14
65	CARLOS PEREIRA ARAUJO DE MELO	4.660,38	9.727,79	239,55	9.967,34	514,45	300,40	9.152,49	498,37	982,20	11.447,90
66	CARLOS ROBERTO GIROTO	4.986,02	10.407,51	256,28	10.663,79	550,40	365,84	9.747,55	533,19	1.050,83	12.247,80
67	CAROLINA DE FATIMA TSE	1.435,87	2.997,15	74,93	3.072,08	115,27	-	2.956,81	153,60	302,62	3.528,30
68	CATARINA COSTA BOFFINO	2.828,05	5.903,10	146,84	6.049,94	255,42	50,90	5.743,62	302,50	596,02	6.948,46
69	CECILIA AP VAIANO FARHAT	3.787,00	7.904,75	194,65	8.099,40	418,04	152,55	7.528,81	404,97	798,13	9.302,50
70	CELENA PEREIRA ALVES	5.629,34	11.750,34	289,35	12.039,69	621,41	513,28	10.905,00	601,98	1.186,41	13.828,08
71	CELSON MARTINS PINTO	5.986,39	12.495,62	308,14	12.803,76	644,61	605,44	11.553,71	640,19	1.261,66	14.705,61
72	CESAR ROBERTO PINHEIRO	3.048,55	6.363,34	156,69	6.520,03	336,52	61,41	6.122,10	326,00	642,49	7.488,53
73	CILENE VICTOR DA SILVA	14.921,59	31.146,40	793,05	31.939,45	644,61	3.071,29	28.223,55	1.596,97	3.144,79	36.681,21
74	CINTIA MONTEIRO FERNANDES	7.935,58	16.564,25	413,90	16.978,15	644,61	1.143,36	15.190,18	848,91	1.672,46	19.499,52
75	CLAUDETE DE SOUZA	7.644,94	15.957,57	398,14	16.355,71	644,61	1.063,15	14.647,95	817,79	1.611,20	18.784,70
76	CLAUDETE PAGOTTO	10.513,37	21.944,96	553,81	22.498,77	644,61	1.854,75	19.999,41	1.124,94	2.215,74	25.839,45
77	CLAUDIA BOMFA CALDAS	6.600,45	13.777,38	341,46	14.118,84	644,61	774,90	12.699,33	705,94	1.391,07	16.215,86
78	CLAUDIO AUGUSTO KELLY	12.642,77	26.389,73	669,37	27.059,10	644,61	2.442,40	23.972,09	1.352,96	2.664,52	31.076,57
79	CLAUDIO CESAR JOSE DOS SANTOS	2.870,80	5.992,33	149,05	6.141,38	259,28	53,82	5.828,28	307,07	605,03	7.053,48
80	CLAUDIO FERNANDO ANDRE	7.309,91	15.258,26	379,96	15.638,22	644,61	970,69	14.022,92	781,91	1.540,60	17.960,73
81	CLAUDIO RODRIGO TORRES	6.143,24	12.823,01	316,64	13.139,65	644,61	648,72	11.846,32	656,98	1.294,71	15.091,35
82	CLEBER ARAUJO SOUTO BALEEIRO	8.484,96	17.710,97	443,73	18.154,70	644,61	1.294,97	16.215,12	907,74	1.788,24	20.850,68
83	CLEIBSON GONCALVES BATISTA	1.601,22	3.342,29	83,56	3.425,85	128,55	-	3.297,30	171,29	337,46	3.934,61
84	CLEONICE DE ALM CUNHA LUSSICH	2.668,68	5.570,43	138,56	5.708,99	241,03	39,98	5.427,98	285,45	562,44	6.556,87
85	CREUDIMAR SILVA MORAIS	2.523,58	5.267,56	131,03	5.398,59	227,92	30,04	5.140,63	269,93	531,85	6.200,37
86	CRISTIANE GANDOLFI	6.514,93	13.598,85	336,82	13.935,67	644,61	751,30	12.539,76	696,78	1.373,05	16.005,50
87	CRISTIANE LOPES	10.689,76	22.313,14	563,37	22.876,51	644,61	1.903,43	20.328,47	1.143,83	2.252,91	26.273,25
88	CRISTINA MIYUKI HASHIZUME	12.296,63	25.667,22	650,59	26.317,81	644,61	2.346,88	23.326,32	1.315,89	2.591,57	30.225,27
89	CUSTODIO TEIXEIRA M DA ROCHA	1.317,71	2.750,51	68,76	2.819,27	105,79	-	2.713,48	140,96	277,71	3.237,95
90	DALMO DE O SOUZA E SILVA	2.374,37	4.956,12	123,29	5.079,41	214,45	19,82	4.845,14	253,97	500,41	5.833,79
91	DALVA LOREATTO DOS SANTOS	13.079,81	27.301,98	693,08	27.995,06	644,61	2.563,01	24.787,44	1.399,75	2.756,63	32.151,44
92	DANIEL FELIX NAKAGAWA	3.526,66	7.361,33	181,27	7.542,60	389,30	117,67	7.035,63	377,13	743,26	8.662,99
93	DANIEL MENDES DE CARVALHO	2.869,60	5.989,82	148,99	6.138,81	259,18	53,74	5.825,89	306,94	604,78	7.050,53



Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALEXANDRE GOMES DE FRANCO - 03/03/2022 10:40:10 - eea1a90
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030310395721100000246311545>
 Número do processo: 1000590-43.2020.5.02.0465
 Número do documento: 22030310395721100000246311545

Processo Nº: 1000590-43.2020.5.02.0465 - 5ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo.

Reclamante: Sind. Dos Professores de Sto André S B Campo e S C Sul.

Reclamada: Instituto Metodista de Ensino Superior.

DEMONSTRATIVO FINAL GERAL.

Qtd.	Nome	13º Salário 2019	Valor Corrigido	Valor Juros	Valor Bruto	INSS Reclamante	IR Reclamante	Valor Líquido	Honorários Sucumbência 5%	INSS Reclamada 21%	Total Geral
94	DANIEL NUNES DE OLIVEIRA	3.063,19	6.393,92	157,44	6.551,36	338,14	62,39	6.150,83	327,57	645,58	7.524,51
95	DANIEL PAULUSSI	3.475,79	7.255,14	178,66	7.433,80	383,69	110,85	6.939,26	371,69	732,54	8.538,03
96	DANIELA POZZA BATISTA	13.916,37	29.048,18	738,49	29.786,67	644,61	2.793,88	26.348,18	1.489,33	2.932,94	34.208,94
97	DANIELLE LUCY BOSIO FREDERICO	12.718,34	26.547,48	673,47	27.220,95	644,61	2.463,26	24.113,08	1.361,05	2.680,45	31.262,44
98	DARIO PAULO BARRERA RIVERA	17.794,47	37.143,08	948,96	38.092,04	644,61	3.864,12	33.583,31	1.904,60	3.750,26	43.746,90
99	DEBORA BEZERRA L LIBORIO	17.730,25	37.009,02	945,47	37.954,49	644,61	3.846,39	33.463,49	1.897,72	3.736,73	43.588,94
100	DEBORA BOTTINI PALMIERI	972,03	2.028,96	50,72	2.079,68	78,04	-	2.001,64	103,98	204,86	2.388,52
101	DENIS ALVES DE SOUZA	4.573,80	9.547,07	235,10	9.782,17	504,89	283,01	8.994,27	489,11	963,95	11.235,23
102	DENIS WILSON DOMINGOS	2.206,60	4.605,91	114,57	4.720,48	199,29	8,33	4.512,86	236,02	465,05	5.421,55
103	DENISE D AUREA TARDELI	20.075,53	41.904,41	1.072,76	42.977,17	644,61	4.493,62	37.838,94	2.148,86	4.231,00	49.357,03
104	DENISE GADIOLI SCUCUGLIA	2.310,61	4.823,02	119,97	4.942,99	208,69	15,46	4.718,84	247,15	486,97	5.677,11
105	DENISE VAZQUEZ MANFIO	2.393,54	4.996,12	124,28	5.120,40	216,18	21,14	4.883,08	256,02	504,45	5.880,87
106	DIEGO MELO DE ABREU	3.482,37	7.268,89	179,00	7.447,89	384,41	111,74	6.951,74	372,39	733,93	8.554,21
107	DIMAS ANTONIO KUNSCH	14.449,13	30.160,21	767,40	30.927,61	644,61	2.940,90	27.342,10	1.546,38	3.045,22	35.519,21
108	DOUGLAS NASSIF CARDOSO	15.836,37	33.055,86	842,70	33.898,56	644,61	3.323,74	29.930,21	1.694,93	3.337,58	38.931,07
109	DOUGLAS POPP MARIN	8.830,07	18.431,34	462,45	18.893,79	644,61	1.390,21	16.858,97	944,69	1.860,98	21.699,46
110	DURVAL DE O DORTA JUNIOR	8.911,96	18.602,27	466,90	19.069,17	644,61	1.412,81	17.011,75	953,46	1.878,23	21.900,86
111	DYONISIO JOSE LOPES MORENO	3.007,71	6.278,11	154,60	6.432,71	332,02	58,67	6.042,02	321,64	633,89	7.388,23
112	EBER BORGES DA COSTA	10.741,94	22.422,07	566,22	22.988,29	644,61	1.917,83	20.425,85	1.149,41	2.263,91	26.401,62
113	EDGAR TOSCHI DIAS	2.425,87	5.063,61	125,96	5.189,57	219,10	23,35	4.947,12	259,48	511,26	5.960,31
114	EDI LUIZA BACCO	3.021,12	6.306,10	155,30	6.461,40	333,50	59,57	6.068,33	323,07	636,71	7.421,18
115	EDNEI FRANCISCO MONTEIRO	2.517,45	5.254,77	130,70	5.385,47	227,37	29,62	5.128,48	269,27	530,56	6.185,31
116	EDSON CINAQUI FILHO	7.650,04	15.968,22	398,41	16.366,63	644,61	1.064,56	14.657,46	818,33	1.612,28	18.797,24
117	EDSON DE FARIA FRANCISCO	8.075,99	16.857,32	421,54	17.278,86	644,61	1.182,10	15.452,15	863,94	1.702,05	19.844,85
118	EDUARDO GOMES LUCAS	11.155,84	23.286,02	588,69	23.874,71	644,61	2.032,05	21.198,05	1.193,74	2.351,14	27.419,59
119	EDUARDO GROSSI	15.646,30	32.659,12	832,38	33.491,50	644,61	3.271,28	29.575,61	1.674,58	3.297,53	38.463,60
120	EDUARDO MAGNANI ASECIO	2.785,56	5.814,41	144,63	5.959,04	251,58	47,99	5.659,47	297,95	587,07	6.844,06
121	EDUARDO OKUHARA ARRUDA	9.134,16	19.066,07	478,97	19.545,04	644,61	1.474,13	17.426,30	977,25	1.925,06	22.447,35
122	ELAINE C SARAIVA BENTIVOGLIO	7.037,71	14.690,08	365,19	15.055,27	644,61	895,57	13.515,09	752,76	1.483,23	17.291,26
123	ELISABETE FERREIRA E CAMPOS	14.804,56	30.902,12	786,70	31.688,82	644,61	3.038,99	28.005,22	1.584,44	3.120,13	36.393,39
124	ELISANGELA LEANDRO DA SILVA	335,04	699,34	17,48	716,82	26,90	-	689,92	35,84	70,61	823,27



Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALEXANDRE GOMES DE FRANCO - 03/03/2022 10:40:10 - eea1a90
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030310395721100000246311545>
 Número do processo: 1000590-43.2020.5.02.0465
 Número do documento: 22030310395721100000246311545

Processo Nº: 1000590-43.2020.5.02.0465 - 5ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo.

Reclamante: Sind. Dos Professores de Sto André S B Campo e S C Sul.

Reclamada: Instituto Metodista de Ensino Superior.

DEMONSTRATIVO FINAL GERAL.

Qtd.	Nome	13º Salário 2019	Valor Corrigido	Valor Juros	Valor Bruto	INSS Reclamante	IR Reclamante	Valor Líquido	Honorários Sucumbência 5%	INSS Reclamada 21%	Total Geral
125	ELIZABETE CRISTINA C RENDERS	3.508,27	7.322,95	180,33	7.503,28	387,27	115,21	7.000,80	375,16	739,38	8.617,83
126	ELIZABETH CASTRO M DE OLIVEIRA	12.936,56	27.002,98	685,32	27.688,30	644,61	2.523,48	24.520,21	1.384,42	2.726,44	31.799,15
127	ELIZANGELA APARECIDA SOARES	11.367,33	23.727,45	600,15	24.327,60	644,61	2.090,42	21.592,57	1.216,38	2.395,71	27.939,69
128	ELOIZA DE OLIVEIRA FREDERICO	8.282,00	17.287,34	432,71	17.720,05	644,61	1.238,96	15.836,48	886,00	1.745,47	20.351,52
129	EMERSON BISCO	10.226,64	21.346,46	538,25	21.884,71	644,61	1.775,62	19.464,48	1.094,24	2.155,31	25.134,25
130	ERIC RIBEIRO CHRISTANI	3.961,57	8.269,14	203,62	8.472,76	437,31	175,94	7.859,51	423,64	834,92	9.731,32
131	ERICA OLIVEIRA LOPES SILVA	893,43	1.864,89	46,62	1.911,51	71,73	-	1.839,78	95,58	188,29	2.195,38
132	ERIKA JOSGRILBERG GUIMARAES	5.229,47	10.915,67	268,81	11.184,48	577,27	415,07	10.192,14	559,22	1.102,13	12.845,84
133	ERIKA PEREZ	1.625,07	3.392,06	84,80	3.476,86	130,46	-	3.346,40	173,84	342,49	3.993,19
134	EVANDRO LAURO GALLAO	11.464,78	23.930,88	605,45	24.536,33	644,61	2.117,31	21.774,41	1.226,82	2.416,25	28.179,40
135	FABIANA APARECIDA SILVA GARCIA	7.559,65	15.779,55	393,50	16.173,05	644,61	1.039,61	14.488,83	808,65	1.593,23	18.574,93
136	FABIANA CABRERA SILVA SANTOS	7.871,65	16.430,79	410,44	16.841,23	644,61	1.125,71	15.070,91	842,06	1.658,98	19.342,28
137	FABIO BOTELHO JOSGRILBERG	16.858,09	35.188,53	898,15	36.086,68	644,61	3.605,70	31.836,37	1.804,33	3.552,92	41.443,93
138	FABIO ELOI DE OLIVEIRA	9.054,64	18.900,09	474,64	19.374,73	644,61	1.452,18	17.277,94	968,74	1.908,30	22.251,77
139	FABIO PIRES GAVIAO	6.108,15	12.749,78	314,73	13.064,51	644,61	639,04	11.780,86	653,23	1.287,32	15.005,06
140	FABIO POLISEL	1.217,00	2.540,28	63,50	2.603,78	97,70	-	2.506,08	130,19	256,49	2.990,46
141	FABIO ROSSI VERSOLATTO	2.754,03	5.748,60	143,00	5.891,60	248,74	45,83	5.597,03	294,58	580,42	6.766,60
142	FATIMA APARECIDA P AZAR	13.701,42	28.599,50	726,82	29.326,32	644,61	2.734,56	25.947,15	1.466,32	2.887,63	33.680,27
143	FATIMA CRISTINA DOS SANTOS	8.047,46	16.797,77	419,98	17.217,75	644,61	1.174,23	15.398,91	860,89	1.696,04	19.774,67
144	FERNANDA DE MACEDO PASSOS	2.898,22	6.049,56	150,48	6.200,04	261,76	55,70	5.882,58	310,00	610,81	7.120,85
145	FERNANDA JULIO BARBOSA CAMPOS	1.914,85	3.996,95	99,43	4.096,38	172,94	-	3.923,44	204,82	403,56	4.704,76
146	FERNANDA NOGUEIRA CAVALCANTI	3.929,77	8.202,75	201,99	8.404,74	433,80	171,67	7.799,27	420,24	828,22	9.653,19
147	FERNANDO RIPOLI	2.516,99	5.253,81	130,68	5.384,49	227,33	29,59	5.127,57	269,22	530,47	6.184,18
148	FERNANDO SHIMIDT DE PAULA	3.995,09	8.339,09	205,35	8.544,44	441,01	180,43	7.923,00	427,22	841,98	9.813,64
149	FLAVIA KELLY SERINO	1.602,23	3.344,39	83,60	3.427,99	128,63	-	3.299,36	171,40	337,68	3.937,07
150	FRANCISCO DE ASSIS A BRIGIDO	13.305,96	27.774,03	705,37	28.479,40	644,61	2.625,42	25.209,37	1.423,97	2.804,29	32.707,66
151	FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA	6.751,74	14.093,16	349,65	14.442,81	644,61	816,65	12.981,55	722,14	1.422,96	16.587,91
152	FRANCISCO JOSE TOSI	5.108,71	10.663,60	262,58	10.926,18	563,94	390,50	9.971,74	546,31	1.076,68	12.549,17
153	GABRIELA GOMES MARCHIONI	15.841,27	33.066,09	842,97	33.909,06	644,61	3.325,09	29.939,36	1.695,45	3.338,62	38.943,13
154	GABRIELA PERES GUASTALLI	4.974,03	10.382,49	255,67	10.638,16	549,07	363,43	9.725,66	531,91	1.048,30	12.218,37
155	GEIZA BASUALDO BOGADO PEREIRA	7.135,97	14.895,17	370,52	15.265,69	644,61	922,69	13.698,39	763,28	1.503,94	17.532,91



Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALEXANDRE GOMES DE FRANCO - 03/03/2022 10:40:10 - eea1a90
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030310395721100000246311545>
 Número do processo: 1000590-43.2020.5.02.0465
 Número do documento: 22030310395721100000246311545

Processo Nº: 1000590-43.2020.5.02.0465 - 5ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo.

Reclamante: Sind. Dos Professores de Sto André S B Campo e S C Sul.

Reclamada: Instituto Metodista de Ensino Superior.

DEMONSTRATIVO FINAL GERAL.

Qtd.	Nome	13º Salário 2019	Valor Corrigido	Valor Juros	Valor Bruto	INSS Reclamante	IR Reclamante	Valor Líquido	Honorários Sucumbência 5%	INSS Reclamada 21%	Total Geral
156	GEORGES AMAURI LOPES	1.761,12	3.676,05	91,45	3.767,50	159,06	-	3.608,44	188,38	371,16	4.327,04
157	GILBERTO BRAVOS BATIVA	3.781,74	7.893,77	194,38	8.088,15	417,46	151,84	7.518,85	404,41	797,02	9.289,58
158	GIOVANA GARCIA FIRMINO M ROCHA	8.828,67	18.428,43	462,39	18.890,82	644,61	1.389,82	16.856,39	944,54	1.860,68	21.696,04
159	GIOVANI PAGLIUSI LOBATO MOURA	1.720,42	3.591,10	89,78	3.680,88	138,12	-	3.542,76	184,04	362,59	4.227,51
160	GISELDA G SANCHES BRETHERICK	4.293,93	8.962,89	220,71	9.183,60	474,00	226,76	8.482,84	459,18	904,97	10.547,75
161	GLAUBER MENDONCA MOREIRA	3.028,63	6.321,77	155,67	6.477,44	334,32	60,07	6.083,05	323,87	638,30	7.439,61
162	GUILHERME FLYNN PACIORNIK	574,35	1.198,87	29,98	1.228,85	46,11	-	1.182,74	61,44	121,05	1.411,34
163	GUILHERME ROBERTO ANDRADE LIMA	3.261,63	6.808,13	167,65	6.975,78	360,05	82,16	6.533,57	348,79	687,40	8.011,97
164	GUSTAVO COTOMACCI	7.846,79	16.378,90	409,10	16.788,00	644,61	1.118,85	15.024,54	839,40	1.653,74	19.281,14
165	HEIDY VARGAS SILVA	3.314,56	6.918,60	170,37	7.088,97	365,89	89,25	6.633,83	354,45	698,56	8.141,98
166	HEITOR KULIG BRANCO	3.084,18	6.437,72	158,53	6.596,25	340,46	63,80	6.191,99	329,81	650,00	7.576,07
167	HELERSON ALVES NOGUEIRA	12.516,71	26.126,61	662,53	26.789,14	644,61	2.407,61	23.736,92	1.339,46	2.637,95	30.766,55
168	HELMUT RENDERS	16.706,24	34.871,57	889,89	35.761,46	644,61	3.563,80	31.553,05	1.788,07	3.520,91	41.070,45
169	HEROM VARGAS SILVA	21.336,22	44.535,90	1.141,18	45.677,08	644,61	4.841,53	40.190,94	2.283,85	4.496,70	52.457,63
170	HILDA ROSA CAPELAO AVOGLIA	18.569,64	38.761,11	991,02	39.752,13	644,61	4.078,04	35.029,48	1.987,61	3.913,63	45.653,37
171	ISAAC JESUS DA SILVA	3.877,65	8.093,97	199,31	8.293,28	428,05	164,69	7.700,54	414,66	817,23	9.525,18
172	ISMAEL COSTA DIAS	2.646,95	5.525,08	137,43	5.662,51	239,07	38,49	5.384,95	283,13	557,86	6.503,49
173	ISMAEL FORTE VALENTIN	14.449,71	30.161,43	767,44	30.928,87	644,61	2.941,06	27.343,20	1.546,44	3.045,34	35.520,65
174	IZABEL CRISTINA PETRAGLIA	4.955,71	10.344,24	254,72	10.598,96	547,05	359,75	9.692,16	529,95	1.044,44	12.173,35
175	JACQUELINE MENEGUEL ALBINO	5.351,00	11.169,35	275,05	11.444,40	590,69	444,92	10.408,79	572,22	1.127,75	13.144,37
176	JEFERSON DOS SANTOS	13.689,18	28.573,94	726,15	29.300,09	644,61	2.731,18	25.924,30	1.465,00	2.885,05	33.650,15
177	JOAO BATISTA RIBEIRO SANTOS	7.473,37	15.599,46	388,82	15.988,28	644,61	1.015,80	14.327,87	799,41	1.575,05	18.362,74
178	JOAO EPIFANIO REGIS LIMA	1.134,12	2.367,29	59,18	2.426,47	91,05	-	2.335,42	121,32	239,02	2.786,81
179	JOAO GREMMELMAIER CANDIDO	2.229,07	4.652,81	115,74	4.768,55	201,32	9,87	4.557,36	238,43	469,78	5.476,76
180	JONADAB DOMINGUES DE ALMEIDA	16.275,78	33.973,06	866,53	34.839,59	644,61	3.445,00	30.749,98	1.741,98	3.430,19	40.011,76
181	JORGE SCHUTZ DIAS	7.293,30	15.223,58	379,04	15.602,62	644,61	966,11	13.991,90	780,13	1.537,09	17.919,85
182	JORGE YOSHINORI IMAI	9.020,34	18.828,49	472,79	19.301,28	644,61	1.442,72	17.213,95	965,06	1.901,07	22.167,42
183	JOSE ADEMAR KAEFER	14.546,62	30.363,72	772,70	31.136,42	644,61	2.967,81	27.524,00	1.556,82	3.065,76	35.759,01
184	JOSE ANTONIO DOMINGUES FARDO	11.865,44	24.767,18	627,19	25.394,37	644,61	2.227,88	22.521,88	1.269,72	2.500,69	29.164,78
185	JOSE AUGUSTO Q DE BLASIIS	4.858,42	10.141,16	249,72	10.390,88	536,31	340,20	9.514,37	519,54	1.023,93	11.934,36
186	JOSE BRAZ GOULART	2.351,21	4.907,76	122,09	5.029,85	212,36	18,24	4.799,25	251,49	495,53	5.776,87



Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALEXANDRE GOMES DE FRANCO - 03/03/2022 10:40:10 - eea1a90
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030310395721100000246311545>
 Número do processo: 1000590-43.2020.5.02.0465
 Número do documento: 22030310395721100000246311545

Processo Nº: 1000590-43.2020.5.02.0465 - 5ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo.

Reclamante: Sind. Dos Professores de Sto André S B Campo e S C Sul.

Reclamada: Instituto Metodista de Ensino Superior.

DEMONSTRATIVO FINAL GERAL.

Qtd.	Nome	13º Salário 2019	Valor Corrigido	Valor Juros	Valor Bruto	INSS Reclamante	IR Reclamante	Valor Líquido	Honorários Sucumbência 5%	INSS Reclamada 21%	Total Geral
187	JOSE CARLOS DA SILVA	1.531,59	3.196,94	79,92	3.276,86	122,96	-	3.153,90	163,84	322,79	3.763,49
188	JOSE CARLOS DE SOUZA	19.399,15	40.492,59	1.036,05	41.528,64	644,61	4.306,96	36.577,07	2.076,43	4.088,46	47.693,53
189	JOSE CELSO MARTINS	2.205,86	4.604,37	114,52	4.718,89	199,23	8,28	4.511,38	235,94	464,89	5.419,73
190	JOSE GUILHERME XAVIER	6.534,30	13.639,29	337,86	13.977,15	644,61	756,64	12.575,90	698,86	1.377,13	16.053,14
191	JOSE ORLANDO MACHADO	937,63	1.957,16	48,93	2.006,09	75,28	-	1.930,81	100,30	197,61	2.304,01
192	JOSE PASCOAL M PEREIRA JUNIOR	1.171,67	2.445,66	61,15	2.506,81	94,06	-	2.412,75	125,34	246,93	2.879,08
193	JOSE PAULO DOS REIS	4.445,28	9.278,80	228,49	9.507,29	490,71	257,18	8.759,40	475,36	936,86	10.919,52
194	JOSE REIS FILHO	6.657,88	13.897,25	344,58	14.241,83	644,61	790,75	12.806,47	712,09	1.403,18	16.357,10
195	JOSE VALENTIN IGLESIAS PASCUAL	10.584,55	22.093,53	557,67	22.651,20	644,61	1.874,39	20.132,20	1.132,56	2.230,74	26.014,50
196	JOSE VILMAR DA SILVA	2.643,12	5.517,08	137,24	5.654,32	238,72	38,23	5.377,37	282,72	557,05	6.494,08
197	JOYCE DOS SANTOS CAETANO	1.321,03	2.757,44	68,94	2.826,38	106,06	-	2.720,32	141,32	278,41	3.246,11
198	JULIANA BASSANI RUBIO	1.376,80	2.873,85	71,84	2.945,69	110,53	-	2.835,16	147,28	290,17	3.383,14
199	JULIANA CORREA MERGEL	7.822,74	16.328,71	407,79	16.736,50	644,61	1.112,22	14.979,67	836,83	1.648,68	19.222,00
200	JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES	4.455,41	9.299,95	229,01	9.528,96	491,82	259,21	8.777,93	476,45	939,00	10.944,41
201	JULIANA MAGATI AGUIAR	2.330,15	4.863,81	120,99	4.984,80	210,45	16,79	4.757,56	249,24	491,09	5.725,13
202	JULIANA MARTINEZ PIERONI	1.124,56	2.347,34	58,68	2.406,02	90,28	-	2.315,74	120,30	237,01	2.763,33
203	JULIANA RISSO PARIZ	1.933,08	4.034,99	100,37	4.135,36	174,59	-	3.960,77	206,77	407,40	4.749,53
204	JUNG MO SUNG	20.311,20	42.396,35	1.085,54	43.481,89	644,61	4.558,66	38.278,62	2.174,09	4.280,67	49.936,66
205	KAMILA REIS SANTOS	717,93	1.498,56	37,46	1.536,02	57,64	-	1.478,38	76,80	151,31	1.764,13
206	KARIN MULLER	9.065,54	18.922,84	475,24	19.398,08	644,61	1.455,19	17.298,28	969,90	1.910,60	22.278,59
207	KARLA ISABEL DE SOUZA	637,98	1.331,68	33,29	1.364,97	51,22	-	1.313,75	68,25	134,46	1.567,68
208	KATIA APARECIDA CRUZES	3.702,96	7.729,32	190,34	7.919,66	408,76	141,29	7.369,61	395,98	780,41	9.096,06
209	KLAUS HAACKE SUPPION	12.674,67	26.456,31	671,10	27.127,41	644,61	2.451,20	24.031,60	1.356,37	2.671,24	31.155,02
210	KLEBER DA CUNHA PEIXOTO JUNIOR	14.280,36	29.807,94	758,25	30.566,19	644,61	2.894,33	27.027,25	1.528,31	3.009,65	35.104,15
211	LAERCIO BENTO	3.090,61	6.451,14	158,86	6.610,00	341,17	64,23	6.204,60	330,50	651,36	7.591,86
212	LAIS LAGROTTA GARCIA	991,40	2.069,39	51,74	2.121,13	79,59	-	2.041,54	106,06	208,94	2.436,13
213	LANA CRISTINA N SANTOS	12.258,72	25.588,10	648,53	26.236,63	644,61	2.336,41	23.255,61	1.311,83	2.583,58	30.132,04
214	LAURA ARAUJO TOME	569,90	1.189,57	29,74	1.219,31	45,75	-	1.173,56	60,97	120,11	1.400,38
215	LAURA CIELAVIN M TERLIZZI	6.520,66	13.610,81	337,13	13.947,94	644,61	752,88	12.550,45	697,40	1.374,26	16.019,59
216	LAURI EMILIO WIRTH	22.946,92	47.897,97	1.228,58	49.126,55	644,61	5.286,04	43.195,90	2.456,33	4.836,16	56.419,04
217	LEANDRO RIBEIRO	5.404,22	11.280,44	277,78	11.558,22	596,56	457,99	10.503,67	577,91	1.138,96	13.275,09



Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALEXANDRE GOMES DE FRANCO - 03/03/2022 10:40:10 - eea1a90
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030310395721100000246311545>
 Número do processo: 1000590-43.2020.5.02.0465
 Número do documento: 22030310395721100000246311545

Processo Nº: 1000590-43.2020.5.02.0465 - 5ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo.

Reclamante: Sind. Dos Professores de Sto André S B Campo e S C Sul.

Reclamada: Instituto Metodista de Ensino Superior.

DEMONSTRATIVO FINAL GERAL.

Qtd.	Nome	13º Salário 2019	Valor Corrigido	Valor Juros	Valor Bruto	INSS Reclamante	IR Reclamante	Valor Líquido	Honorários Sucumbência 5%	INSS Reclamada 21%	Total Geral
218	LEDA CECILIA SZABO	4.351,60	9.083,26	223,67	9.306,93	480,36	238,35	8.588,22	465,35	917,12	10.689,40
219	LEONARDO BERNARDI MAZZOLENI	2.007,46	4.190,24	104,23	4.294,47	181,31	-	4.113,16	214,72	423,08	4.932,27
220	LEONARDO DE SOUZA	800,42	1.670,74	41,76	1.712,50	64,26	-	1.648,24	85,63	168,69	1.966,82
221	LEVY DA COSTA BASTOS	5.343,28	11.153,23	274,65	11.427,88	589,83	443,02	10.395,03	571,39	1.126,12	13.125,39
222	LIGHIA CRISTINA DE SOUZA	3.506,34	7.318,92	180,23	7.499,15	387,06	114,95	6.997,14	374,96	738,98	8.613,08
223	LILIANA RUBIA DE A MEDEIROS	4.930,39	10.291,38	253,42	10.544,80	544,26	354,66	9.645,88	527,24	1.039,10	12.111,14
224	LUANA MARTINS GOLIN	4.647,13	9.700,12	238,86	9.938,98	512,99	297,74	9.128,25	496,95	979,40	11.415,33
225	LUCELIA DA SILVA FERREIRA	2.810,15	5.865,73	145,91	6.011,64	253,81	49,67	5.708,16	300,58	592,25	6.904,47
226	LUCIANA MIYUKI SADO UTSUMI	3.977,02	8.301,38	204,42	8.505,80	439,02	178,00	7.888,78	425,29	838,17	9.769,26
227	LUCIANA RODRIGUES COSTA	7.040,78	14.696,49	365,36	15.061,85	644,61	896,42	13.520,82	753,09	1.483,88	17.298,82
228	LUCIANE DUARTE DA SILVA	6.384,16	13.325,89	329,71	13.655,60	644,61	715,21	12.295,78	682,78	1.345,49	15.683,87
229	LUCIANE FRIZO MENDES	10.097,26	21.076,39	531,23	21.607,62	644,61	1.739,91	19.223,10	1.080,38	2.128,04	24.816,04
230	LUCIANO FREDERICO A NARDELLI	7.714,27	16.102,28	401,90	16.504,18	644,61	1.082,28	14.777,29	825,21	1.625,82	18.955,20
231	LUCIANO NATIVIDADE CARDOSO	7.931,86	16.556,47	413,72	16.970,19	644,61	1.142,33	15.183,25	848,51	1.671,67	19.490,37
232	LUIS COELHO DOS SANTOS	2.998,73	6.259,36	154,14	6.413,50	331,02	58,07	6.024,41	320,68	632,00	7.366,17
233	LUIS FELIPE TUBAGI POLITO	1.574,13	3.285,73	82,15	3.367,88	126,37	-	3.241,51	168,39	331,75	3.868,03
234	LUIS FERNANDO HINDI BASILE	8.869,43	18.513,50	464,59	18.978,09	644,61	1.401,07	16.932,41	948,90	1.869,27	21.796,27
235	LUIZ ALBERTO BESERRA DE FARIAS	14.637,61	30.553,64	777,63	31.331,27	644,61	2.992,92	27.693,74	1.566,56	3.084,94	35.982,77
236	LUIZ EDUARDO PRATES DA SILVA	911,66	1.902,95	47,57	1.950,52	73,19	-	1.877,33	97,53	192,14	2.240,18
237	MANUEL MORGADO REZENDE	17.050,36	35.589,86	908,57	36.498,43	644,61	3.658,76	32.195,06	1.824,92	3.593,44	41.916,79
238	MARA PAVANI DA SILVA GOMES	4.965,31	10.364,29	255,21	10.619,50	548,11	361,68	9.709,71	530,98	1.046,46	12.196,94
239	MARCELO BRISENO M DE MELO	9.608,16	20.055,48	504,68	20.560,16	644,61	1.604,94	18.310,61	1.028,01	2.024,96	23.613,13
240	MARCELO DOS SANTOS	15.449,20	32.247,70	821,69	33.069,39	644,61	3.216,89	29.207,89	1.653,47	3.255,99	37.978,85
241	MARCELO FURLIN	16.741,05	34.944,23	891,78	35.836,01	644,61	3.573,40	31.618,00	1.791,80	3.528,25	41.156,06
242	MARCELO GEORGE GRIESE	1.576,76	3.291,23	82,28	3.373,51	126,59	-	3.246,92	168,68	332,31	3.874,49
243	MARCELO JOSE SANCHES	8.615,23	17.982,89	450,80	18.433,69	644,61	1.330,92	16.458,16	921,68	1.815,70	21.171,07
244	MARCELO MODOLO	17.011,07	35.507,85	906,45	36.414,30	644,61	3.647,92	32.121,77	1.820,72	3.585,16	41.820,17
245	MARCELO MOREIRA	13.416,88	28.005,56	711,39	28.716,95	644,61	2.656,03	25.416,31	1.435,85	2.827,67	32.980,46
246	MARCELO VINICIUS ANDRADE LIMA	2.152,92	4.493,88	111,78	4.605,66	194,45	4,66	4.406,55	230,28	453,74	5.289,68
247	MARCIA APARECIDA SARTORI	6.637,37	13.854,44	343,45	14.197,89	644,61	785,09	12.768,19	709,89	1.398,86	16.306,64
248	MARCIA APARECIDA SARTORI	7.090,03	14.799,28	368,02	15.167,30	644,61	910,01	13.612,68	758,37	1.494,25	17.419,92



Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALEXANDRE GOMES DE FRANCO - 03/03/2022 10:40:10 - eea1a90
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030310395721100000246311545>
 Número do processo: 1000590-43.2020.5.02.0465
 Número do documento: 22030310395721100000246311545

Processo Nº: 1000590-43.2020.5.02.0465 - 5ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo.

Reclamante: Sind. Dos Professores de Sto André S B Campo e S C Sul.

Reclamada: Instituto Metodista de Ensino Superior.

DEMONSTRATIVO FINAL GERAL.

Qtd.	Nome	13º Salário 2019	Valor Corrigido	Valor Juros	Valor Bruto	INSS Reclamante	IR Reclamante	Valor Líquido	Honorários Sucumbência 5%	INSS Reclamada 21%	Total Geral
249	MARCIA BARBOSA VELASQUES	3.270,21	6.826,04	168,10	6.994,14	360,99	83,31	6.549,84	349,71	689,21	8.033,06
250	MARCIO ANTONIO KOWALSKI	4.384,91	9.152,79	225,38	9.378,17	484,04	245,05	8.649,08	468,91	924,14	10.771,22
251	MARCIO CAPPELLI ALO LOPES	11.166,54	23.308,33	589,25	23.897,58	644,61	2.035,00	21.217,97	1.194,88	2.353,40	27.445,85
252	MARCIO DIVINO DE OLIVEIRA	12.514,22	26.121,41	662,40	26.783,81	644,61	2.406,92	23.732,28	1.339,19	2.637,43	30.760,43
253	MARCO ANTONIO ALVES DE MORAES	5.817,32	12.142,71	299,01	12.441,72	642,16	559,45	11.240,11	622,09	1.226,03	14.289,83
254	MARCO ANTONIO CIRILLO	11.804,77	24.640,55	623,90	25.264,45	644,61	2.211,14	22.408,70	1.263,22	2.487,91	29.015,58
255	MARCO ANTONIO GONCALVES COSTA	1.436,05	2.997,53	74,94	3.072,47	115,29	-	2.957,18	153,62	302,65	3.528,75
256	MARCO AURELIO BERNARDES	5.399,83	11.271,27	277,55	11.548,82	596,08	456,91	10.495,83	577,44	1.138,04	13.264,30
257	MARCOS ALIPIO STRUTZEL	521,57	1.088,69	27,22	1.115,91	41,87	-	1.074,04	55,80	109,92	1.281,63
258	MARCOS ANTONIO LOPEZ PICON	4.716,28	9.844,47	242,42	10.086,89	520,62	311,64	9.254,63	504,34	993,98	11.585,21
259	MARCOS AURELIO DA SILVA	16.735,68	34.933,02	891,49	35.824,51	644,61	3.571,92	31.607,98	1.791,23	3.527,12	41.142,85
260	MARCOS BARBOSA VELASQUES	5.797,23	12.100,77	297,98	12.398,75	639,95	554,52	11.204,28	619,94	1.221,79	14.240,48
261	MARCOS MUNHOZ DA COSTA	2.819,45	5.885,15	146,39	6.031,54	254,65	50,31	5.726,58	301,58	594,21	6.927,33
262	MARCOS ROBERTO LEMES	5.886,72	12.287,58	302,71	12.590,29	644,61	577,93	11.367,75	629,51	1.240,65	14.460,46
263	MARGARIDA FATIMA SOUZA RIBEIRO	3.268,44	6.822,34	168,00	6.990,34	360,80	83,08	6.546,46	349,52	688,84	8.028,70
264	MARIA CRISTINA DUARTE FERREIRA	4.591,45	9.583,91	236,00	9.819,91	506,84	286,55	9.026,52	491,00	967,67	11.278,57
265	MARIA CRISTINA TEIXEIRA	10.990,61	22.941,11	579,70	23.520,81	644,61	1.986,45	20.889,75	1.176,04	2.316,32	27.013,17
266	MARIA DO CARMO F MARTINS	10.311,76	21.524,13	542,86	22.066,99	644,61	1.799,11	19.623,27	1.103,35	2.173,25	25.343,59
267	MARIA DO CARMO SILVA R MIRANDA	1.980,87	4.134,75	102,84	4.237,59	178,91	-	4.058,68	211,88	417,48	4.866,95
268	MARIA FILOMENA SALEMME	1.260,47	2.631,03	65,78	2.696,81	101,19	-	2.595,62	134,84	265,65	3.097,30
269	MARIA INES BRECCIO	10.294,29	21.487,67	541,93	22.029,60	644,61	1.794,29	19.590,70	1.101,48	2.169,57	25.300,65
270	MARIA JOSE DE OLIVEIRA RUSSO	10.939,83	22.835,11	576,96	23.412,07	644,61	1.972,44	20.795,02	1.170,60	2.305,62	26.888,29
271	MARIANA EUNICE A DE ALMEIDA	2.409,58	5.029,61	125,11	5.154,72	217,63	22,23	4.914,86	257,74	507,83	5.920,29
272	MARIANGELA SOUZA MOREIRA GOMES	3.280,81	6.848,15	168,64	7.016,79	362,16	84,73	6.569,90	350,84	691,44	8.059,07
273	MARIANTONIA CHIPPARI	5.364,35	11.197,20	275,74	11.472,94	592,16	448,20	10.432,58	573,65	1.130,56	13.177,15
274	MARILIA ANDRADE FIGUEIREDO	3.908,25	8.157,84	200,89	8.358,73	431,42	168,79	7.758,52	417,94	823,68	9.600,35
275	MARINA JUGUE CHINEM	9.170,80	19.142,55	480,94	19.623,49	644,61	1.484,24	17.494,64	981,17	1.932,78	22.537,45
276	MARIO DIMOV MASTROTTI	4.550,18	9.497,76	233,88	9.731,64	502,29	278,26	8.951,09	486,58	958,97	11.177,19
277	MARIO FRANCISCO G BOARATTI	9.824,10	20.506,22	516,41	21.022,63	644,61	1.664,53	18.713,49	1.051,13	2.070,47	24.144,23
278	MARISA LIPI	4.976,69	10.388,04	255,81	10.643,85	549,37	363,97	9.730,51	532,19	1.048,86	12.224,90
279	MARTA DE LAS M C JARAMILLO	4.367,61	9.116,68	224,50	9.341,18	482,13	241,57	8.617,48	467,06	920,49	10.728,73



Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALEXANDRE GOMES DE FRANCO - 03/03/2022 10:40:10 - eea1a90
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030310395721100000246311545>
 Número do processo: 1000590-43.2020.5.02.0465
 Número do documento: 22030310395721100000246311545

Processo Nº: 1000590-43.2020.5.02.0465 - 5ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo.

Reclamante: Sind. Dos Professores de Sto André S B Campo e S C Sul.

Reclamada: Instituto Metodista de Ensino Superior.

DEMONSTRATIVO FINAL GERAL.

Qtd.	Nome	13º Salário 2019	Valor Corrigido	Valor Juros	Valor Bruto	INSS Reclamante	IR Reclamante	Valor Líquido	Honorários Sucumbência 5%	INSS Reclamada 21%	Total Geral
280	MARTIN SANTOS BARCALA	8.172,05	17.057,83	426,74	17.484,57	644,61	1.208,61	15.631,35	874,23	1.722,29	20.081,09
281	MATEUS YURI R DA SILVA PASSOS	12.753,71	26.621,30	675,40	27.296,70	644,61	2.473,01	24.179,08	1.364,84	2.687,90	31.349,43
282	MEIRE CRISTINA A DE C PAULETO	4.633,06	9.670,75	238,14	9.908,89	511,43	294,91	9.102,55	495,44	976,44	11.380,77
283	MICHELLE LASSALLA PAES ALMEIDA	1.784,56	3.724,99	92,66	3.817,65	161,18	-	3.656,47	190,88	376,10	4.384,64
284	MIGUEL MAIORINO	1.342,01	2.801,22	70,03	2.871,25	107,74	-	2.763,51	143,56	282,83	3.297,65
285	MILTON KOLBER	9.792,31	20.439,87	514,68	20.954,55	644,61	1.655,76	18.654,18	1.047,73	2.063,77	24.066,05
286	MIRIA BENINCASA GOMES	14.301,06	29.851,14	759,37	30.610,51	644,61	2.900,04	27.065,86	1.530,53	3.014,01	35.155,05
287	MOISES PAIS DOS SANTOS	9.963,91	20.798,04	524,00	21.322,04	644,61	1.703,11	18.974,32	1.066,10	2.099,94	24.488,08
288	MONIQUE LALUE SANCHES	4.028,58	8.409,00	207,07	8.616,07	444,71	184,91	7.986,45	430,80	849,04	9.895,91
289	MURILO DE SOUSA GUIMARAES	3.645,69	7.609,78	187,39	7.797,17	402,44	133,62	7.261,11	389,86	768,34	8.955,37
290	NATACHA IRENE RENEE POUGET	10.694,76	22.323,58	563,64	22.887,22	644,61	1.904,81	20.337,80	1.144,36	2.253,97	26.285,55
291	NATHALIE FONTANA N LOUREIRO	2.612,15	5.452,45	135,63	5.588,08	235,92	36,11	5.316,05	279,40	550,52	6.418,01
292	NEIDE SILVA NASCIMENTO	2.350,56	4.906,41	122,05	5.028,46	212,30	18,19	4.797,97	251,42	495,39	5.775,27
293	NILSON TADASHI ODA	4.514,58	9.423,46	232,05	9.655,51	498,36	271,10	8.886,05	482,78	951,47	11.089,75
294	NILTON ABREU ZANCO	23.489,10	49.029,70	1.258,01	50.287,71	644,61	5.435,66	44.207,44	2.514,39	4.950,43	57.752,53
295	NISFLEI CARVALHO GALONI	3.691,37	7.705,13	189,74	7.894,87	407,48	139,74	7.347,65	394,74	777,97	9.067,59
296	OCTAVIO R DE MENDONCA NETO	3.751,17	7.829,95	192,81	8.022,76	414,08	147,75	7.460,93	401,14	790,57	9.214,47
297	OLIMPIA ROSA NORONHA	7.079,78	14.777,90	367,46	15.145,36	644,61	907,18	13.593,57	757,27	1.492,10	17.394,72
298	OSVALDO GONCALVES HERNANDEZ	5.324,63	11.114,29	273,69	11.387,98	587,78	438,44	10.361,76	569,40	1.122,19	13.079,57
299	OSWALDO DE OLIVEIRA S JUNIOR	13.973,70	29.167,84	741,61	29.909,45	644,61	2.809,70	26.455,14	1.495,47	2.945,02	34.349,94
300	OSWALDO MARTINS DOS S FILHO	11.835,46	24.704,60	625,56	25.330,16	644,61	2.219,60	22.465,95	1.266,51	2.494,37	29.091,04
301	OZEIAS ROCHA JUNIOR	7.293,30	15.223,58	379,04	15.602,62	644,61	966,11	13.991,90	780,13	1.537,09	17.919,85
302	PATRICIA BRECHT INNARELLI	11.165,84	23.306,88	589,23	23.896,11	644,61	2.034,81	21.216,69	1.194,81	2.353,25	27.444,16
303	PATRICIA CRISTINA S DA SILVA	5.561,15	11.608,00	285,85	11.893,85	613,88	496,53	10.783,44	594,69	1.172,04	13.660,58
304	PATRICIA MARGARIDA F COELHO	14.868,47	31.035,51	790,16	31.825,67	644,61	3.056,63	28.124,43	1.591,28	3.133,59	36.550,55
305	PATRICIA SOMENSARI FIORATTI	8.594,84	17.940,33	449,68	18.390,01	644,61	1.325,29	16.420,11	919,50	1.811,40	21.120,91
306	PATRICIA SOSA MELLO	7.072,79	14.763,30	367,08	15.130,38	644,61	905,25	13.580,52	756,52	1.490,62	17.377,52
307	PAULA M CARDOSO SIMIONATO	3.917,55	8.177,25	201,37	8.378,62	432,45	170,04	7.776,13	418,93	825,64	9.623,19
308	PAULO AUGUSTO DE S NOGUEIRA	24.908,16	51.991,74	1.335,03	53.326,77	644,61	5.827,28	46.854,88	2.666,34	5.249,50	61.242,61
309	PAULO DIAS NOGUEIRA	12.463,65	26.015,85	659,66	26.675,51	644,61	2.392,97	23.637,93	1.333,78	2.626,77	30.636,05
310	PAULO EDUARDO TORRES TONDATO	255,19	532,67	13,32	545,99	20,49	-	525,50	27,30	53,78	627,07



Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALEXANDRE GOMES DE FRANCO - 03/03/2022 10:40:10 - eea1a90
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030310395721100000246311545>
 Número do processo: 1000590-43.2020.5.02.0465
 Número do documento: 22030310395721100000246311545

Processo Nº: 1000590-43.2020.5.02.0465 - 5ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo.

Reclamante: Sind. Dos Professores de Sto André S B Campo e S C Sul.

Reclamada: Instituto Metodista de Ensino Superior.

DEMONSTRATIVO FINAL GERAL.

Qtd.	Nome	13º Salário 2019	Valor Corrigido	Valor Juros	Valor Bruto	INSS Reclamante	IR Reclamante	Valor Líquido	Honorários Sucumbência 5%	INSS Reclamada 21%	Total Geral
311	PAULO ROBERTO GARCIA	27.457,31	57.312,69	1.473,37	58.786,06	644,61	6.530,77	51.610,68	2.939,30	5.786,75	67.512,11
312	PAULO SERGIO SALZO	11.607,68	24.229,15	613,19	24.842,34	644,61	2.156,75	22.040,98	1.242,12	2.446,37	28.530,83
313	PEDRO MIGUEL ABREU DE OLIVEIRA	968,48	2.021,55	50,54	2.072,09	77,75	-	1.994,34	103,60	204,11	2.379,81
314	PRICILA DE SOUSA ZARIFE	14.426,23	30.112,41	766,17	30.878,58	644,61	2.934,58	27.299,39	1.543,93	3.040,39	35.462,90
315	PRISCILA LEITE DE SOUZA	2.554,86	5.332,85	132,65	5.465,50	230,75	32,18	5.202,57	273,28	538,45	6.277,22
316	RAPHAEL FERNANDO BOIATI	1.943,73	4.057,23	100,93	4.158,16	175,55	-	3.982,61	207,91	409,65	4.775,72
317	RAPHAEL ROSETI LAVADO	3.303,32	6.895,14	169,80	7.064,94	364,65	87,75	6.612,54	353,25	696,19	8.114,38
318	REGIANE MARIA TOME FAIM	5.442,62	11.360,59	279,76	11.640,35	600,80	467,42	10.572,13	582,02	1.147,06	13.369,42
319	REGIS REIS	9.128,34	19.053,92	478,63	19.532,55	644,61	1.472,52	17.415,42	976,63	1.923,84	22.433,01
320	REGIS REIS	5.309,90	11.083,55	272,92	11.356,47	586,15	434,82	10.335,50	567,82	1.119,08	13.043,38
321	RENATA CARDILLO HOMEM DE MELLO	791,27	1.651,64	41,29	1.692,93	63,52	-	1.629,41	84,65	166,76	1.944,34
322	RENATA DE ALMEIDA VIANNA GAVA	7.591,76	15.846,56	395,25	16.241,81	644,61	1.048,47	14.548,73	812,09	1.600,00	18.653,90
323	RENATA EISINGER	7.436,71	15.522,94	386,84	15.909,78	644,61	1.005,68	14.259,49	795,49	1.567,32	18.272,59
324	RENATA MARIA SILVEIRA TOLEDO	4.637,05	9.679,09	238,35	9.917,44	511,87	295,72	9.109,85	495,87	977,28	11.390,59
325	RENATA PILLI JOIAS	4.744,12	9.902,59	243,85	10.146,44	523,69	317,23	9.305,52	507,32	999,84	11.653,61
326	RENATO ANTONIO ALVES	4.480,52	9.352,37	230,29	9.582,66	494,60	264,26	8.823,80	479,13	944,29	11.006,08
327	RENATO MORALES JOIAS	7.872,38	16.432,31	410,47	16.842,78	644,61	1.125,91	15.072,26	842,14	1.659,14	19.344,06
328	RICARDO APARECIDO DE FARIAS	3.031,73	6.328,25	155,83	6.484,08	334,67	60,28	6.089,13	324,20	638,95	7.447,23
329	RICARDO ROSSETTI	2.179,79	4.549,96	113,18	4.663,14	196,87	6,50	4.459,77	233,16	459,40	5.355,70
330	RICCARDO MARCORI VARALLI	4.508,94	9.411,69	231,77	9.643,46	497,73	269,97	8.875,76	482,17	950,28	11.075,91
331	RINEU QUINALIA FILHO	2.380,24	4.968,37	123,59	5.091,96	214,98	20,22	4.856,76	254,60	501,65	5.848,20
332	RITA DE CASSIA DONATO SANTOS	811,65	1.694,18	42,35	1.736,53	65,16	-	1.671,37	86,83	171,06	1.994,41
333	RITA DE CASSIA F MAGALHAES	7.814,42	16.311,34	407,33	16.718,67	644,61	1.109,92	14.964,14	835,93	1.646,92	19.201,53
334	ROBERTO APARECIDO MACEDO	3.393,12	7.082,59	174,40	7.256,99	374,56	99,78	6.782,65	362,85	715,11	8.334,95
335	ROBERTO CARLOS DA SILVA	2.174,58	4.539,08	112,91	4.651,99	196,40	6,14	4.449,45	232,60	458,30	5.342,89
336	ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA	13.667,90	28.529,53	725,01	29.254,54	644,61	2.725,31	25.884,62	1.462,73	2.880,57	33.597,84
337	ROBERTO MALACRIDA	6.784,86	14.162,30	351,46	14.513,76	644,61	825,79	13.043,36	725,69	1.429,94	16.669,39
338	ROBERTO RICARDO RAMUNNO	4.018,84	8.388,68	206,57	8.595,25	443,63	183,61	7.968,01	429,76	846,99	9.872,00
339	ROBSON RICCI	2.739,66	5.718,61	142,25	5.860,86	247,44	44,84	5.568,58	293,04	577,40	6.731,30
340	RODNEY GONCALVES RIBEIRO	5.075,47	10.594,23	260,88	10.855,11	560,27	383,82	9.911,02	542,76	1.069,68	12.467,54
341	RODRIGO RENATO DA SILVA	1.755,74	3.664,81	91,16	3.755,97	158,57	-	3.597,40	187,80	370,03	4.313,80



Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALEXANDRE GOMES DE FRANCO - 03/03/2022 10:40:10 - eea1a90
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030310395721100000246311545>
 Número do processo: 1000590-43.2020.5.02.0465
 Número do documento: 22030310395721100000246311545

Processo Nº: 1000590-43.2020.5.02.0465 - 5ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo.

Reclamante: Sind. Dos Professores de Sto André S B Campo e S C Sul.

Reclamada: Instituto Metodista de Ensino Superior.

DEMONSTRATIVO FINAL GERAL.

Qtd.	Nome	13º Salário 2019	Valor Corrigido	Valor Juros	Valor Bruto	INSS Reclamante	IR Reclamante	Valor Líquido	Honorários Sucumbência 5%	INSS Reclamada 21%	Total Geral
342	RODRIGO SANCHEZ MACEDO	4.299,82	8.975,18	221,02	9.196,20	474,65	227,95	8.493,60	459,81	906,21	10.562,22
343	RODRIGO TAVARES NIEMAN	1.054,91	2.201,95	55,04	2.256,99	84,69	-	2.172,30	112,85	222,33	2.592,17
344	ROGERIO AMBROSIO	7.287,89	15.212,29	378,75	15.591,04	644,61	964,61	13.981,82	779,55	1.535,95	17.906,55
345	RONALDO ARACRI	2.871,74	5.994,29	149,10	6.143,39	259,37	53,89	5.830,13	307,17	605,23	7.055,79
346	ROSA MARIA FRUGOLI DA SILVA	14.815,90	30.925,79	787,31	31.713,10	644,61	3.042,12	28.026,37	1.585,66	3.122,52	36.421,27
347	ROSANA GRIBL VELLUCCI	5.712,61	11.924,14	293,63	12.217,77	630,60	533,73	11.053,44	610,89	1.203,96	14.032,62
348	ROSE MARIA DE SOUZA	7.832,20	16.348,45	408,31	16.756,76	644,61	1.114,83	14.997,32	837,84	1.650,67	19.245,27
349	ROSELI DOS SANTOS MARTINS	1.828,04	3.815,74	94,92	3.910,66	165,10	-	3.745,56	195,53	385,27	4.491,46
350	ROSEMARY LEONOVOS VERRONE	5.360,57	11.189,32	275,54	11.464,86	591,74	447,27	10.425,85	573,24	1.129,76	13.167,87
351	ROSEMEIRE APAR BOM PESSONI	10.887,20	22.725,27	574,11	23.299,38	644,61	1.957,92	20.696,85	1.164,97	2.294,53	26.758,87
352	SAMUEL BATISTA DOS SANTOS	2.773,77	5.789,80	144,02	5.933,82	250,52	47,18	5.636,12	296,69	584,58	6.815,10
353	SANDRA DUARTE DE SOUZA	22.445,80	46.851,98	1.201,39	48.053,37	644,61	5.147,74	42.261,02	2.402,67	4.730,55	55.186,59
354	SANDRO RENATO MASKIO	10.962,15	22.881,71	578,16	23.459,87	644,61	1.978,60	20.836,66	1.172,99	2.310,32	26.943,18
355	SAVIO FUJITA BARBOSA	5.887,86	12.289,95	302,77	12.592,72	644,61	578,25	11.369,86	629,64	1.240,89	14.463,25
356	SEBASTIAN ALEJANDRO B ESCOBAR	5.635,58	11.763,36	289,67	12.053,03	622,10	514,81	10.916,12	602,65	1.187,72	13.843,40
357	SERGIO CORREA	289,33	603,93	15,10	619,03	23,23	-	595,80	30,95	60,98	710,96
358	SERGIO DASSIE GENCIAUSKAS	9.592,16	20.022,08	503,82	20.525,90	644,61	1.600,52	18.280,77	1.026,30	2.021,59	23.573,78
359	SERGIO MARCUS NOGUEIRA TAVARES	4.392,41	9.168,45	225,78	9.394,23	484,87	246,55	8.662,81	469,71	925,72	10.789,66
360	SIDNEY LEONE	4.284,43	8.943,04	220,22	9.163,26	472,95	224,85	8.465,46	458,16	902,96	10.524,38
361	SILVANA PUCETTI	6.323,05	13.198,35	326,40	13.524,75	644,61	698,35	12.181,79	676,24	1.332,61	15.533,60
362	SILVIA APARECIDA BRUNINI	2.514,69	5.249,00	130,57	5.379,57	227,12	29,43	5.123,02	268,98	529,98	6.178,53
363	SILVIA C DA SILVA OKABAYASHI	5.926,30	12.370,20	304,87	12.675,07	644,61	588,86	11.441,60	633,75	1.248,99	14.557,82
364	SILVIA MARIA MORETTI MORGAN	8.400,14	17.533,92	439,11	17.973,03	644,61	1.271,56	16.056,86	898,65	1.770,36	20.642,05
365	SILVIA PALMIERI TANIGUCHI	6.115,47	12.765,04	315,12	13.080,16	644,61	641,06	11.794,49	654,01	1.288,86	15.023,03
366	SILVIA REGINA KLEEB	12.104,54	25.266,26	640,17	25.906,43	644,61	2.293,86	22.967,96	1.295,32	2.551,08	29.752,84
367	SILVIO PEREIRA DA SILVA	12.134,05	25.327,87	641,77	25.969,64	644,61	2.302,01	23.023,02	1.298,48	2.557,30	29.825,43
368	SIMONE AP POSSARLI OLIVEIRA	4.126,43	8.613,26	212,10	8.825,36	455,51	198,02	8.171,83	441,27	869,66	10.136,29
369	SONIA MARIA DE LIMA	2.360,74	4.927,67	122,58	5.050,25	213,22	18,89	4.818,14	252,51	497,54	5.800,30
370	SUCENA MATUK LONG	8.091,86	16.890,45	422,39	17.312,84	644,61	1.186,48	15.481,75	865,64	1.705,39	19.883,88
371	SUELY XAVIER DOS SANTOS	14.585,27	30.444,38	774,78	31.219,16	644,61	2.978,47	27.596,08	1.560,96	3.073,91	35.854,03
372	SUSANA SOU YOUN JHUN	2.478,21	5.172,86	128,67	5.301,53	223,83	26,93	5.050,77	265,08	522,29	6.088,90



Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALEXANDRE GOMES DE FRANCO - 03/03/2022 10:40:10 - eea1a90
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030310395721100000246311545>
 Número do processo: 1000590-43.2020.5.02.0465
 Número do documento: 22030310395721100000246311545

Processo Nº: 1000590-43.2020.5.02.0465 - 5ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo.

Reclamante: Sind. Dos Professores de Sto André S B Campo e S C Sul.

Reclamada: Instituto Metodista de Ensino Superior.

DEMONSTRATIVO FINAL GERAL.

Qtd.	Nome	13º Salário 2019	Valor Corrigido	Valor Juros	Valor Bruto	INSS Reclamante	IR Reclamante	Valor Líquido	Honorários Sucumbência 5%	INSS Reclamada 21%	Total Geral
373	TANIA PARRA FERNANDES	19.359,97	40.410,80	1.033,93	41.444,73	644,61	4.296,15	36.503,97	2.072,24	4.080,20	47.597,16
374	TASSIANE BORELI PINATO	6.456,65	13.477,21	333,66	13.810,87	644,61	735,22	12.431,04	690,54	1.360,77	15.862,18
375	TATIANA WSCIEKLICA	2.987,46	6.235,84	153,56	6.389,40	329,78	57,32	6.002,30	319,47	629,62	7.338,49
376	THAISA BECHELLI YAMANAKA	10.331,19	21.564,69	543,92	22.108,61	644,61	1.804,47	19.659,53	1.105,43	2.177,34	25.391,38
377	THALMA ARIANI FREITAS	8.323,40	17.373,74	434,95	17.808,69	644,61	1.250,38	15.913,70	890,43	1.754,19	20.453,32
378	UMILSON DOS SANTOS BIEN	3.286,52	6.860,07	168,93	7.029,00	362,79	85,50	6.580,71	351,45	692,65	8.073,10
379	VALDIR APARECIDO BOFFETTI	7.774,05	16.227,08	405,15	16.632,23	644,61	1.098,78	14.888,84	831,61	1.638,42	19.102,26
380	VALERIA CALIPO	11.336,55	23.663,20	598,48	24.261,68	644,61	2.081,92	21.535,15	1.213,08	2.389,23	27.863,99
381	VALQUIRIA APARECIDA ROSSI	19.983,79	41.712,92	1.067,77	42.780,69	644,61	4.468,30	37.667,78	2.139,03	4.211,67	49.131,39
382	VALTER ESPINDOLA THOMAZ	8.524,32	17.793,13	445,85	18.238,98	644,61	1.305,83	16.288,54	911,95	1.796,54	20.947,47
383	VANDER CASAQUI	14.116,03	29.464,93	749,33	30.214,26	644,61	2.848,98	26.720,67	1.510,71	2.975,02	34.699,99
384	VANESSA L DA SILVA RODRIGUES	2.667,81	5.568,62	138,52	5.707,14	240,95	39,92	5.426,27	285,36	562,25	6.554,75
385	VERENICE PAVAN G ABDULMACIH	15.158,47	31.640,86	805,90	32.446,76	644,61	3.136,66	28.665,49	1.622,34	3.194,71	37.263,81
386	VICTOR GIL NETO	4.917,73	10.264,97	252,78	10.517,75	542,86	352,12	9.622,77	525,89	1.036,43	12.080,07
387	VINICIUS SCHURGELIES	2.871,74	5.994,29	149,10	6.143,39	259,37	53,89	5.830,13	307,17	605,23	7.055,79
388	VITOR CHAVES DE SOUZA	14.726,96	30.740,13	782,48	31.522,61	644,61	3.017,57	27.860,43	1.576,13	3.103,77	36.202,51
389	VITOR GUSTAVO DA SILVA	7.960,85	16.616,97	415,28	17.032,25	644,61	1.150,33	15.237,31	851,61	1.677,78	19.561,64
390	VIVIANA GALIMBERTI ARUK	9.582,93	20.002,82	503,32	20.506,14	644,61	1.597,98	18.263,55	1.025,31	2.019,64	23.551,09
391	VIVIANE PEREIRA ALVES	5.485,40	11.449,88	281,95	11.731,83	605,52	477,93	10.648,38	586,59	1.156,07	13.474,49
392	WAGNER DE PAULA GONSALEZ	3.447,04	7.195,14	177,19	7.372,33	380,51	107,00	6.884,82	368,62	726,48	8.467,43
393	WAGNER LUIS CARDOSO MORA	957,25	1.998,11	49,96	2.048,07	76,85	-	1.971,22	102,40	201,75	2.352,22
394	WALTER GRECOV	1.875,49	3.914,79	97,37	4.012,16	169,39	-	3.842,77	200,61	395,27	4.608,04
395	WEBER BUENO DE ANDRADE	2.423,25	5.058,14	125,83	5.183,97	218,86	23,17	4.941,94	259,20	510,71	5.953,88
396	WESLEY CARLO FERNANDES ELAGO	7.640,70	15.948,73	397,91	16.346,64	644,61	1.061,98	14.640,05	817,33	1.610,31	18.774,28
397	WESLEY FAJARDO PEREIRA	7.665,82	16.001,15	399,26	16.400,41	644,61	1.068,91	14.686,89	820,02	1.615,60	18.836,03
398	WILSON PAVAO	1.298,65	2.710,72	67,76	2.778,48	104,26	-	2.674,22	138,92	273,70	3.191,10
TOTAL GERAL			5.807.104,39	146.077,87	5.953.182,26	188.718,00	421.001,60	5.343.462,66	297.659,11	586.331,72	6.837.173,09



Assinado eletronicamente por: FREDERICO ALEXANDRE GOMES DE FRANCO - 03/03/2022 10:40:10 - eea1a90
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030310395721100000246311545>
 Número do processo: 1000590-43.2020.5.02.0465
 Número do documento: 22030310395721100000246311545

ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A) SIND DOS PROFESSORES DE STO ANDRE S B CAMPO E S C SUL

CPF/CNPJ: 53.714.440/0001-77

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR E OUTROS



Categoria	Valor habilitado
I	R\$ 16.947.166,44
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 1.185.134,61
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 16.947.166,44
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe	Classe I - Trabalhista	Classe	Classe I - Trabalhista
Origem	Honorários sucumbenciais (RT 1001598-04.2019.5.02.0461) e contingente.	Origem	Ação de cumprimento nº 1000829-47.2020.5.02.0465
Valor total	R\$ 16.947.166,44	Valor principal	R\$ 1.185.134,61
		FGTS	R\$ -
		Total	R\$ 1.185.134,61

Contraditório da Recuperandas:

Em contraditório, as Recuperandas apresentam lista com credores substituídos na ação coletiva que possuem reclamação trabalhista individual que tem por objeto, dentre outras, a mesma verba da ação coletiva. Quanto aos credores que possuem ações individuais, requereu a não inclusão dos valores vindicados.

Análise da Administração Judicial:

Pois bem. Muito embora determinadas demandas individuais contemplem mesmas rubricas objeto da ação coletiva, e em que pese as sentenças apontem possibilidade de dedução dos valores para evitar enriquecimento ilícito, a efetiva liquidação do crédito com abatimentos e outras providências necessárias compete à Justiça do Trabalho e às partes, devendo a Administração Judicial obedecer aos valores constantes da planilha de cálculos e da certidão de habilitação de créditos, obviamente desde que atualizados para data do pedido de recuperação judicial. Significa dizer, portanto, que havendo necessidade de dedução de valores da ação individual, cabe às Recuperandas pugnar por essa medida na fase de liquidação de sentença, informando da existência de ação coletiva e da habilitação do crédito no rol de credores da recuperação judicial, a fim de afastar eventual duplicidade.

Ultrapassada tal questão, trata-se de certidão de habilitação de crédito e certidão de cálculos expedidas na reclamação trabalhista nº 1000829-47.2020.5.02.0465, atualizadas até 29/04/2021. Considerando que preenchidos os requisitos previstos no art. 9º, II da Lei nº 11.101/2005, pois comprovada a origem e titularidade do crédito, estando, inclusive, a quantia atualizada até a data do pedido de recuperação judicial, acolhe-se a habilitação.

Registra-se que as habilitações restaram feitas em nome de cada substituído e não em nome do sindicato. Em anexo segue os valores habilitados em favor de cada credor. Consigna-se que o crédito oriundo de honorários sucumbenciais já restou acolhido em outra oportunidade.

Conclusão:

Preenchidos os requisitos exigidos pela LRF, acolhe-se a habilitação nos moldes acima.

	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR Proc. nº 1000829-47.2020.5.02.0465 - de julho/2020	50%				
RESUMO GERAL						
Qtd.	Nome	Diferença salarial devida Atualizada Julho/20	Valor do Juros sobre diferença salarial atualizada	Valor Devido Atualizado FGTS Julho/20	Valor do Juros sobre FGTS Julho/20 Atualizado	Total Geral Devido aos substituídos
1	Adauri Brezolin	R\$ 540,39	R\$ 8,84	R\$ 96,01	R\$ 1,57	R\$ 646,81
2	Adriana Barroso de Azevedo	R\$ 7.917,92	R\$ 129,51	R\$ 1.765,72	R\$ 28,88	R\$ 9.842,04
3	Adriano Arrivabene	R\$ -	R\$ -	R\$ 128,42	R\$ 2,10	R\$ 130,52
4	Aida Christine Silva Lima do Nascimento	R\$ 2.270,28	R\$ 37,13	R\$ 479,44	R\$ 7,84	R\$ 2.794,69
5	Alberto de Oliveira Silva Filho	R\$ 2.396,83	R\$ 39,20	R\$ 490,03	R\$ 8,02	R\$ 2.934,08
6	Alessandra Lourenco Simoes	R\$ 1.154,53	R\$ 18,88	R\$ 183,90	R\$ 3,01	R\$ 1.360,32
7	Alessandra Maria Sabatine Zambone	R\$ 4.194,60	R\$ 68,61	R\$ 885,37	R\$ 14,48	R\$ 5.163,06
8	Alessandra Moreno Talavera Domeniquelli	R\$ 2.485,33	R\$ 40,65	R\$ 506,49	R\$ 8,28	R\$ 3.040,76
9	Alessandra Pesenti de Araujo Kowalski	R\$ 958,91	R\$ 15,68	R\$ 165,65	R\$ 2,71	R\$ 1.142,95
10	Alexandra Gonsalez de Melo Sarasá Martin	R\$ 1.318,12	R\$ 21,56	R\$ 233,77	R\$ 3,82	R\$ 1.577,27
11	Alexandre Borbely	R\$ 2.201,48	R\$ 36,01	R\$ 445,01	R\$ 7,28	R\$ 2.689,77
12	Alexandre Scherrer Tome	R\$ 5.093,04	R\$ 83,30	R\$ 1.088,80	R\$ 17,81	R\$ 6.282,95
13	Alfredo Hitoshi Maeda	R\$ 5.755,23	R\$ 94,13	R\$ 1.229,78	R\$ 20,11	R\$ 7.099,26
14	Aline de Souza Taconeli	R\$ 2.693,76	R\$ 44,06	R\$ 583,72	R\$ 9,55	R\$ 3.331,09
15	Aline Regina Alves Stangorlini	R\$ 1.292,04	R\$ 21,13	R\$ 238,62	R\$ 3,90	R\$ 1.555,70
16	Almir Martins Vieira	R\$ 6.772,55	R\$ 110,77	R\$ 1.446,88	R\$ 23,67	R\$ 8.353,86
17	Amanda Cavalcante de Oliveira	R\$ 1.810,54	R\$ 29,61	R\$ 338,13	R\$ 5,53	R\$ 2.183,82
18	Amanda Louise Ferreira	R\$ 1.139,06	R\$ 18,63	R\$ 199,14	R\$ 3,26	R\$ 1.360,08
19	Ana Claudia Pompeu Raminelli	R\$ 2.632,27	R\$ 43,05	R\$ 540,35	R\$ 8,84	R\$ 3.224,50
20	Ana Maria Santana Martins	R\$ 2.687,16	R\$ 43,95	R\$ 568,24	R\$ 9,29	R\$ 3.308,65
21	Ana Paula de Souza Urllass	R\$ 2.875,74	R\$ 47,04	R\$ 593,91	R\$ 9,71	R\$ 3.526,40
22	Ana Paula Francisco	R\$ 1.753,09	R\$ 28,67	R\$ 329,92	R\$ 5,40	R\$ 2.117,09
23	Anderson Coutinho da Silva	R\$ 2.073,82	R\$ 33,92	R\$ 409,09	R\$ 6,69	R\$ 2.523,51
24	Anderson Gomes Mota	R\$ 1.321,82	R\$ 21,62	R\$ 268,56	R\$ 4,39	R\$ 1.616,40
25	André Luis Maiera Radl	R\$ 3.557,68	R\$ 58,19	R\$ 764,79	R\$ 12,51	R\$ 4.393,17
26	Andrea Miranda Nakane	R\$ 1.252,70	R\$ 20,49	R\$ 222,18	R\$ 3,63	R\$ 1.499,00
27	Angelica Capelari	R\$ 4.803,19	R\$ 78,56	R\$ 1.015,34	R\$ 16,61	R\$ 5.913,69
28	Antero Paulo dos Santos Matias	R\$ 4.101,57	R\$ 67,09	R\$ 872,92	R\$ 14,28	R\$ 5.055,85
29	Antonio Carlos Soares dos Santos	R\$ 1.869,07	R\$ 30,57	R\$ 383,46	R\$ 6,27	R\$ 2.289,37
30	Antonio de Padua Serafim	R\$ 5.400,72	R\$ 88,33	R\$ 1.144,13	R\$ 18,71	R\$ 6.651,90
31	Antonio Jose Vieira Junior	R\$ 2.952,58	R\$ 48,29	R\$ 609,61	R\$ 9,97	R\$ 3.620,45
32	Antonio Roberto Chiachiri Filho	R\$ 5.491,33	R\$ 89,82	R\$ 1.168,68	R\$ 19,11	R\$ 6.768,93
33	Antonio Sergio Abrahao Monteiro Bastos	R\$ 1.441,46	R\$ 23,58	R\$ 229,84	R\$ 3,76	R\$ 1.698,64
34	Ari Ricardo de Almeida	R\$ 3.984,28	R\$ 65,17	R\$ 861,00	R\$ 14,08	R\$ 4.924,53
35	Arlete Prieto dos Santos	R\$ 6.328,86	R\$ 103,51	R\$ 1.386,27	R\$ 22,67	R\$ 7.841,32
36	Augusto Cesar Baldassi	R\$ 898,99	R\$ 14,70	R\$ 153,18	R\$ 2,51	R\$ 1.069,39
37	Augusto Roque Neto	R\$ 4.743,30	R\$ 77,58	R\$ 1.011,98	R\$ 16,55	R\$ 5.849,41
38	Ayrton Francisco Ribeiro	R\$ 5.002,76	R\$ 81,83	R\$ 1.063,48	R\$ 17,39	R\$ 6.165,47
39	Barbara Mourao Sachett	R\$ 3.165,88	R\$ 51,78	R\$ 661,07	R\$ 10,81	R\$ 3.889,54
40	Beatriz Farrugia Foia	R\$ 935,42	R\$ 15,30	R\$ 160,84	R\$ 2,63	R\$ 1.114,19
41	Betania Monteiro Cielo	R\$ 1.654,88	R\$ 27,07	R\$ 307,17	R\$ 5,02	R\$ 1.994,14
42	Betolven Cristhian Lucio da Silva	R\$ 702,98	R\$ 11,50	R\$ 122,55	R\$ 2,00	R\$ 839,03
43	Bianca Fiuza Monteiro	R\$ 722,84	R\$ 11,82	R\$ 122,55	R\$ 2,00	R\$ 859,21
44	Blanches de Paula	R\$ 4.333,71	R\$ 70,88	R\$ 1.042,57	R\$ 17,05	R\$ 5.464,22
45	Bruna Angela Santos	R\$ 2.896,66	R\$ 47,38	R\$ 602,76	R\$ 9,86	R\$ 3.556,65
46	Bruno Aparecido Souza	R\$ 1.256,90	R\$ 20,56	R\$ 224,26	R\$ 3,67	R\$ 1.505,38
47	Bruno Garre	R\$ 2.074,31	R\$ 33,93	R\$ 406,07	R\$ 6,64	R\$ 2.520,95
48	Camila Escudero	R\$ 2.625,96	R\$ 42,95	R\$ 540,62	R\$ 8,84	R\$ 3.218,37
49	Carla Mazzitelli	R\$ 2.640,53	R\$ 43,19	R\$ 708,04	R\$ 11,58	R\$ 3.403,34
50	Carla Terezinha Palhava	R\$ 2.912,68	R\$ 47,64	R\$ 602,07	R\$ 9,85	R\$ 3.572,24
51	Carlos Pereira Araujo de Melo	R\$ 1.054,20	R\$ 17,24	R\$ 182,87	R\$ 2,99	R\$ 1.257,30
52	Carlos Roberto Giroto	R\$ 1.828,53	R\$ 29,91	R\$ 344,77	R\$ 5,64	R\$ 2.208,85
53	Carolina de Fatima Tse	R\$ 1.593,02	R\$ 26,06	R\$ 294,54	R\$ 4,82	R\$ 1.918,43
54	Cassia de Lourdes Lopes Batista	R\$ 598,69	R\$ 9,79	R\$ 122,55	R\$ 2,00	R\$ 733,03
55	Catarina Costa Boffino	R\$ 1.738,76	R\$ 28,44	R\$ 328,08	R\$ 5,37	R\$ 2.100,64
56	Celena Pereira Alves	R\$ 1.801,68	R\$ 29,47	R\$ 399,12	R\$ 6,53	R\$ 2.236,80
57	Celso Martins Pinto	R\$ 2.658,98	R\$ 43,49	R\$ 551,99	R\$ 9,03	R\$ 3.263,48
58	Cesar Roberto Pinheiro	R\$ 911,11	R\$ 14,90	R\$ 156,63	R\$ 2,56	R\$ 1.085,20
59	Cilene Victor da Silva	R\$ 5.475,20	R\$ 89,55	R\$ 1.167,59	R\$ 19,10	R\$ 6.751,44
60	Cintia Monteiro Fernandes	R\$ 3.169,12	R\$ 51,83	R\$ 698,05	R\$ 11,42	R\$ 3.930,42
61	Claudete de Souza	R\$ 2.473,04	R\$ 40,45	R\$ 513,81	R\$ 8,40	R\$ 3.035,71
62	Claudete Pagotto	R\$ 3.891,64	R\$ 63,65	R\$ 818,51	R\$ 13,39	R\$ 4.787,19
63	Claudia de Matos Pereira	R\$ 1.270,95	R\$ 20,79	R\$ 224,73	R\$ 3,68	R\$ 1.520,14
64	Claudio Fernando Andre	R\$ 2.862,48	R\$ 46,82	R\$ 589,33	R\$ 9,64	R\$ 3.508,27
65	Claudio Rodrigo Torres	R\$ 2.948,43	R\$ 48,22	R\$ 618,73	R\$ 10,12	R\$ 3.625,50
66	Cleber Araujo Souto Baleeiro	R\$ 2.039,73	R\$ 33,36	R\$ 583,72	R\$ 9,55	R\$ 2.666,36



Assinado eletronicamente por: LEONIDA ROSA DA SILVA - 12/04/2022 20:29:24 - 6c8111c
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22041220272170400000251678184>
 Número do processo: 1000829-47.2020.5.02.0465 ID: 6c8111c - Pág. 1
 Número do documento: 22041220272170400000251678184

67	Cleibson Goncalves Batista	R\$ 1.841,11	R\$ 30,11	R\$ 349,10	R\$ 5,71	R\$ 2.226,03
68	Cleonice de Almeida Cunha Lussich	R\$ 1.185,95	R\$ 19,40	R\$ 264,14	R\$ 4,32	R\$ 1.473,81
69	Creudimar Silva Moraes	R\$ 918,86	R\$ 15,03	R\$ 158,53	R\$ 2,59	R\$ 1.095,01
70	Cristiane Gandolfi	R\$ 2.897,93	R\$ 47,40	R\$ 598,97	R\$ 9,80	R\$ 3.554,09
71	Cristiane Lopes	R\$ 3.442,69	R\$ 56,31	R\$ 667,87	R\$ 10,92	R\$ 4.177,79
72	Cristina Miyuki Hashizume	R\$ 3.685,45	R\$ 60,28	R\$ 801,47	R\$ 13,11	R\$ 4.560,31
73	Custodio Teixeira Martins da Rocha	R\$ 1.912,22	R\$ 31,28	R\$ 404,48	R\$ 6,62	R\$ 2.354,58
74	Dalva Loreatto dos Santos	R\$ 5.144,76	R\$ 84,15	R\$ 1.120,80	R\$ 18,33	R\$ 6.368,04
75	Daniel de Freitas Barros Neto	R\$ 1.541,65	R\$ 25,22	R\$ 291,05	R\$ 4,76	R\$ 1.862,67
76	Daniel Felix Nakagawa	R\$ 1.587,49	R\$ 25,96	R\$ 291,13	R\$ 4,76	R\$ 1.909,34
77	Daniel Mendes de Carvalho	R\$ 1.232,89	R\$ 20,17	R\$ 214,46	R\$ 3,51	R\$ 1.471,02
78	Daniela Pozza Batista	R\$ 4.633,82	R\$ 75,79	R\$ 980,64	R\$ 16,04	R\$ 5.706,29
79	Danielle Lucy Bosio Frederico	R\$ 4.741,25	R\$ 77,55	R\$ 1.020,86	R\$ 16,70	R\$ 5.856,35
80	Dario Paulo Barrera Rivera	R\$ 6.611,89	R\$ 108,14	R\$ 1.417,18	R\$ 23,18	R\$ 8.160,40
81	Debora Bezerra Linhares Liborio	R\$ 6.803,50	R\$ 111,28	R\$ 1.484,55	R\$ 24,28	R\$ 8.423,61
82	Debora Bottini Palmieri	R\$ 1.106,10	R\$ 18,09	R\$ 192,33	R\$ 3,15	R\$ 1.319,66
83	Denis Alves de Souza	R\$ 1.940,77	R\$ 31,74	R\$ 366,07	R\$ 5,99	R\$ 2.344,57
84	Denise D'Aurea Tardeli	R\$ 5.021,48	R\$ 82,13	R\$ 1.549,96	R\$ 25,35	R\$ 6.678,93
85	Denise Gadioli Scucuglia	R\$ 1.226,16	R\$ 20,05	R\$ 223,94	R\$ 3,66	R\$ 1.473,82
86	Denise Vazquez Manfio	R\$ 1.211,48	R\$ 19,82	R\$ 237,45	R\$ 3,88	R\$ 1.472,63
87	Diego Melo de Abreu katz Tarandach	R\$ 2.011,00	R\$ 32,89	R\$ 389,88	R\$ 6,38	R\$ 2.440,15
88	Dimas Antonio Kunsch	R\$ 5.490,05	R\$ 89,80	R\$ 1.160,66	R\$ 18,98	R\$ 6.759,49
89	Douglas Nassif Cardoso	R\$ 5.715,62	R\$ 93,48	R\$ 1.223,66	R\$ 20,01	R\$ 7.052,78
90	Douglas Popp Marin	R\$ 3.634,47	R\$ 59,45	R\$ 768,39	R\$ 12,57	R\$ 4.474,87
91	Durval de Oliveira Dorta Junior	R\$ 2.152,07	R\$ 35,20	R\$ 366,90	R\$ 6,00	R\$ 2.560,17
92	Eber Borges da Costa	R\$ 4.028,93	R\$ 65,90	R\$ 881,71	R\$ 14,42	R\$ 4.990,96
93	Edgar Toschi Dias	R\$ 4.094,00	R\$ 66,96	R\$ 877,40	R\$ 14,35	R\$ 5.052,71
94	Ednei Francisco Monteiro	R\$ 1.127,62	R\$ 18,44	R\$ 226,44	R\$ 3,70	R\$ 1.376,20
95	Edson Cinaqui Filho	R\$ 2.728,24	R\$ 44,62	R\$ 637,28	R\$ 10,42	R\$ 3.420,57
96	Edson de Faria Francisco	R\$ 3.077,06	R\$ 50,33	R\$ 588,84	R\$ 9,63	R\$ 3.725,86
97	Eduardo Gomes Lucas	R\$ 4.307,47	R\$ 70,45	R\$ 910,28	R\$ 14,89	R\$ 5.303,09
98	Eduardo Grossi	R\$ 6.605,55	R\$ 108,04	R\$ 1.417,44	R\$ 23,18	R\$ 8.154,21
99	Elaine Cristina Saraiva Bentivoglio	R\$ 3.186,01	R\$ 52,11	R\$ 708,51	R\$ 11,59	R\$ 3.958,22
100	Elisabete Ferreira Esteves Campos	R\$ 4.851,63	R\$ 79,35	R\$ 1.027,41	R\$ 16,80	R\$ 5.975,19
101	Elisangela Leandro da Silva	R\$ 1.757,01	R\$ 28,74	R\$ 337,10	R\$ 5,51	R\$ 2.128,36
102	Elisabete Cristina Costa Renders	R\$ 566,00	R\$ 9,26	R\$ 95,95	R\$ 1,57	R\$ 672,78
103	Elizabeth Castro Maurenza de Oliveira	R\$ 3.858,63	R\$ 63,11	R\$ 841,11	R\$ 13,76	R\$ 4.776,61
104	Elizangela Aparecida Soares	R\$ 4.282,55	R\$ 70,05	R\$ 903,12	R\$ 14,77	R\$ 5.270,49
105	Eloiza de Oliveira Frederico	R\$ 3.603,03	R\$ 58,93	R\$ 761,18	R\$ 12,45	R\$ 4.435,58
106	Emerson Bisco	R\$ 4.411,10	R\$ 72,15	R\$ 947,34	R\$ 15,49	R\$ 5.446,08
107	Eric Ribeiro Christani	R\$ 1.691,84	R\$ 27,67	R\$ 322,43	R\$ 5,27	R\$ 2.047,21
108	Erica Oliveira Lopes Silva	R\$ 3.240,85	R\$ 53,01	R\$ 597,59	R\$ 9,77	R\$ 3.901,22
109	Erika Josgrilberg Guimaraes	R\$ 1.509,54	R\$ 24,69	R\$ 275,36	R\$ 4,50	R\$ 1.814,09
110	Erika Perez	R\$ 1.123,41	R\$ 18,37	R\$ 195,73	R\$ 3,20	R\$ 1.340,72
111	Evandro Lauro Gallão	R\$ 3.638,89	R\$ 59,52	R\$ 755,31	R\$ 12,35	R\$ 4.466,07
112	Fabiana Aparecida Silva Garcia	R\$ 2.896,83	R\$ 47,38	R\$ 600,39	R\$ 9,82	R\$ 3.554,42
113	Fabio Botelho Josgrilberg	R\$ 6.440,63	R\$ 105,34	R\$ 1.322,32	R\$ 21,63	R\$ 7.889,92
114	Fabio Eloí de Oliveira	R\$ 3.573,57	R\$ 58,45	R\$ 1.009,47	R\$ 16,51	R\$ 4.658,01
115	Fabio Polisel	R\$ 393,94	R\$ 6,44	R\$ 64,70	R\$ 1,06	R\$ 466,14
116	Fabio Rossi Versolatto	R\$ 815,00	R\$ 13,33	R\$ 138,41	R\$ 2,26	R\$ 969,01
117	Fatima Aparecida Pighinelli Azar	R\$ 6.806,78	R\$ 111,33	R\$ 1.458,89	R\$ 23,86	R\$ 8.400,86
118	Fatima Cristina dos Santos	R\$ 2.857,62	R\$ 46,74	R\$ 617,37	R\$ 10,10	R\$ 3.531,82
119	Felipe Beccaria Casagrande	R\$ 543,00	R\$ 8,88	R\$ 91,91	R\$ 1,50	R\$ 645,29
120	Fernanda de Macedo Passos	R\$ 1.537,49	R\$ 25,15	R\$ 284,20	R\$ 4,65	R\$ 1.851,49
121	Fernanda Nogueira Cavalcanti	R\$ 1.002,54	R\$ 16,40	R\$ 195,79	R\$ 3,20	R\$ 1.217,93
122	Fernando Ripoli	R\$ 1.295,35	R\$ 21,19	R\$ 256,25	R\$ 4,19	R\$ 1.576,98
123	Fernando Shimidt de Paula	R\$ 1.674,69	R\$ 27,39	R\$ 311,51	R\$ 5,10	R\$ 2.018,69
124	Flavia Kelly Serino	R\$ 1.064,93	R\$ 17,42	R\$ 224,66	R\$ 3,67	R\$ 1.310,68
125	Francisco de Assis Alves Brigido	R\$ 3.785,64	R\$ 61,92	R\$ 810,66	R\$ 13,26	R\$ 4.671,48
126	Francisco Henrique da Costa	R\$ 2.868,68	R\$ 46,92	R\$ 670,14	R\$ 10,96	R\$ 3.596,70
127	Francisco Jose Tosi	R\$ 2.441,99	R\$ 39,94	R\$ 494,15	R\$ 8,08	R\$ 2.984,16
128	Gabriel Pinheiro Silva	R\$ 2.287,50	R\$ 37,41	R\$ 469,90	R\$ 7,69	R\$ 2.802,50
129	Gabriela Gomes Marchioni	R\$ 5.358,98	R\$ 87,65	R\$ 1.142,09	R\$ 18,68	R\$ 6.607,40
130	Gabriela Peres Guastalli	R\$ 1.800,09	R\$ 29,44	R\$ 337,83	R\$ 5,53	R\$ 2.172,88
131	Geiza Basualdo Bogado Pereira	R\$ 2.154,12	R\$ 35,23	R\$ 430,84	R\$ 7,05	R\$ 2.627,25
132	Georges Amauri Lopes	R\$ 1.229,64	R\$ 20,11	R\$ 316,81	R\$ 5,18	R\$ 1.571,74
133	Gilberto Bravos Bativa	R\$ 1.418,60	R\$ 23,20	R\$ 282,63	R\$ 4,62	R\$ 1.729,05
134	Giselda Geronimo Sanches Bretherick	R\$ 2.231,08	R\$ 36,49	R\$ 439,44	R\$ 7,19	R\$ 2.714,20
135	Glauber Mendonca Moreira	R\$ 660,47	R\$ 10,80	R\$ 111,48	R\$ 1,82	R\$ 784,58
136	Guilherme Roberto Andrade Lima	R\$ 1.813,25	R\$ 29,66	R\$ 338,57	R\$ 5,54	R\$ 2.187,01
137	Gustavo Cotomacci	R\$ 2.325,24	R\$ 38,03	R\$ 466,71	R\$ 7,63	R\$ 2.837,62
138	Heitor Kulig Branco	R\$ 1.069,27	R\$ 17,49	R\$ 186,57	R\$ 3,05	R\$ 1.276,37
139	Helerson Alves Nogueira	R\$ 4.584,09	R\$ 74,98	R\$ 1.011,82	R\$ 16,55	R\$ 5.687,44
140	Helmut Renders	R\$ 6.201,95	R\$ 101,44	R\$ 1.342,82	R\$ 21,96	R\$ 7.668,16



141	Herom Vargas Silva	R\$ 7.895,47	R\$ 129,14	R\$ 1.707,63	R\$ 27,93	R\$ 9.760,17
142	Hilda Rosa Capelao Avoglia	R\$ 6.778,03	R\$ 110,86	R\$ 1.488,42	R\$ 24,34	R\$ 8.401,66
143	Ibrahim Reda El Hayek	R\$ 2.196,72	R\$ 35,93	R\$ 428,91	R\$ 7,02	R\$ 2.668,58
144	Isaac Jesus da Silva	R\$ 1.754,02	R\$ 28,69	R\$ 331,42	R\$ 5,42	R\$ 2.119,55
145	Ismael Forte Valentin	R\$ 6.587,58	R\$ 107,75	R\$ 1.440,64	R\$ 23,56	R\$ 8.159,53
146	Izabel Cristina Petraglia	R\$ 2.634,79	R\$ 43,09	R\$ 539,48	R\$ 8,82	R\$ 3.226,19
147	Janaina de Aquino Queiroga	R\$ 887,37	R\$ 14,51	R\$ 153,18	R\$ 2,51	R\$ 1.057,57
148	Jeferson dos Santos	R\$ 4.629,40	R\$ 75,72	R\$ 980,30	R\$ 16,03	R\$ 5.701,45
149	Joao Batista Ribeiro Santos	R\$ 2.381,88	R\$ 38,96	R\$ 607,65	R\$ 9,94	R\$ 3.038,43
150	Joao Gremmelmaier Candido	R\$ 2.838,67	R\$ 46,43	R\$ 613,52	R\$ 10,03	R\$ 3.508,65
151	Jonadab Domingues de Almeida	R\$ 5.758,98	R\$ 94,19	R\$ 1.304,51	R\$ 21,34	R\$ 7.179,02
152	Jorge Elie Hayek	R\$ 724,75	R\$ 11,85	R\$ 122,55	R\$ 2,00	R\$ 861,15
153	Jorge Schutz Dias	R\$ 2.711,13	R\$ 44,34	R\$ 583,72	R\$ 9,55	R\$ 3.348,74
154	Jorge Yoshinori Imai	R\$ 3.484,68	R\$ 57,00	R\$ 722,70	R\$ 11,82	R\$ 4.276,20
155	Jose Ademar Kaefer	R\$ 6.655,54	R\$ 108,86	R\$ 1.426,81	R\$ 23,34	R\$ 8.214,55
156	Jose Antonio Domingues Fardo	R\$ 6.100,52	R\$ 99,78	R\$ 1.305,74	R\$ 21,36	R\$ 7.527,40
157	Jose Augusto Quartim de Blasiis	R\$ 2.052,72	R\$ 33,57	R\$ 419,02	R\$ 6,85	R\$ 2.512,17
158	Jose Braz Goulart	R\$ 1.335,09	R\$ 21,84	R\$ 238,42	R\$ 3,90	R\$ 1.599,25
159	Jose Carlos da Silva	R\$ 724,95	R\$ 11,86	R\$ 122,58	R\$ 2,00	R\$ 861,39
160	Jose Carlos de Souza	R\$ 7.070,47	R\$ 115,64	R\$ 1.562,54	R\$ 25,56	R\$ 8.774,21
161	Jose Celso Martins	R\$ 1.194,52	R\$ 19,54	R\$ 259,12	R\$ 4,24	R\$ 1.477,41
162	Jose Guilherme Xavier	R\$ 2.411,10	R\$ 39,44	R\$ 485,64	R\$ 7,94	R\$ 2.944,12
163	Jose Pascoal Mantovani Pereira Junior	R\$ 473,15	R\$ 7,74	R\$ 123,14	R\$ 2,01	R\$ 606,04
164	Jose Reis Filho	R\$ 2.117,67	R\$ 34,64	R\$ 414,85	R\$ 6,79	R\$ 2.573,94
165	Jose Valentin Iglesias Pascual	R\$ 3.501,10	R\$ 57,26	R\$ 816,11	R\$ 13,35	R\$ 4.387,83
166	Jose Vilmar da Silva	R\$ 1.167,78	R\$ 19,10	R\$ 210,26	R\$ 3,44	R\$ 1.400,58
167	Juliana Correa Mergel	R\$ 730,16	R\$ 11,94	R\$ 179,56	R\$ 2,94	R\$ 924,61
168	Juliana Martinez Pieroni	R\$ 903,74	R\$ 14,78	R\$ 162,60	R\$ 2,66	R\$ 1.083,78
169	Juliana Risso Pariz	R\$ 1.078,06	R\$ 17,63	R\$ 191,53	R\$ 3,13	R\$ 1.290,36
170	Jung Mo Sung	R\$ 7.178,92	R\$ 117,42	R\$ 1.538,22	R\$ 25,16	R\$ 8.859,72
171	Karin Muller	R\$ 3.119,56	R\$ 51,02	R\$ 648,99	R\$ 10,61	R\$ 3.830,19
172	Karla Isabel de Souza	R\$ 2.965,13	R\$ 48,50	R\$ 612,73	R\$ 10,02	R\$ 3.636,39
173	Katia Aparecida Cruzes	R\$ 1.628,22	R\$ 26,63	R\$ 298,23	R\$ 4,88	R\$ 1.957,95
174	Klaus Haacke Suppion	R\$ 4.943,00	R\$ 80,85	R\$ 1.179,50	R\$ 19,29	R\$ 6.222,64
175	Kleber da Cunha Peixoto Junior	R\$ 3.561,83	R\$ 58,26	R\$ 933,28	R\$ 15,26	R\$ 4.568,63
176	Kleber dos Santos Ribeiro	R\$ 1.641,69	R\$ 26,85	R\$ 321,68	R\$ 5,26	R\$ 1.995,49
177	Kleber Willian Elói	R\$ 212,78	R\$ 3,48	R\$ 33,36	R\$ 0,55	R\$ 250,17
178	Laercio Ribeiro da Silva Junior	R\$ 362,54	R\$ 5,93	R\$ 61,27	R\$ 1,00	R\$ 430,74
179	Lais Lagrotta Garcia	R\$ 1.289,83	R\$ 21,10	R\$ 229,53	R\$ 3,75	R\$ 1.544,21
180	Lana Cristina Nascimento Santos	R\$ 4.298,55	R\$ 70,31	R\$ 906,77	R\$ 14,83	R\$ 5.290,46
181	Laura Araujo Tome	R\$ 1.522,36	R\$ 24,90	R\$ 302,23	R\$ 4,94	R\$ 1.854,43
182	Laura Cielavin Machado Terlizzi	R\$ 2.174,66	R\$ 35,57	R\$ 429,73	R\$ 7,03	R\$ 2.646,99
183	Lauri Emilio Wirth	R\$ 8.617,06	R\$ 140,94	R\$ 1.855,60	R\$ 30,35	R\$ 10.643,95
184	Leonardo Bernardi Mazzoleni	R\$ 1.729,57	R\$ 28,29	R\$ 323,25	R\$ 5,29	R\$ 2.086,40
185	Leonardo de Souza	R\$ 1.410,58	R\$ 23,07	R\$ 256,25	R\$ 4,19	R\$ 1.694,09
186	Levy da Costa Bastos	R\$ 2.219,60	R\$ 36,30	R\$ 444,25	R\$ 7,27	R\$ 2.707,41
187	Lighia Cristina de Souza	R\$ 741,65	R\$ 12,13	R\$ 126,84	R\$ 2,07	R\$ 882,69
188	Luana Martins Golin	R\$ 1.906,22	R\$ 31,18	R\$ 366,53	R\$ 5,99	R\$ 2.309,92
189	Lucelia da Silva Ferreira	R\$ 1.986,36	R\$ 32,49	R\$ 367,64	R\$ 6,01	R\$ 2.392,50
190	Luciana Miyuki Sado Utsumi	R\$ 1.673,99	R\$ 27,38	R\$ 305,13	R\$ 4,99	R\$ 2.011,50
191	Luciana Rodrigues Costa	R\$ 3.394,03	R\$ 55,51	R\$ 702,93	R\$ 11,50	R\$ 4.163,97
192	Luciane Duarte da Silva	R\$ 1.444,62	R\$ 23,63	R\$ 274,90	R\$ 4,50	R\$ 1.747,65
193	Luciane Frizo Mendes	R\$ 3.364,26	R\$ 55,03	R\$ 709,29	R\$ 11,60	R\$ 4.140,18
194	Luciano Frederico Antonio Nardelli	R\$ 3.535,66	R\$ 57,83	R\$ 736,81	R\$ 12,05	R\$ 4.342,35
195	Luciano Natividade Cardoso	R\$ 3.136,17	R\$ 51,30	R\$ 650,13	R\$ 10,63	R\$ 3.848,23
196	Luis Coelho dos Santos	R\$ 2.273,33	R\$ 37,18	R\$ 411,46	R\$ 6,73	R\$ 2.728,70
197	Luis Fernando Hindi Basile	R\$ 3.459,05	R\$ 56,58	R\$ 709,87	R\$ 11,61	R\$ 4.237,11
198	Luiz Alberto Beserra de Farias	R\$ 5.577,02	R\$ 91,22	R\$ 1.171,53	R\$ 19,16	R\$ 6.858,93
199	Luiz Eduardo Prates da Silva	R\$ 200,83	R\$ 3,28	R\$ 72,97	R\$ 1,19	R\$ 278,27
200	Manuel Morgado Rezende	R\$ 6.414,92	R\$ 104,92	R\$ 1.369,61	R\$ 22,40	R\$ 7.911,85
201	Mara Pavani da Silva Gomes	R\$ 2.372,46	R\$ 38,80	R\$ 473,80	R\$ 7,75	R\$ 2.892,81
202	Marcelo Brisenio Marques de Melo	R\$ 3.754,06	R\$ 61,40	R\$ 770,88	R\$ 12,61	R\$ 4.598,95
203	Marcelo da Silva Carneiro	R\$ 658,67	R\$ 10,77	R\$ 114,11	R\$ 1,87	R\$ 785,42
204	Marcelo dos Santos	R\$ 5.320,26	R\$ 87,02	R\$ 1.317,50	R\$ 21,55	R\$ 6.746,32
205	Marcelo Furlin	R\$ 6.295,86	R\$ 102,98	R\$ 1.357,47	R\$ 22,20	R\$ 7.778,51
206	Marcelo George Griesse	R\$ 786,05	R\$ 12,86	R\$ 122,58	R\$ 2,00	R\$ 923,50
207	Marcelo Jose Sanches	R\$ 2.127,46	R\$ 34,80	R\$ 425,96	R\$ 6,97	R\$ 2.595,18
208	Marcelo Moreira	R\$ 3.644,64	R\$ 59,61	R\$ 1.013,47	R\$ 16,58	R\$ 4.734,29
209	Marcelo Vinicius Andrade Lima	R\$ 358,47	R\$ 5,86	R\$ 168,55	R\$ 2,76	R\$ 535,64
210	Marcia Aparecida Sartori	R\$ 1.646,47	R\$ 26,93	R\$ 302,82	R\$ 4,95	R\$ 1.981,17
211	Marcio Antonio Kowalski	R\$ 4.350,61	R\$ 71,16	R\$ 914,04	R\$ 14,95	R\$ 5.350,76
212	Marcio Cappelli Alo Lopes	R\$ 4.703,39	R\$ 76,93	R\$ 1.059,34	R\$ 17,33	R\$ 5.856,99
213	Marcio Divino de Oliveira	R\$ 4.927,52	R\$ 80,59	R\$ 1.114,30	R\$ 18,23	R\$ 6.140,64
214	Marco Antonio Alves de Moraes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	



Assinado eletronicamente por: LEONIDA ROSA DA SILVA - 12/04/2022 20:29:24 - 6c8111c

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22041220272170400000251678184>

Número do processo: 1000829-47.2020.5.02.0465

ID: 6c8111c - Pág. 3

Número do documento: 22041220272170400000251678184

215	Marco Antonio Cirillo	R\$ 2.154,93	R\$ 35,25	R\$ 427,65	R\$ 6,99	R\$ 2.624,83
216	Marco Antonio Goncalves Costa	R\$ 1.187,86	R\$ 19,43	R\$ 214,52	R\$ 3,51	R\$ 1.425,32
217	Marco Aurelio Bernardes	R\$ 2.215,75	R\$ 36,24	R\$ 442,20	R\$ 7,23	R\$ 2.701,42
218	Marcos Aurelio da Silva	R\$ 5.759,90	R\$ 94,21	R\$ 1.325,09	R\$ 21,67	R\$ 7.200,87
219	Marcos Barbosa Velasques	R\$ 2.189,89	R\$ 35,82	R\$ 428,09	R\$ 7,00	R\$ 2.660,80
220	Marcos Munhoz da Costa	R\$ 2.189,77	R\$ 35,82	R\$ 429,47	R\$ 7,02	R\$ 2.662,08
221	Marcos Roberto Lemes	R\$ 4.377,90	R\$ 71,60	R\$ 933,90	R\$ 15,27	R\$ 5.398,68
222	Margarida Fatima Souza Ribeiro	R\$ 1.524,20	R\$ 24,93	R\$ 264,72	R\$ 4,33	R\$ 1.818,18
223	Maria Cristina Duarte Ferreira	R\$ 1.854,98	R\$ 30,34	R\$ 352,42	R\$ 5,76	R\$ 2.243,51
224	Maria do Carmo da Silva Rodrigues Miranda	R\$ 933,72	R\$ 15,27	R\$ 186,86	R\$ 3,06	R\$ 1.138,91
225	Maria do Carmo Fernandes Martins	R\$ 3.475,93	R\$ 56,85	R\$ 895,05	R\$ 14,64	R\$ 4.442,47
226	Maria Filomena Salemmme	R\$ 1.064,55	R\$ 17,41	R\$ 184,93	R\$ 3,02	R\$ 1.269,92
227	Maria Jose de Oliveira Russo	R\$ 4.276,57	R\$ 69,95	R\$ 960,50	R\$ 15,71	R\$ 5.322,73
228	Mariana Eunice Alves de Almeida	R\$ 802,14	R\$ 13,12	R\$ 137,91	R\$ 2,26	R\$ 955,42
229	Mariangela de Souza Moreira Gomes	R\$ 1.739,22	R\$ 28,45	R\$ 324,34	R\$ 5,30	R\$ 2.097,32
230	Mariantonia Chippari	R\$ 2.080,51	R\$ 34,03	R\$ 417,73	R\$ 6,83	R\$ 2.539,11
231	Marilia Andrade Figueiredo	R\$ 1.196,63	R\$ 19,57	R\$ 211,13	R\$ 3,45	R\$ 1.430,78
232	Marina Juge Chinem	R\$ 2.838,90	R\$ 46,43	R\$ 591,70	R\$ 9,68	R\$ 3.486,70
233	Mario Dimov Mastrotti	R\$ 1.789,64	R\$ 29,27	R\$ 583,89	R\$ 9,55	R\$ 2.412,34
234	Mario Francisco Guerra Boaratti	R\$ 4.382,43	R\$ 71,68	R\$ 925,77	R\$ 15,14	R\$ 5.395,02
235	Marisa Lipi	R\$ 4.293,38	R\$ 70,22	R\$ 907,17	R\$ 14,84	R\$ 5.285,60
236	Marta de Las Mercedes Contardo Jaramillo	R\$ 2.139,86	R\$ 35,00	R\$ 436,25	R\$ 7,14	R\$ 2.618,25
237	Martin Santos Barcala	R\$ 3.208,30	R\$ 52,47	R\$ 661,95	R\$ 10,83	R\$ 3.933,55
238	Mateus Yuri Ribeiro da Silva Passos	R\$ 4.573,05	R\$ 74,80	R\$ 985,35	R\$ 16,12	R\$ 5.649,31
239	Meire Cristina Alves de Castro Pauleto	R\$ 3.198,54	R\$ 52,32	R\$ 698,46	R\$ 11,42	R\$ 3.960,74
240	Michelle Cristine Tomaz	R\$ 1.877,84	R\$ 30,71	R\$ 352,32	R\$ 5,76	R\$ 2.266,64
241	Michelle Lassalla Paes de Almeida	R\$ 1.099,05	R\$ 17,98	R\$ 191,48	R\$ 3,13	R\$ 1.311,64
242	Miguel Maiorino	R\$ 1.905,41	R\$ 31,16	R\$ 412,56	R\$ 6,75	R\$ 2.355,88
243	Milton Kolber	R\$ 3.296,75	R\$ 53,92	R\$ 679,81	R\$ 11,12	R\$ 4.041,60
244	Miria Benincasa Gomes	R\$ 5.380,25	R\$ 88,00	R\$ 1.145,49	R\$ 18,74	R\$ 6.632,47
245	Moises Pais dos Santos	R\$ 2.880,33	R\$ 47,11	R\$ 602,39	R\$ 9,85	R\$ 3.539,68
246	Monique Lalue Sanches	R\$ 1.971,99	R\$ 32,25	R\$ 379,10	R\$ 6,20	R\$ 2.389,54
247	Murilo de Sousa Guimaraes	R\$ 1.762,37	R\$ 28,83	R\$ 323,18	R\$ 5,29	R\$ 2.119,66
248	Natacha Irene Renee Pouget	R\$ 4.056,55	R\$ 66,35	R\$ 855,02	R\$ 13,98	R\$ 4.991,91
249	Neide Silva Nascimento	R\$ 1.326,07	R\$ 21,69	R\$ 211,11	R\$ 3,45	R\$ 1.562,32
250	Nilson Tadashi Oda	R\$ 2.031,01	R\$ 33,22	R\$ 424,73	R\$ 6,95	R\$ 2.495,90
251	Nilton Abreu Zanco	R\$ 9.418,76	R\$ 154,05	R\$ 2.038,29	R\$ 33,34	R\$ 11.644,44
252	Nisfleir Carvalho Galoni	R\$ 2.447,18	R\$ 40,03	R\$ 442,66	R\$ 7,24	R\$ 2.937,11
253	Octavio Ribeiro de Mendonca Neto	R\$ 1.818,05	R\$ 29,74	R\$ 308,30	R\$ 5,04	R\$ 2.161,13
254	Olimpia Rosa Noronha	R\$ 2.725,34	R\$ 44,58	R\$ 566,63	R\$ 9,27	R\$ 3.345,82
255	Oswaldo Goncalves Hernandez	R\$ 1.761,28	R\$ 28,81	R\$ 332,11	R\$ 5,43	R\$ 2.127,63
256	Oswaldo de Oliveira Santos Junior	R\$ 3.121,26	R\$ 51,05	R\$ 726,47	R\$ 11,88	R\$ 3.910,66
257	Oswaldo Martins dos Santos Filho	R\$ 4.051,89	R\$ 66,27	R\$ 857,54	R\$ 14,03	R\$ 4.989,72
258	Ozeias Rocha Junior	R\$ 2.827,78	R\$ 46,25	R\$ 583,72	R\$ 9,55	R\$ 3.467,30
259	Patricia Brecht Innarelli	R\$ 4.407,73	R\$ 72,09	R\$ 930,75	R\$ 15,22	R\$ 5.425,80
260	Patricia Cristina Santos da Silva	R\$ 1.656,72	R\$ 27,10	R\$ 313,02	R\$ 5,12	R\$ 2.001,96
261	Patricia Margarida Farias Coelho	R\$ 5.539,76	R\$ 90,61	R\$ 1.181,48	R\$ 19,32	R\$ 6.831,18
262	Patricia Somensari Fioratti	R\$ 3.003,96	R\$ 49,13	R\$ 668,93	R\$ 10,94	R\$ 3.732,96
263	Patricia Sosa Mello	R\$ 2.678,71	R\$ 43,81	R\$ 547,25	R\$ 8,95	R\$ 3.278,72
264	Paula Moretto Cardoso Simionato	R\$ 1.493,69	R\$ 24,43	R\$ 318,37	R\$ 5,21	R\$ 1.841,70
265	Paulo Dias Nogueira	R\$ 4.633,03	R\$ 75,78	R\$ 1.003,54	R\$ 16,41	R\$ 5.728,76
266	Paulo Roberto Garcia	R\$ 10.121,26	R\$ 165,54	R\$ 2.193,32	R\$ 35,87	R\$ 12.516,00
267	Paulo Sergio Salzo	R\$ 3.440,13	R\$ 56,27	R\$ 720,28	R\$ 11,78	R\$ 4.228,46
268	Pedro Afonso Cortez	R\$ 5.262,37	R\$ 86,07	R\$ 1.168,12	R\$ 19,11	R\$ 6.535,67
269	Pedro Miguel Abreu de Oliveira	R\$ 766,40	R\$ 12,54	R\$ 130,21	R\$ 2,13	R\$ 911,27
270	Priscila Gonzaga Atuati	R\$ 1.491,95	R\$ 24,40	R\$ 245,09	R\$ 4,01	R\$ 1.765,46
271	Priscila Leite de Souza	R\$ 1.119,00	R\$ 18,30	R\$ 204,48	R\$ 3,34	R\$ 1.345,12
272	Raphael Fernando Boiati	R\$ 1.439,45	R\$ 23,54	R\$ 259,63	R\$ 4,25	R\$ 1.726,88
273	Raphael Roseti Lavado	R\$ 2.539,60	R\$ 41,54	R\$ 517,17	R\$ 8,46	R\$ 3.106,77
274	Regiane de Moura Macedo	R\$ 876,04	R\$ 14,33	R\$ 149,15	R\$ 2,44	R\$ 1.041,95
275	Regiane Maria Tome Faim	R\$ 2.836,93	R\$ 46,40	R\$ 584,09	R\$ 9,55	R\$ 3.476,97
276	Reginaldo Gonçalves	R\$ 2.227,72	R\$ 36,44	R\$ 464,94	R\$ 7,60	R\$ 2.736,69
277	Regis Reis	R\$ 2.996,04	R\$ 49,00	R\$ 692,07	R\$ 11,32	R\$ 3.748,43
278	Renata Cardillo Homem de Mello	R\$ 1.258,11	R\$ 20,58	R\$ 225,52	R\$ 3,69	R\$ 1.507,89
279	Renata de Almeida Vianna Gava	R\$ 2.897,47	R\$ 47,39	R\$ 602,94	R\$ 9,86	R\$ 3.557,66
280	Renata Eisinger	R\$ 2.488,96	R\$ 40,71	R\$ 501,27	R\$ 8,20	R\$ 3.039,14
281	Renata Maria Silveira Toledo	R\$ 2.331,62	R\$ 38,14	R\$ 461,80	R\$ 7,55	R\$ 2.839,11
282	Renato Antonio Alves	R\$ 1.227,79	R\$ 20,08	R\$ 222,36	R\$ 3,64	R\$ 1.473,87
283	Ricardo Batista Candido	R\$ 898,99	R\$ 14,70	R\$ 153,18	R\$ 2,51	R\$ 1.069,39
284	Ricardo Rossetti	R\$ 1.223,43	R\$ 20,01	R\$ 216,39	R\$ 3,54	R\$ 1.463,37
285	Ricardo Silva dos Santos Duraes	R\$ 1.517,12	R\$ 24,81	R\$ 275,73	R\$ 4,51	R\$ 1.822,17
286	Rineu Quinalia Filho	R\$ 1.824,30	R\$ 29,84	R\$ 374,43	R\$ 6,12	R\$ 2.234,69
287	Rita de Cassia Donato dos Santos	R\$ 1.313,91	R\$ 21,49	R\$ 233,18	R\$ 3,81	R\$ 1.572,39
288	Rita de Cassia Ferreira de Magalhaes	R\$ 2.769,06	R\$ 45,29	R\$ 573,80	R\$ 9,39	R\$ 3.397,54



Assinado eletronicamente por: LEONIDA ROSA DA SILVA - 12/04/2022 20:29:24 - 6c8111c

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22041220272170400000251678184>

Número do processo: 1000829-47.2020.5.02.0465

ID: 6c8111c - Pág. 4

Número do documento: 22041220272170400000251678184

289	Roberto Aparecido Macedo	R\$ 1.977,39	R\$ 32,34	R\$ 370,11	R\$ 6,05	R\$ 2.385,90
290	Roberto Carlos da Silva	R\$ 990,18	R\$ 16,20	R\$ 195,79	R\$ 3,20	R\$ 1.205,37
291	Roberto Malacrida	R\$ 2.840,27	R\$ 46,46	R\$ 634,54	R\$ 10,38	R\$ 3.531,65
292	Roberto Ricardo Ramunno	R\$ 1.227,99	R\$ 20,09	R\$ 214,52	R\$ 3,51	R\$ 1.466,10
293	Robson Ricci	R\$ 2.058,98	R\$ 33,68	R\$ 399,24	R\$ 6,53	R\$ 2.498,43
294	Rodney Goncalves Ribeiro	R\$ 1.310,33	R\$ 21,43	R\$ 234,05	R\$ 3,83	R\$ 1.569,64
295	Rodrigo Galuzzi Garcia Piva	R\$ 926,29	R\$ 15,15	R\$ 183,82	R\$ 3,01	R\$ 1.128,27
296	Rodrigo Sanchez Macedo	R\$ 2.780,78	R\$ 45,48	R\$ 627,56	R\$ 10,26	R\$ 3.464,09
297	Rodrigo Tavares Nieman	R\$ 1.795,34	R\$ 29,36	R\$ 336,69	R\$ 5,51	R\$ 2.166,91
298	Rogério Ambrosio	R\$ 3.360,47	R\$ 54,96	R\$ 701,28	R\$ 11,47	R\$ 4.128,19
299	Ronaldo Aracri	R\$ 1.835,88	R\$ 30,03	R\$ 340,91	R\$ 5,58	R\$ 2.212,39
300	Rosa Maria Frugoli da Silva	R\$ 5.654,09	R\$ 92,48	R\$ 1.185,80	R\$ 19,39	R\$ 6.951,77
301	Rose Maria de Souza	R\$ 3.544,05	R\$ 57,97	R\$ 758,26	R\$ 12,40	R\$ 4.372,68
302	Rosemeire Aparecida Bom Pessoni	R\$ 3.220,15	R\$ 52,67	R\$ 670,31	R\$ 10,96	R\$ 3.954,09
303	Samuel Batista dos Santos	R\$ 1.119,67	R\$ 18,31	R\$ 194,94	R\$ 3,19	R\$ 1.336,11
304	Sandra Duarte de Souza	R\$ 8.370,45	R\$ 136,91	R\$ 1.817,22	R\$ 29,72	R\$ 10.354,30
305	Sandro Renato Maskio	R\$ 3.119,54	R\$ 51,02	R\$ 640,70	R\$ 10,48	R\$ 3.821,74
306	Sebastian Alejandro Barrueco Escobar	R\$ 1.929,96	R\$ 31,57	R\$ 369,01	R\$ 6,04	R\$ 2.336,57
307	Sergio Dassie Genciauskas	R\$ 3.121,66	R\$ 51,06	R\$ 709,17	R\$ 11,60	R\$ 3.893,49
308	Sergio Marcus Nogueira Tavares	R\$ 2.073,86	R\$ 33,92	R\$ 357,53	R\$ 5,85	R\$ 2.471,16
309	Sidney Leone	R\$ 1.324,47	R\$ 21,66	R\$ 236,34	R\$ 3,87	R\$ 1.586,34
310	Silvana Pucetti	R\$ 1.784,32	R\$ 29,18	R\$ 352,43	R\$ 5,76	R\$ 2.171,69
311	Silvia Aparecida Brunini	R\$ 3.470,38	R\$ 56,76	R\$ 734,15	R\$ 12,01	R\$ 4.273,30
312	Silvia Cristina da Silva Okabayashi	R\$ 3.096,44	R\$ 50,65	R\$ 664,20	R\$ 10,86	R\$ 3.822,15
313	Silvia Maria Moretti Morgan	R\$ 2.908,76	R\$ 47,58	R\$ 599,94	R\$ 9,81	R\$ 3.566,09
314	Silvia Palmieri Taniguchi	R\$ 2.158,49	R\$ 35,30	R\$ 421,91	R\$ 6,90	R\$ 2.622,61
315	Silvio Pereira da Silva	R\$ 2.967,69	R\$ 48,54	R\$ 640,99	R\$ 10,48	R\$ 3.667,70
316	Simone Aparecida Possarli Oliveira	R\$ 2.825,37	R\$ 46,21	R\$ 581,54	R\$ 9,51	R\$ 3.462,62
317	Sonia Maria de Lima	R\$ 859,24	R\$ 14,05	R\$ 146,36	R\$ 2,39	R\$ 1.022,05
318	Sucena Matuk Long	R\$ 2.691,52	R\$ 44,02	R\$ 552,00	R\$ 9,03	R\$ 3.296,56
319	Suely Xavier dos Santos	R\$ 5.413,83	R\$ 88,55	R\$ 1.147,03	R\$ 18,76	R\$ 6.668,16
320	Susana Sou Youn Jhun	R\$ 2.009,72	R\$ 32,87	R\$ 400,49	R\$ 6,55	R\$ 2.449,63
321	Tania Parra Fernandes	R\$ 5.785,43	R\$ 94,63	R\$ 1.385,55	R\$ 22,66	R\$ 7.288,26
322	Tassiane Boreli Pinato	R\$ 2.916,41	R\$ 47,70	R\$ 611,85	R\$ 10,01	R\$ 3.585,96
323	Tatiana Wscieklica	R\$ 1.410,16	R\$ 23,06	R\$ 256,16	R\$ 4,19	R\$ 1.693,57
324	Thaísa Bechelli Yamanaka	R\$ 4.167,46	R\$ 68,16	R\$ 888,49	R\$ 14,53	R\$ 5.138,64
325	Thalma Ariani Freitas	R\$ 3.952,26	R\$ 64,64	R\$ 847,31	R\$ 13,86	R\$ 4.878,07
326	Tulio Nakazato da Cunha	R\$ 1.070,14	R\$ 17,50	R\$ 183,82	R\$ 3,01	R\$ 1.274,47
327	Valeria Calipo	R\$ 4.476,43	R\$ 73,22	R\$ 1.006,39	R\$ 16,46	R\$ 5.572,49
328	Valeria Campinas Braunstein	R\$ 922,18	R\$ 15,08	R\$ 183,82	R\$ 3,01	R\$ 1.124,09
329	Valquiria Aparecida Rossi	R\$ 7.522,79	R\$ 123,04	R\$ 1.659,48	R\$ 27,14	R\$ 9.332,46
330	Valter Espindola Thomaz	R\$ 3.479,67	R\$ 56,91	R\$ 833,99	R\$ 13,64	R\$ 4.384,21
331	Vander Casaqui	R\$ 5.254,31	R\$ 85,94	R\$ 1.144,98	R\$ 18,73	R\$ 6.503,95
332	Vanessa Linhares da Silva Rodrigues	R\$ 1.076,26	R\$ 17,60	R\$ 188,75	R\$ 3,09	R\$ 1.285,70
333	Verenice Pavan Garcia Abdulmacih	R\$ 3.837,90	R\$ 62,77	R\$ 989,37	R\$ 16,18	R\$ 4.906,23
334	Victor Gil Neto	R\$ 2.350,28	R\$ 38,44	R\$ 483,79	R\$ 7,91	R\$ 2.880,43
335	Vitor Chaves de Souza	R\$ 5.494,67	R\$ 89,87	R\$ 1.173,19	R\$ 19,19	R\$ 6.776,92
336	Vitor Gustavo da Silva	R\$ 2.759,59	R\$ 45,14	R\$ 617,03	R\$ 10,09	R\$ 3.431,85
337	Viviana Galimberti Arruk	R\$ 3.327,85	R\$ 54,43	R\$ 885,21	R\$ 14,48	R\$ 4.281,97
338	Viviane Pereira Alves	R\$ 1.416,98	R\$ 23,18	R\$ 253,81	R\$ 4,15	R\$ 1.698,12
339	Wagner de Paula Gonsalez	R\$ 1.569,58	R\$ 25,67	R\$ 366,90	R\$ 6,00	R\$ 1.968,15
340	Wagner Luis Cardoso Mora	R\$ 977,61	R\$ 15,99	R\$ 168,55	R\$ 2,76	R\$ 1.164,91
341	Weber Bueno de Andrade	R\$ 2.027,84	R\$ 33,17	R\$ 388,80	R\$ 6,36	R\$ 2.456,16
342	Wesley Carlo Fernandes Elago	R\$ 3.325,92	R\$ 54,40	R\$ 702,04	R\$ 11,48	R\$ 4.093,84
TOTAL		R\$ 963.006,40	R\$ 15.750,93	R\$ 203.056,09	R\$ 3.321,19	R\$ 1.185.134,60

RESUMO DO CÁLCULO			
Descrição do Líquido Devido aos Substituídos	Valor Corrigido	Juros	Total
Diferença Salarial - 50% Sal. Liq. 07/20	R\$ 963.006,40	R\$ 15.750,93	R\$ 978.757,33
FGTS 07/20	R\$ 203.056,09	R\$ 3.321,19	R\$ 206.377,28
Total	R\$ 1.166.062,49	R\$ 19.072,12	R\$ 1.185.134,61

Descrição de Débitos do Reclamado	Valor
Líquido Devido aos Substituídos	R\$ 1.185.134,61
Honorário Líquido para Advogado dos Substituídos (10%)	R\$ 118.513,46
Total Devido pelo Reclamado	R\$ 1.303.648,07

Recolhimentos Fiscais / Previdenciários	Valores
INSS Substituídos	R\$ 175.317,94



Assinado eletronicamente por: LEONIDA ROSA DA SILVA - 12/04/2022 20:29:24 - 6c8111c
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22041220272170400000251678184>
 Número do processo: 1000829-47.2020.5.02.0465
 Número do documento: 22041220272170400000251678184
 ID: 6c8111c - Pág. 5

INSS Reclamada (R\$ 1.992.202,70* x 20%)	R\$	398.440,54
INSS Reclamada/ SAT (R\$ 1.992.202,70* x 1%)	R\$	19.922,03
Total a recolher/ INSS	R\$	593.680,51
Imposto de renda a recolher	R\$	382.289,24
* = R\$ 2.549.809,98 - R\$ 175317,94 - R\$ 382289,24		



ANÁLISE DE HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO METODISTA

PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001

CREDOR(A): SINPRO/RS

CPF/CNPJ: 92.948.389/0001-10

EMPRESA RELACIONADA: INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA



Categoria	Valor habilitado
I	
II	
III	
IV	

Categoria	Pedido do(a) credor(a)
I	R\$ 185.806,35
II	
III	
IV	

Categoria	Conclusão da Administração Judicial
I	R\$ 185.806,35
II	
III	
IV	

Composição do crédito		Composição do crédito descrito pelo(a) requerente:	
Classe		Classe	Classe I - Trabalhista
Origem		Origem	Processo 0020281-44.2019.5.04.0011
Valor total		Valor principal	R\$ 185.806,35
		FGTS	R\$ -
		Total	R\$ 185.806,35

Contraditório da Recuperandas:

Em contraditório, as Recuperandas informaram que 2 dos 6 credores substituídos na ação coletiva possuem reclamatória trabalhista individual que tem por objeto, dentre outras, a mesma verba da ação coletiva, qual seja, verbas rescisórias, indenização de 40% sobre o FGTS e multas do art. 677, § 8º, e art. 467, ambos da CLT. Quanto aos credores que possuem ações individuais, requereu a não inclusão dos valores vindicados.

Análise da Administração Judicial:

A Administração Judicial procedeu com a análise de todas as reclamatórias trabalhistas individuais dos 6 credores relacionados pelas Recuperandas, tendo verificado que são ações pelo rito ordinário, não se tratando de execuções individuais oriundas da ação coletiva em epígrafe.

Sendo assim, muito embora duas das demandas individuais contemplem mesmas rubricas objeto da ação coletiva, e em que pese as sentenças apontem possibilidade de dedução dos valores para evitar enriquecimento ilícito, a efetiva liquidação do crédito com abatimentos e outras providências necessárias compete à Justiça do Trabalho e às partes, devendo a Administração Judicial obedecer aos valores constantes da planilha de cálculos e da certidão de habilitação de créditos, obviamente desde que atualizados para data do pedido de recuperação judicial.

Significa dizer, portanto, que havendo necessidade de dedução de valores da ação individual, cabe às Recuperandas pugnar por essa medida na fase de liquidação de sentença, informando da existência de ação coletiva e da habilitação do crédito no rol de credores da recuperação judicial, a fim de afastar eventual duplicidade.

Dessa maneira, informa-se que quanto aos dois credores impugnados pelas Recuperandas (Karine e Dalel), houve a inclusão das quantias em seu favor, sem prejuízo daquelas já habilitadas. Quanto aos demais, por não serem titulares de ações trabalhistas individuais e terem valores habilitados a título de rescisões, houve a retificação das rubricas, mantendo-se o montante de FGTS arrolado pelas Recuperandas, o qual não é objeto da ação coletiva.

Conclusão:

Considerando os apontamentos acima, acolhe-se parcialmente o pedido, procedendo-se com a habilitação das quantias em favor dos credores Karine e Dalel, e a retificação dos valores com relação aos demais, mantendo-se a rubrica de FGTS, na classe trabalhista do art. 41, inciso I, da Lei nº 11.101/2005.

Número	Nome do(a) Substituído(a)	Laudo Pericial - fl. 1099		Valor Substituído(a)	Honorários 15,00%	Total Apurado
		Valor Bruto				
001	ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO	43690,72		43.476,76	6.553,61	50.030,37
002	MARI MARGÔ KRUGER RAMOS	59.343,43		59.113,60	8.901,51	68.015,11
003	MARIA JULIANE DA SILVA CÂMARA	6.067,91		5.920,55	910,19	6.830,74
004	KARINE DA SILVA MOREIRA	17.214,78		17.128,04	2.582,22	19.710,26
005	DALEL COMPARSI HARBOUKI	38.434,08		38.219,57	5.765,11	43.984,68
006	MARISTELA GARCIA ALBERT	22.089,47		21.947,83	3.313,42	25.261,25
		186.840,39		185.806,35	28.026,06	213.832,41

VALOR EM FAVOR DOS SUBSTITUÍDOS HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS	R\$	185.806,35
	R\$	28.026,06
VALOR/SALDO TOTAL APURADO		R\$ 213.832,41